



## EDITAL

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 20 de junho de 2022, aprovada na reunião ordinária de 4 de julho de 2022, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira.-----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 5 de julho de 2022. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(EMÍDIO FERREIRA DOS SANTOS SOUSA)



**Ata n.º 20** – No dia 20 de junho de 2022, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, por videoconferência, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Vítor Carlos Latourrette Marques, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----

A vereadora Sónia Marisa Lopes de Azevedo entrou no decurso da reunião. -----

Faltou o vereador António Gil Alves Ferreira, por se encontrar de férias, cuja falta a Câmara considerou justificada. -----

Secretariou a reunião o Assistente Técnico da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, António Luís de Sá Carvalho, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 19 de outubro de 2021. -----

#### **ORDEM DO DIA** -----

##### **1 – Ata** -----

- **Reunião ordinária de 6 de junho de 2022** -----

##### **2 – Desagregação da União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros** -----

- **Emissão de parecer** -----

##### **3 – Empreitada de “Movimento de terras – Murado – Mozelos”** -----

- **Auto de receção definitiva** -----

##### **4 – Empreitada de “Fornecimento e montagem de equipamento – Centro Escolar de Arraial – Sanguedo – Santa Maria da Feira”** ---



- Auto de receção definitiva -----
- 5 – Empreitada de “Fornecimento e montagem de equipamento – Centro Escolar de Mosteirô – Santa Maria da Feira” -----
- Auto de receção definitiva -----
- 6 – Empreitada de “Requalificação Urbana do Arraial de Lourosa”-----
- Trabalhos complementares -----
- 7 – Acordo entre o Município, Mónica Sofia Pinho de Lima Barros e a Freguesia de São João de Ver – Rua da Lavandeira -----
- Aprovação da minuta -----
- 8 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Fiães – Rua Central--
- Aprovação da minuta -----
- 9 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Fiães – Rua do Rio---
- Aprovação da minuta -----
- 10 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Fiães – Rua Monte Grande-----
- Aprovação da minuta -----
- 11 – Acordo entre o Município, José Paulo Leite da Silva e a Freguesia de Arrifana – Rua Roberto Nunes -----
- Aprovação da minuta -----
- 12 – Acordo entre o Município, Silvina da Silva Laranjeira e cônjuge e a Freguesia da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo – Rua do Mieiro (Travanca)-----
- Aprovação da minuta -----
- 13 – Viagem Medieval 2022 – Ocupação de Espaço Público-----
- 14 – 3.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano-----



Ⓟ  
L

- 
- 15 - Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do Município - 2021 -----**
  - 16 - Transferência de Competências - Municípios e Freguesias -----**
    - Aprovação da minuta do Acordo e Auto de transferência de recursos -----**
  - 17 - Desafetação do domínio público para o domínio privado do Município, de uma parcela de terreno sita na Rua do Pomar, em Gião, União das Freguesias de Lobão, Louredo e Guisande -----**
  - 18 - Venda de uma parcela de terreno, sita em Travanca, no Lugar de Pala, União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo -----**
    - Contrato-promessa de compra e venda entre o Município de Santa Maria da Feira e Vitor Manuel da Silva Costa e mulher, Cláudia Andreia Portulez Dias da Silva -----**
    - Aprovação da minuta -----**
  - 19 - Aquisição de terreno, situado a norte do Parque Nossa Senhora da Piedade, em Canedo, União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior -----**
    - Contrato-promessa de compra e venda entre Herança aberta por óbito de Manuel Joaquim Pinto Correia Pais e o Município de Santa Maria da Feira -----**
    - Aprovação da minuta -----**
  - 20 - Protocolo de Cooperação no âmbito do estudo do microbismo natural das águas minerais naturais em Portugal -----**
    - Aprovação da minuta -----**
  - 21 - Programa Erasmus+ Oportunidades Formativas: Feira+**





- 
- Europeia – Contrato Financeiro n.º 2019-1-PT01-KA102-060100**  
**- Atribuição de subvenções a participantes-----**
- 22 – Programa Erasmus+: Europa Sem Fronteiras – Contrato**  
**Financeiro n.º 2020-1-PT01-KA102-077711 -----**  
**- Atribuição de subvenções a participantes-----**
- 23 – Reclamação da EUREST (Portugal) – Sociedade Europeia de**  
**Restaurantes Lda., por alegados prejuízos acumulados na**  
**execução de contrato de aquisição de serviços de Fornecimento**  
**de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos**  
**estabelecimentos de ensino do Município de Santa Maria da**  
**Feira -----**
- 24 – Operações de Reabilitação Urbana do Município de Santa Maria**  
**da Feira -----**
- 25 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 1 – Apoio à inscrição**  
**de praticantes ou às arbitragens -----**  
**- Aprovação das candidaturas corretamente instruídas,**  
**montante a atribuir e da minuta-tipo do contrato-programa de**  
**desenvolvimento desportivo -----**
- 26 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 a) Atividades**  
**regulares-----**  
**- Aprovação da avaliação e graduação das candidaturas, bem**  
**como das candidaturas contempladas, montantes a atribuir e**  
**aprovação da minuta-tipo do contrato-programa de**  
**desenvolvimento desportivo -----**
- 27 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 b) Atividades**  
**pontuais-----**
-



- **Aprovação da avaliação e graduação das candidaturas, bem como das candidaturas contempladas, montantes a atribuir e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo** -----
- 28 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 5 - Cedência de espaços desportivos** -----
- **Abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas** -----
- 29 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos: a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares** -----
- **Aprovação das candidaturas corretamente instruídas, montante a atribuir e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo** -----
- 30 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos: c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11** -----
- **Aprovação das candidaturas corretamente instruídas, montante a atribuir e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo** -----
- 31 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 9 - Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro** -----



B

P

- **Aprovação da avaliação e graduação das candidaturas, bem como das candidaturas contempladas e dos apoios em espécie e financeiros a atribuir, e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo** -----

**32 – Processos de Urbanização e Edificação** -----

**33 – Contrato-promessa de constituição de duas servidões administrativas de aqueduto público subterrâneo, em terreno sito no Lugar de Carvalhosa/Godinha, em Sanfins, União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo**  
-----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----  
-----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

- **Fim das reuniões de Câmara por videoconferência** -----

O Sr. Presidente deu nota que, no próximo dia 30 de junho, termina o prazo para a realização das reuniões da Câmara Municipal, por videoconferência, pelo que as mesmas voltarão ao formato presencial no local habitual.-----

- **Pulseira da Viagem Medieval** -----

O Sr. Presidente informou que estão disponíveis duas pulseiras da Viagem Medieval para os Vereadores do Partido Socialista. -----

- **Votos de congratulação por mérito desportivo**-----

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs votos por mérito desportivo, aos seguintes atletas, equipas e respetivos clubes:-----



- Ana Castro, que representou Portugal nos World Paraswimming Championship 2022, alcançando o 9.º lugar na prova dos 400 metros livres, o 7.º lugar na prova dos 200 metros estilos e o 6.º lugar na prova dos 100 metros mariposa, batendo também o recorde nacional na prova dos 100 metros mariposa; -----
- Ivo Rocha, que representou Portugal nos World Paraswimming Championship 2022, alcançando o 4.º lugar na prova dos 200 metros estilos, o 5.º lugar na prova dos 100 metros bruços e o 8.º lugar na prova dos 200 metros livres, batendo também o recorde nacional na prova dos 200 metros estilos; -----
- Carla Cardoso, que representou Portugal nos World Paraswimming Championship 2022 enquanto treinadora da seleção nacional; -----
- Rodrigo Patrício, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu o recorde nacional em Piscina Curta S14 nos 200 metros Estilos e 100 metros Costas, no Open de Natação Adaptada; -----
- Filipa Reis, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que bateu o recorde nacional em Piscina Curta S21 nos 200 metros Estilos, no Open de Natação Adaptada;-----
- Rafael Santos, atleta da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Escapães, que conquistou o 3.º lugar na prova dos 110 metros barreiras no Campeonato Nacional de Juvenis de Atletismo; -----
- Equipa de Seniores Femininos, do Clube Académico da Feira, que conquistou o 3.º lugar no Campeonato Nacional Feminino de Hóquei em Patins;-----
- Sandra Bastos, Arbitra Natural do concelho de Santa Maria da Feira, que foi eleita a melhor árbitra portuguesa na época de 2021/2022;-----



- 
- Filipa Fernandes, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que conquistou o 1.º lugar nas provas do quadruplo salto e salto em comprimento no Campeonato Distrital de Iniciados de atletismo; -----
  - Inês Alves Reis, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que conquistou o 1.º lugar na prova do lançamento do disco no Campeonato Distrital de Infantis de Atletismo;-----
  - Elisa Fernandes, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que conquistou o 1.º lugar na prova do lançamento do dardo no Campeonato Distrital sub-23 de Atletismo;-----
  - Maria João Bastos, atleta da Juventude Atlético Mozelense, que conquistou o 1.º lugar na prova do lançamento do martelo (3kg) e lançamento do disco no Campeonato Distrital de Infantis de Atletismo; -
  - Dinis Rodrigues, atleta da Juventude Atlético Mozelense, que conquistou o 1.º lugar na prova do lançamento do disco no Campeonato Distrital de Infantis de Atletismo;-----
  - Inês Santos, atleta da Juventude Atlético Mozelense, que conquistou o 1.º lugar na prova do lançamento do martelo (2kg) no Campeonato Distrital de Infantis de Atletismo;-----
  - Gabriel Oliveira, atleta da Juventude Atlético Mozelense, que conquistou o 1.º lugar na prova do lançamento do peso e lançamento do disco no Campeonato Distrital de Infantis de Atletismo;-----
  - Tiago Ferreira, atleta da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Escapães, que conquistou o 1.º lugar na prova do salto em comprimento, no Campeonato Distrital de Infantis de Atletismo; -----
-



- 
- Nádia Martins, atleta da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Escapães, que conquistou o 1.º lugar na prova do salto em altura no Campeonato Distrital de Infantis de Atletismo;-----
  - Margarida Oliveira, atleta do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o 1.º lugar na prova dos 3000 metros obstáculos nos Campeonatos Distritais de sub-23 e absolutos;-----
  - Nuno Alves, atleta do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o 1.º lugar na prova dos 800 metros dos Campeonatos Distritais de sub-23 e Absolutos;-----
  - André Macedo, atleta do Clube A4, que conquistou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Ginástica masculina de seniores;-----
  - Guilherme Martins, atleta do Clube A4, que conquistou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de ginástica masculina de juvenis;-----
  - Vasco Rocha, atleta do Clube A4, que conquistou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de ginástica masculina de iniciados;-----
  - Equipa de juniores femininos, do Clube A4, que conquistou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Base de ginástica feminina;-----
  - Equipa sub-20 femininos de andebol, do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o título regional sub-20 feminino de Andebol;-----
  - Equipa juvenis masculinos de andebol, do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o título regional sub-18 masculino de Andebol;-----
  - Equipa de iniciados masculinos, do Clube Desportivo Feirense, que conquistou a Super Taça na categoria de sub-14 e sub-15 de Futebol;--
  - Equipa sub-19 feminina, do Clube Desportivo Feirense, que conquistou a Taça de Aveiro de Futebol feminino sub-19;-----
-



- Equipa sub-17 feminina, do Clube Desportivo Feirense, que conquistou a Taça de Aveiro de Futebol feminino sub-17. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

**- Estacionamento pago na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, em Santa Maria da Feira -----**

O Vereador Márcio Correia referiu que na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, em Santa Maria da Feira, existem constrangimentos no trânsito por se verificar muito estacionamento em segunda fila, sublinhando que se trata de uma Avenida muito movimentada por causa do comércio local, da Conservatória e de instituições bancárias.-- Disse assim que, no entendimento dos Vereadores do Partido Socialista, seria necessário que a Câmara Municipal aflorasse a hipótese de estacionamento pago naquela Avenida.-----

Concluiu dizendo que os comerciantes queixam-se que as pessoas apanham o autocarro para o Porto, ou para outros locais, na paragem, junto ao Hotel Nova Cruz, porque, infelizmente, não existe um Centro Coordenador de Transportes, e estacionam, bem cedo, naquela Avenida, ocupando os lugares de estacionamento durante várias horas, pelo que devia ser criado, naquela zona, um estacionamento rotativo, que ajudasse ao aumento do fluxo de clientes e, ao mesmo tempo, diminuísse os índices de poluição. -----

**- Proibir veículos motorizados nos Passadiços do Rio Cáster-----**

O Vereador Márcio Correia referiu que os passadiços do Rio Cáster são uma excelente infraestrutura para o concelho de Santa Maria da Feira,



que já são utilizados por muitos munícipes, e bem, mas que também estão a ser indevidamente utilizados por trotinetes e motorizadas elétricas, sugerindo que a Câmara estude a hipótese de vedar o acesso a esses transitários, que prejudicam quem lá caminha e pratica exercício físico. -----

**- Dia Internacional do Refugiado -----**

O Vereador Márcio Correia disse que, hoje, se celebra o dia Internacional do Refugiado, e que os Vereadores do Partido Socialista gostariam de assinalar a importância deste dia, face à problemática que, infelizmente, se vive na Europa com a guerra na Ucrânia, deixando uma mensagem de solidariedade aos refugiados de todo o Mundo, especialmente aos Ucrânianos. -----

Disse que gostaria de reforçar que, a própria Câmara Municipal, bem como os movimentos cívicos, as associações culturais, sociais e desportivas, têm tido um papel muito importante ao contribuir para diminuir a dor de muitos dos refugiados que estão no concelho de Santa Maria da Feira e que o Dia Internacional do Refugiado, consubstancia a defesa dos Direitos Humanos, da Liberdade e da Democracia, exaltando o espírito de coesão internacional e política. -----

**- Estacionamento pago na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, em Santa Maria da Feira -----**

O Vereador Sérgio Cirino disse que a existir estacionamento pago na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, em Santa Maria da Feira, não deve ser muito extenso. Referiu ainda que os Vereadores do Partido Socialista, ao contrário do que se diz, que gostam de dar tudo a todos, também dão sugestões para que a Câmara possa arrecadar alguma





receita, tendo o Sr. Presidente respondido que dependendo dos custos do investimento, o saldo poderia ser negativo. -----

O Vereador Sérgio Cirino referiu que, no caso concreto, não se trata do lucro do parquímetro, mas sim de permitir a circulação de veículos automóveis na Avenida, sublinhando que a proposta dos Vereadores do Partido Socialista é que o estacionamento seja pago, mas numa zona muito limitada.-----

**- Contrato de arrendamento do espaço para os serviços da Divisão de Educação e Juventude/Unidade de Intervenção Socioeducativa e Gabinete de Juventude -----**

O Vereador Sérgio Cirino, aludindo ao assunto em epígrafe, presente à reunião ordinária de 6 de junho de 2022, referiu que, na altura, o assunto causou-lhe uma certa urticária, e que quando um assunto não lhe agrada tenta arranjar argumentos para melhorar a situação, sugerindo a renegociação daquele contrato. -----

Referiu que o arrendatário foi muito exigente com a Câmara, mas não diligente, porque na Conservatória do Registo Predial recai sobre a dita fração uma penhora da Autoridade Tributária no valor de 52.570,00 €.-

Disse que não sabe se o problema já está resolvido, mas que poderá facultar os documentos à Câmara, sublinhando que gostaria de contribuir para tentar melhorar o contrato em questão.-----

**- Transfeira - Autocarro elétrico -----**

O Vereador Sérgio Cirino disse ficar contente por a Transfeira utilizar um autocarro elétrico, o que a Câmara também deveria fazer, porque ainda comprou carros a combustão, referindo que não sabe se por necessidade ou se o mercado ainda não tinha capacidade de resposta.--



**- Revisão do PDM – Plano Diretor Municipal-----**

O Vereador Sérgio Cirino referiu que há uma certa apreensão relativamente ao período compreendido entre 1 de julho e 31 de dezembro de 2022, devido à revisão do PDM em curso, porquanto diz-se que a Câmara, nesse período, não vai despachar processos, não vai emitir licenças e não vai aprovar projetos. -----

Disse que, na sua opinião, seria importante haver um esclarecimento público aos investidores no Concelho, no sentido de se perceber se irá existir alguma restrição, seja de que natureza for, à normal atividade dos serviços do urbanismo. -----

**- Requalificação da Rua do Engenho Novo, em Paços de Brandão ----**

O Vereador Délio Carquejo referiu que os Vereadores do Partido Socialista tiveram conhecimento que o parecer da APA, relativo à requalificação da Rua do Engenho Novo, em Paços de Brandão, já terá chegado à Câmara, questionando para quando se prevê a requalificação integral da rua em questão.-----

**- Requalificação da Rua da Mata, em Paços de Brandão -----**

O Vereador Délio Carquejo questionou qual o término para o prazo de intervenção da Rua da Mata, em Paços de Brandão, referindo que a via se encontra muito danificada.-----

**- Troço da Via Estruturante Espargo/Paços de Brandão -----**

O Vereador Délio Carquejo disse que já tem vindo a falar nas reuniões de Câmara da falta de zelo e da forma como o troço da via Estruturante Espargo/Paços de Brandão tem vindo a ser implementado, principalmente no que respeita à segurança dos peões. -----



Disse que os pinos de proteção que se encontram no local, vulgarmente chamados de “abelhinhas”, estão, literalmente, a ser derrubados pelos carros que neles embatem, que se veem carros estacionados na faixa amarela, que existe uma pintura amarela básica que não tem durabilidade e se encontra desgastada em determinados pontos, e que os carros param nesses locais para conversar e para encherem garrações de água.-----

Disse que a questão que se coloca é como é que se pretende uma ciclovia pedonal ou clicável, em modo suave, quando os veículos automóveis e os peões se confrontam com aquelas situações, referindo que, felizmente, até à data, ainda não ocorreu nenhum acidente grave, mas que a mesma não apresenta segurança.-----

Questionou como é que é possível, por exemplo, ter-se permitido manter, do Europarque para o Lusopark, as duas vias ascendentes e uma via descendente, quando os veículos automóveis atingem 90 Km/h, não existindo redução de velocidade, nem estreitamento da via, que existe uma via exatamente igual à que existia, só que, pintada e com “abelhinhas”.-----

O Vereador Délio Carquejo prosseguiu dizendo que, independentemente da resposta que lhe vier a ser dada, nesta reunião, gostaria de reforçar que, se algo de grave acontecer e se a Câmara for chamada à responsabilidade, não foi por falta de chamadas de atenção nas reuniões de Câmara, sublinhando que a segurança da via deveria ser revista.-----



Relembrou que, por exemplo, da rotunda do Lusopark para Rio Meão, já existe uma via de cada lado, mantendo-se a mesma estrutura de via, que é uma via ascendente e uma via descendente. -----

Disse que, mais uma vez, deixa uma chamada de atenção para esta questão, porque está em causa a requalificação de uma das principais vias, provavelmente, a mais importante ciclovia pedonal do Concelho. --

Finalizando, o Vereador Délio Carquejo disse que, por exemplo, do Cavaco para São João de Ver, o sistema não é o mesmo, transmitindo mais segurança às pessoas, sublinhando que basta consultar as redes sociais para se perceber o quanto as pessoas estão desagradadas com a situação. -----

**Em resposta às questões colocadas**, o Sr. Presidente começou por referir-se à questão do **estacionamento pago na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, em Santa Maria da Feira**, abordada pelos Vereadores Márcio Correia e Sérgio Cirino, dizendo que quando se renegociou o contrato do estacionamento, o assunto chegou a ser equacionado, mas que ira solicitar aos serviços responsáveis para reanalisarem a situação, acrescentando que a questão que presidiu ao estacionamento pago no centro histórico foi precisamente a mesma, ou seja, a comodidade para quem necessita de resolver assuntos e não a ideia da receita. -----

Sobre a questão de **proibir veículos motorizados nos Passadiços do Rio Cáster**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente disse que este tipo de veículos são, por natureza, proibidos, existindo uma placa informativa em cada uma das entradas a mencionar isso



mesmo, acrescentando ainda que a empreitada em causa não está terminada. -----

O Vereador Márcio Correia disse que, se calhar, não se explicou bem, referindo que o que queria dizer é que a segurança tem de ser reforçada, de forma a vedar o acesso a esse tipo de veículos, tendo o Sr. Presidente respondido que já falara com o Comissário da Polícia nesse sentido. ----

O Vereador Márcio Correia referiu que em algumas cidades Europeias estão a proibir o uso de trotinetes devido ao excesso de acidentes. -----

O Sr. Presidente respondeu que as trotinetes e as bicicletas elétricas são uma alternativa muito interessante nas cidades, porque o grande drama de todo o Mundo e de Portugal são os veículos automóveis e o estacionamento, apesar destes constrangimentos ainda não se sentirem em Santa Maria da Feira. -----

Disse ainda ter conhecimento de atos de vandalismo naquela zona, como aconteceu há uns anos atrás, em que alguém fazia grafitis nos edifícios públicos, inclusive, na Câmara, tendo, depois, sido descoberto e presente a Tribunal, pelo que irá solicitar à policia especial atenção a esta situação. -----

O Vereador Márcio Correia comentou que, ao que lera, as trotinetes podem atingir até 30km/hora, colocando em causa a segurança de quem está a caminhar ou a andar de bicicleta, sublinhando que se está a falar da ciclovia junto ao Rio Cáster, onde as pessoas passeiam tranquilamente. -----

O Sr. Presidente referiu que a informação que tem é que, de facto, as trotinetes podem atingir 25Km/hora, possuindo um limitador que não permite ultrapassar essa velocidade, dizendo que aceita sugestões, mas



---

que, numa primeira análise, não lhe desagradam as trotinetes naquela zona. -----

Finalizou, comentando que o ideal seria compatibilizar as diferentes situações. -----

Relativamente à questão do **Dia do Internacional do Refugiado**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente disse que está inteiramente de acordo com aquele Vereador no assinalar deste dia. ----

Referiu que Portugal é, claramente, um País de acolhimento, que procura dar o melhor tratamento aos refugiados e que é isso que está a acontecer no concelho de Santa Maria da Feira. -----

Reiterou que acha muito bem que se faça esta referência, assinalando os dramas da Ucrânia e do Mundo, sublinhando também as tragédias que ocorrem nas travessias do Mediterrâneo. -----

No que respeita ao **contrato de arrendamento do espaço para instalações e funcionamento dos serviços da Divisão de Educação e Juventude/Unidade de Intervenção Socioeducativa e Gabinete de Juventude**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente solicitou àquele Vereador a documentação relativa à penhora que recai sobre a fração em questão, o qual anuiu ao pedido. -----

No que concerne ao tema do **autocarro elétrico da Transfeira**, abordado pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente respondeu que também fica muito satisfeito, esclarecendo que o concurso público de transportes da Área Metropolitana do Porto atribuía melhor pontuação a quem utilizasse transportes limpos, como os carros elétricos e a gás, por serem menos poluentes do que o combustível fóssil. -----

---



B

P

Disse ainda que lhe apraz registar que a Auto Viação Feirense, em Portugal, neste momento, talvez seja a maior empresa privada de Transportes, adotando uma política de aquisição de viaturas não poluentes, e que, inclusive, obteve financiamentos através de candidaturas aprovadas. -----

Sobre a questão da **revisão do PDM - Plano Diretor Municipal**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente disse que não é de todo verdade, referindo que o que aconteceu, foi que o número de processos nos serviços do Urbanismo aumentou significativamente, mas que se está a responder, tendo-se, inclusive, reforçado o quadro de pessoal. -----

Frisou que não há nenhuma razão para não se continuar a trabalhar como sempre, independentemente da revisão do PDM estar em curso. --

Sobre a questão da **requalificação da Rua do Engenho Novo, em Paços de Brandão**, abordada pelo Vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente deu a palavra ao Vereador do Pelouro das Obras Públicas, Amadeu Albergaria, que confirmou a receção do parecer da APA, informando que o projeto está em revisão e que a previsão é que o concurso seja lançado no prazo de um mês. -----

No que concerne à questão da **requalificação da Rua da Mata, em Paços de Brandão**, abordada pelo Vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente deu a palavra ao Vereador do Pelouro das Obras Públicas, Amadeu Albergaria, que afirmou tratar-se de uma obra de extraordinária complexidade, explicando que, a primeira parte, está praticamente intervencionada com a colocação do primeiro piso, faltando colocar o piso de desgaste. -----



Referiu ainda que a indicação que tem, apesar das dificuldades de uma obra que prevê vários alargamentos e demolição de propriedades, é que esteja terminada no final do ano. -----

No que toca à questão do **troço da Via Estruturante Espargo/Paços de Brandão**, abordada pelo Vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente deu a palavra ao Vereador do Pelouro das Obras Públicas, Amadeu Albergaria, que disse que é importante informar as pessoas que a empreitada ainda se encontra em curso e que ainda não tem nova sinalização de trânsito. -----

Disse que estão a ser analisados os alertas internos, bem como os facultados pelos Vereadores do Partido Socialista, para que os serviços possam assegurar a segurança da ciclovia, sublinhando que, contudo, é necessário ter em conta as informações que têm circulado que, como é natural, umas devem merecer atenção, outras nem por isso, porque são pura desinformação. -----

Elucidou que, no Pelouro, em conjunto com os serviços de fiscalização, da DRVT, e com o projetista, estão a ser analisadas as preocupações que têm surgido de modo a corrigir ou a justificar as soluções adotadas, já que o processo vem do mandato anterior. -----

Finalizando, o Vereador Amadeu Albergaria disse que aquilo que pretende transmitir é que, primeiro, a empreitada não está concluída, ou seja, não é o produto final, e que, segundo, solicitou a todos os serviços internos da Câmara que têm responsabilidade sobre a obra, que reunissem com o intuito de identificar os principais constrangimentos, para que a ciclovia e via pedonal cumpram com aquilo que é o seu objetivo principal. -----





Interveio o Vereador Délio Carquejo dizendo que ficou sem perceber se a Câmara vai intervir sempre que se deslocar uma “abelhinha”, tendo o Vereador Amadeu Albergaria respondido que, de momento, quem a recoloca é o empreiteiro, porque a empreitada está em curso, mas que, quando a obra for entregue, será a Câmara.-----

O Vereador Délio Carquejo disse que percebe isso, só não percebe é como é que uma obra em curso já apresenta um desgaste tão grande, acrescentando que o facto de a obra vir do anterior mandato não é razão para não se corrigir o que está mal.-----

O Vereador Amadeu Albergaria respondeu reiterando que se deve ter em conta as preocupações levantadas, sublinhando que os Vereadores também têm o dever de informar e não de criar desinformação, tendo o Vereador Délio Carquejo retorquido que não está a desinformar, possuindo fotografias comprovativas do que está a dizer.-----

O Vereador Amadeu Albergaria continuou dizendo que tem acompanhado o processo a par e passo, e que acabou de explicar que os serviços da Câmara estão a trabalhar no sentido de corrigir eventuais situações.-----

O Vereador Délio Carquejo insistiu dizendo que gostaria de perceber se a Câmara está a pensar em estreitar a via, de duas vias para uma, e se vai colocar lombas, para reduzir a velocidade.-----

O Vereador Amadeu Albergaria respondeu reiterando que a obra não está terminada, que a redução de via já aconteceu, que há uma nova sinalética de trânsito e que a via tem, na maior parte da sua extensão, limites de velocidade, não de 90km/hora, mas de 70Km/hora, e que no



restante são 50km/hora, e que vão ser colocados redutores de velocidade luminosos. -----

O Vereador Délio Carquejo questionou ainda para quando é que está prevista a colocação da iluminação da via. -----

O Vereador Amadeu Albergaria respondeu que a iluminação ao longo da via é uma empreitada que está a ser desenvolvida e que vai ser efetuada pela E-Redes, frisando que, como já explicara, os problemas colocados pelo Vereador Délio Carquejo estão a ser analisados e que as correções que tiverem de ser feitas, serão feitas, atendendo à segurança das pessoas. -----

O Sr. Presidente deu nota que a questão da delimitação dos espaços nas ciclovias é sempre polémica, referindo que o mesmo problema tem surgido noutros municípios, designadamente no Município do Porto. ---

Disse que o impacto causado pelas chamadas “abelhinhas” nas viaturas, só por si, já alerta o condutor que está a sair da sua trajetória normal, e que, como o Vereador Amadeu Albergaria explicara, e bem, a equipa técnica está a analisar as reclamações e a ver se há alguma melhoria a propor.-----

## **ORDEM DO DIA** -----

### **1 - Ata** -----

#### **- Reunião ordinária de 6 de junho de 2022** -----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 6 de junho de 2022, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. Os vereadores Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Délio Carquejo não participaram na votação, em virtude de não terem estado presentes



naquela reunião.-----

## **2 - Desagregação da União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros**-----

### **- Emissão de parecer**-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, Amadeu Albergaria, datada de 14 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- A Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, prevê, no seu artigo 25.º, um procedimento especial, simplificado e transitório, que possibilita a desagregação das Uniões de Freguesias resultantes da aplicação da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, definindo os critérios que devem ser cumpridos para o efeito;-----

- A Assembleia Municipal da União das Freguesias de Caldas de S. Jorge e de Pigeiros, ao abrigo daquele procedimento especial, deliberou, na sessão extraordinária de 20 de abril de 2022, por unanimidade, aprovar a proposta de criação da Freguesia de Caldas de S. Jorge e da Freguesia de Pigeiros através da desagregação da União das Freguesias de Caldas de S. Jorge e de Pigeiros, tendo a respetiva Junta da União de Freguesias, por unanimidade, deliberado emitir parecer favorável à desagregação da União das Freguesias; -----

- Nos termos do artigo 12.º da referida Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, uma vez aprovada a proposta da criação das freguesias pela Assembleia de Freguesia e remetido o respetivo processo à Assembleia Municipal



para apreciação e deliberação, impõe-se que, previamente, a Câmara Municipal emita parecer sobre a proposta de criação das freguesias; ----

- Assim, tendo em conta o ofício do Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal e o processo a ele anexo, designadamente, as deliberações, por unanimidade, dos órgãos executivo e deliberativo da União de Freguesias de Caldas de S. Jorge e Pigeiros, no sentido da reposição das Freguesias de Caldas de S. Jorge e de Pigeiros através da desagregação da União das Freguesias, -----

- Proponho que, ao abrigo do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável à proposta de criação das Freguesias de Caldas de S. Jorge e de Pigeiros por desagregação da União das Freguesias de Caldas de S. Jorge e Pigeiros.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita o ofício do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, registado na Divisão de Administração Geral sob o n.º 7769, em 6 de junho de 2022, do seguinte teor:-----

“Venho por este meio remeter à Exma. Câmara Municipal, através de V. Exa., fotocópia do ofício remetido pelo Sr. Presidente da Assembleia da União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, datado de 10 de maio de 2022, sobre o processo de desagregação das freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, solicitando, nos termos do previsto no artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, emissão de parecer da Câmara Municipal sobre o processo em referência, o qual deverá ser dado no prazo de 15 dias úteis, conforme previsto no n.º 4 do artigo supramencionado.”-----

Acompanha o ofício supratranscrito, os documentos a que o mesmo se



1

P

refere - cujo teor se dá aqui por reproduzido e ficam arquivados na pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

O Sr. Presidente explicou que existe uma diferença relativamente ao nome da Freguesia de Pigeiros, surgindo na deliberação da Assembleia de Freguesia com a denominação de Santa Maria de Pigeiros, mas noutros documentos aparece com a designação de Pigeiros, questionando os presentes sobre qual a designação a adotar.-----

O Vereador Délio Carquejo disse que, na sua opinião, se deveria manter o que foi deliberado pela Assembleia de Freguesia.-----

O Vereador Márcio Correia disse que, independentemente da questão, ainda bem que o processo relativo à desagregação das freguesias está a retomar a sua normalidade, sublinhando que a lei “Relvas” foi uma má lei.-----

Referiu que a população de Pigeiros foi respeitada, foi ouvida, que houve um determinado movimento cívico para repor a freguesia de Pigeiros, ou Santa Maria de Pigeiros, sublinhando que a Vereação do Partido Socialista felicita esta lei e, de certa forma, a oportunidade de as freguesias, que se sentem prejudicadas pela lei “Relvas”, terem oportunidade de lutarem pela sua autonomia administrativa e territorial.-----

Acrescentou que, na sua opinião, também se deve aprovar o que foi deliberado pela Assembleia de Freguesia.-----

O Sr. Presidente, após várias trocas de impressões, relativamente à designação da Freguesia, disse que a deliberação da Câmara é emitir parecer favorável à proposta de desagregação da União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros.-----



Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à desagregação da União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros.-----

**3 - Empreitada de “Movimento de terras - Murado - Mozelos” -----  
- Auto de receção definitiva -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 13 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação técnica n.º 33-DEP/2022, datada de 9 de maio de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Empreitada: “Movimento de terras - Murado - Mozelos” -----

Adjudicada a: José da Silva Rocha, Lda. -----

Valor do contrato inicial: 19.912,00 € -----

Valor final: 15.500,10 € -----

Data da receção provisória: 29-05-2009-----

Os valores da caução, a liberar após a aprovação da receção definitiva compreende:-----

1 - Caução sobre o valor dos autos (25%), com quantia de 387,50 € (trezentos e oitenta e sete euros, cinquenta cêntimos).-----



Nota: 75% da caução sobre o valor dos autos, foram liberados em 9-11-2012, ao abrigo do D.L. n.º 190/2012 de 22 de agosto. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha ainda a proposta e a informação supratranscritas o auto de receção definitiva a que as mesmas se referem. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**4 - Empreitada de “Fornecimento e montagem de equipamento - Centro Escolar de Arraial - Sanguedo - Santa Maria da Feira” -----**

**- Auto de receção definitiva -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 13 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação técnica n.º 834/2022/PGA/DFE, datada de 11 de maio de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e



398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas posteriormente. -----

Nas cauções prestadas com retenções efetuadas de: -----

- 2.400,00 €, poderá ser restituído o valor integral (autos n.ºs 1, 2 e final).” -----

Acompanha ainda a proposta e a informação supratranscritas o auto de receção definitiva a que as mesmas se referem. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**5 - Empreitada de “Fornecimento e montagem de equipamento - Centro Escolar de Mosteirô - Santa Maria da Feira”**-----

**- Auto de receção definitiva** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 13 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação técnica n.º 836/2022/PGA/DFE, datada de 11 de maio de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----





“Para efeito de aprovação do auto de vistoria da receção definitiva dos trabalhos e restituição de quantias retidas e extinção de caução, junto envio o original do referido auto, de acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com as alterações introduzidas posteriormente. -----

Nas cauções prestadas com retenções efetuadas de: -----  
- 4.000,00 €, poderá ser restituído o valor integral (autos n.ºs 1, 2 e final).” -----

Acompanha ainda a proposta e a informação supratranscritas o auto de receção definitiva a que as mesmas se referem. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**6 – Empreitada de “Requalificação Urbana do Arraial de Lourosa”---  
- Trabalhos complementares -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 13 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a necessidade de serem executados trabalhos complementares devidos a circunstâncias não previstas, devidamente identificadas e justificadas; -----



Considerando a informação da direção técnica, a informação dos serviços do Município e o parecer do gestor do contrato, que são parte integrante da presente proposta; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos complementares no valor de € 12.790,59 (doze mil, setecentos e noventa euros e cinquenta e nove cêntimos), que representam 4,83 por cento do valor contratual, quando somados aos anteriormente autorizados, continuando a respeitar o limite inferior de 10% indicado no ponto 2 do artigo 370.º do CCP.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação n.º 43-DDOM-MA-2022, datada de 23 de maio de 2022, que, seguidamente, se transcreve:

“Na sequência da informação emitida pela DFE, unidade orgânica responsável pela fiscalização da empreitada em epígrafe, relativamente a trabalhos complementares, de circunstâncias não previstas, devidamente justificados, elencados e identificados, na qualidade de Gestor de Contrato emito parecer favorável, à aprovação dos referidos trabalhos, no valor de 12.790,59 €, acrescido do IVA, devendo ser elaborado contrato adicional para os trabalhos complementares, após aprovação superior.” -----

Acompanha também a proposta supratranscrita a informação n.º 965/2022/SCATALAO/DFE, datada de 20 de maio de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No decorrer da empreitada em assunto detetou-se a existência de trabalhos cuja espécie ou quantidade não se encontra prevista no contrato, julgando-se necessária à sua execução no âmbito da mesma e que em seguida se elencam: -----



G - No projeto de arquitetura, na cobertura do edifício destinado a cafetaria está prevista a aplicação de uma tela asfáltica para impermeabilização da mesma, contudo, dado que se trata de uma cobertura verde, onde vai ser colocada terra e espécies vegetais, de acordo com indicação das projetistas, deve ser colocada, também, de uma tela anti raízes. Foi solicitada ao empreiteiro, cotação para a execução destes trabalhos, a preços não contratuais, resultando num custo global de 2.786,74 €, conforme discriminado no mapa de quantidades junto; -----

H - No âmbito da empreitada terá de ser efetuada a ligação das novas infraestruturas às respetivas redes públicas existentes, todavia, não existe nenhum artigo, no mapa de quantidades, para a reposição do pavimento, em betuminoso. Uma vez que existem várias valas a pavimentar, muito próximas, as projetistas preconizaram que a reposição do pavimento deve ser feita em toda a extensão da via de circulação onde estas foram executadas. A cotação fornecida pelo empreiteiro, para a execução destes trabalhos, resulta num valor global de 5.440,85 €, conforme discriminado no mapa de quantidades junto;--

I - Nas peças desenhadas do projeto de arquitetura, verifica-se a existência de soleiras nos vãos da cafetaria, porém, não existe nenhum artigo, no mapa de quantidades, para a execução deste trabalho. Uma vez que as soleiras são perfeitamente identificáveis nos desenhos de pormenores da arquitetura, deveria ter sido solicitado um pedido de esclarecimento, no decorrer do processo de concurso, ou até 60 dias após a data da consignação da obra. Dado que tal não aconteceu, de acordo com o ponto 3 do artigo 378.º no Código dos Contatos públicos



(CCP), será o empreiteiro responsável por suportar metade do valor destes trabalhos complementares, resultando os mesmos em 1.150,50 €, conforme discriminado no mapa de quantidades junto; -----

J - Nas peças desenhadas do projeto de arquitetura, verifica-se a existência de rufos de zinco, nas platibandas do edifício da cafetaria, contudo, não existe nenhum artigo, no mapa de quantidades, para a execução deste trabalho. Uma vez que os rufos são perfeitamente identificáveis nos desenhos de pormenores da arquitetura, deveria ter sido solicitado um pedido de esclarecimento, no decorrer do processo de concurso, ou até 60 dias após a data da consignação da obra. Dado que tal não aconteceu, de acordo com o ponto 3 do artigo 378.º do CCP, será o empreiteiro responsável por suportar metade do valor destes trabalhos complementares, resultando os mesmos em 3.412,50 €, conforme discriminado no mapa de quantidades junto. -----

De referir que os preços (novos) apresentados, para execução de trabalhos não contratuais, têm em linha de conta a atual conjuntura e pelo facto das quantidades serem pequenas, a mobilização de equipamentos e mão de obra especializada, ter maior impacto. -----

Face ao exposto, de acordo com os mapas de quantidades juntos, submete-se à superior aprovação os trabalhos complementares, resultantes de circunstância não prevista, no valor de 12.790,59 € (doze mil, setecentos e noventa euros e cinquenta e nove cêntimos), correspondente a 4,83% do valor da adjudicação, quando somados aos anteriormente autorizados, continuando a respeitar o limite inferior de 10% indicado no ponto 2 do artigo 370.º do CCP. De acordo com o estipulado no artigo 375.º do mesmo diploma, caso haja aprovação dos



trabalhos complementares, dever-se-á proceder à respetiva formalização, por escrito, com indicação do valor global indicado.-----

À consideração superior.” -----

Acompanham informação supratranscrita o mapa dos trabalhos complementares a que a mesma se refere – cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Interveio o Vereador Sérgio Cirino dizendo que este assunto já vem na senda daquilo que se tem discutido noutras reuniões, e que os Vereadores do Partido Socialista não irão votar a favor, porque acham que deve existir um maior cuidado, já que são situações que podem levar a que se pervertam as regras de um concurso público. -----

Disse que deixa este alerta, referindo que, às vezes, são situações tão evidentes que até custa a acreditar que possam acontecer, mas que acontecem, referindo que os Vereadores do Partido Socialista não podem concordar com essas situações porque as consideram disparatadas.-----

O Sr. Presidente referiu que, infelizmente, ao ler os documentos teve, exatamente o mesmo pensamento que o Vereador Sérgio Cirino, mas que, infelizmente, para seu desconforto e tristeza, estas situações acontecem, daí o recurso ao uso das ferramentas de correção.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva



tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuel Alves e Délio Carquejo votaram contra. -----

**7 – Acordo entre o Município, Mónica Sofia Pinho de Lima Barros e a Freguesia de São João de Ver – Rua da Lavandeira -----**

**- Aprovação da minuta -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 13 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

É do seguinte teor a minuta do acordo que acompanha a proposta supratranscrita: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----



- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Mónica Sofia Pinho de Uma Barros (contribuinte n.º 208057650),  
solteira, residente na Rua da Estrada Romana, n.º 529 da freguesia de  
São João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitentes doadora e como segunda outorgante; ----

E -----

Freguesia de São João de Ver, pessoa coletiva n.º 507028023 com sede  
na Rua da Estação, n.º 500, concelho de Santa Maria da Feira,  
representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Nuno João  
Marques Soares Albergaria -----

- como terceira outorgante -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira -----

1. A segunda outorgante é dona e legítima proprietária dos seguintes  
prédios:-----

a) prédio urbano, situado na Lavandeira, freguesia de São João de Ver,  
concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 210.º  
e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º  
6283/ de São João de Ver;-----

b) prédio rústico, situado na Lavandeira, freguesia de São João de Ver,  
concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1694.º  
e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º  
6293/ de São João de Ver;-----

c) prédio rústico, situado na Lavandeira, freguesia de São João de Ver,  
concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1692.º



e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6292/ de São João de Ver;-----

d) prédio rústico, situado na Lavandeira, freguesia de São João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1654.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6291/ de São João de Ver.-----

Segunda-----

1. Pelo presente acordo, a segunda outorgante promete ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, as parcelas de terreno com as áreas a seguir identificadas:-----

a) 258 m<sup>2</sup> a desanexar do prédio identificado na alínea a) do ponto 1 da cláusula anterior;-----

b) 159 m<sup>2</sup> a desanexar do prédio identificado na alínea b) do ponto 1 da cláusula anterior;-----

c) 273 m<sup>2</sup> a desanexar do prédio identificado na alínea c) do ponto 1 da cláusula anterior;-----

d) 293 m<sup>2</sup> a desanexar do prédio identificado na alínea d) do ponto 1 da cláusula anterior;-----

destinadas à execução de passeio e alargamento da via, áreas essas devidamente identificadas nas plantas que se anexam e que ficam a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2. A cedência das áreas identificadas no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----





1. Por virtude da cedência a que supra se faz referência, o primeiro outorgante obriga-se a fazer o movimento de terras necessário de modo a que resulte um talude rampeado que tenha junto ao passeio a altura máxima de 20 centímetros e uma profundidade de 15 a 20 metros, cujas terras deverão ser arrastadas para o interior do prédio ficando ao final niveladas com o terreno e, fiquem entradas para os imóveis com a largura de quatro metros, colocadas à distância de dezoito metros umas das outras em ambos os lados da intervenção, ficando no passeio a construir uma caixa CRL por cada entrada. -----
  2. A terceira outorgante compromete-se a:-----
    - a) a executar um muro de vedação de 40 centímetros;-----
    - b) o muro a construir não será colocado onde existam as entradas referidas no n.º 1; -----
    - c) a executar um passeio pedonal com lancil rampeado no sítio das entradas a que se refere o n.º 1; -----
    - d) a alargar o acesso sul para a rua da Lavandeira do prédio inscrito na matriz predial rústica de São João de Ver n.º 1654.º, deixando-o com chão firme e com a largura de 5 metros. -----
  3. O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de 40.733,59 € (quarenta mil setecentos e trinta e três euros e cinquenta e nove centimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais do documento que se anexa e que fica a fazer parte integrante do presente acordo, com vista à comparticipação da execução das obras elencadas no número anterior.
-



4. A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

5. Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

6. As obras supraenunciadas no n.º 1 e n.º 2, da presente cláusula, terão de se mostrar executadas no prazo de um ano, a contar da data da assinatura do presente acordo.-----

Quarta-----

A segunda outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

As parcelas de terreno prometidas ceder terão de se encontrar livres e devolutas de pessoas e bens, bem como sobre a mesmas não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência das áreas enunciadas na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -



Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanham a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**8 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Fiães – Rua Central--  
- Aprovação da minuta -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 13 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -  
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

É do seguinte teor a minuta do acordo que acompanha a proposta supratranscrita: -----



“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia de Fiães, pessoa coletiva n.º 507019997, com sede na Rua Padre Manuel Francisco Sá, 77, representada pelo seu Presidente da Junta, António Valdemar Fontes Pinho Ribeiro; -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda -----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Central, na freguesia de Fiães a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios e pavimentar a baía de estacionamento (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----



2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 7.313,47 (sete mil trezentos e treze euros e quarenta e sete cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, em face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato. ---

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanham a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----



**9 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Fiães – Rua do Rio ---  
- Aprovação da minuta -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 13 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -  
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

É do seguinte teor a minuta do acordo que acompanha a proposta supratranscrita: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia de Fiães, pessoa coletiva n.º 507019997, com sede na Rua Padre Manuel Francisco Sá, 77, representada pelo seu Presidente da Junta, António Valdemar Fontes Pinho Ribeiro; -----



- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua do Rio, na freguesia de Fiães a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios e pavimentação da faixa da baía de estacionamento (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo).-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 12.406,00 (doze mil quatrocentos e seis euros) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, em face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.



5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato. --- Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanham a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

### **10 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Fiães – Rua Monte Grande** -----

#### **- Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 13 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----





Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

É do seguinte teor a minuta do acordo que acompanha a proposta supratranscrita: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia de Fiães, pessoa coletiva n.º 507019997, com sede na Rua Padre Manuel Francisco Sá, 77, representada pelo seu Presidente da Junta, António Valdemar Fontes Pinho Ribeiro; -----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua do Monte Grande, na freguesia de Fiães a segunda outorgante compromete-se a



executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo).-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 4.902,52 (quatro mil novecentos e dois euros e cinquenta e dois cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, em face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato. ---

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanham a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar



a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**11 - Acordo entre o Município, José Paulo Leite da Silva e a Freguesia de Arrifana - Rua Roberto Nunes-----**

**- Aprovação da minuta-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 13 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

É do seguinte teor a minuta do acordo que acompanha a proposta supratranscrita: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----



E -----  
José Paulo Leite da Silva (contribuinte n.º 195142179), solteiro,  
residente na Rua Manhouce, n.º 544 da freguesia de Arrifana, concelho  
de Santa Maria da Feira. -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----  
Freguesia de Arrifana, pessoa coletiva n.º 506894436 com sede na Rua  
do Corgo, n.º 58, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo  
seu Presidente de Junta de Freguesia, Ricardo Leite de Oliveira; -----  
- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---  
Primeira -----

O segundo outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio urbano  
sito na Rua Roberto Nunes n.º 82, freguesia Arrifana, concelho de Santa  
Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1550.º e descrito na  
competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3049/ de  
Arrifana. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, o segundo outorgante promete ceder  
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a  
parcela de terreno com a área de 20 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio  
identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de  
passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao  
presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -



2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) demolir o muro existente e a executar o muro de vedação;-----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar a faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 2.366,26 (dois mil trezentos e sessenta e seis euros e vinte e seis cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----



O segundo outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ônus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco).-

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanham a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**12 – Acordo entre o Município, Silvina da Silva Laranjeira e cônjuge**



*(Handwritten initials and a large letter 'B')*

**e a Freguesia da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo – Rua do Mieiro (Travanca) -----**

**- Aprovação da minuta -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 13 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

É do seguinte teor a minuta do acordo que acompanha a proposta supratranscrita: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Silvina da Silva Laranjeira (contribuinte n.º 141713461) e cônjuge Manuel Sampaio Correia Pais (contribuinte n.º 141713470), residentes



na Rua Comentador Sá Couto, n.º 35 da freguesia de Santa Maria da Feira, concelho de Santa Maria da Feira.-----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

E -----

Freguesia da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, pessoa coletiva n.º 510839550 com sede na Rua António Castro Corte Real, n.º 16 - apart. 1, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Luís Milheiro de Pinho Leão; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito na Rua do Mieiro, n.º 89, freguesia União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (extinta Travanca), concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 803.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1417/ de Travanca. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 17 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -





2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

- a) demolir a edificação existente e a executar o muro de vedação; -----
- b) executar o passeio;-----
- c) pavimentar a faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 3.062,13 (três mil e sessenta e dois euros e treze cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida



ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco).”

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanham a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

### **13 – Viagem Medieval 2022 – Ocupação de Espaço Público**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e



*(Handwritten initials)*

Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 13 de junho de 2022, do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

1. Nos termos da cláusula 2.<sup>a</sup> do contrato-programa celebrado entre o Município de Santa Maria da Feira e a Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., incumbe a esta empresa municipal a promoção e a realização da Viagem Medieval; -----

2. O Município de Santa Maria da Feira, nos termos da cláusula 5.<sup>a</sup> do referido contrato, autorizou a empresa municipal a usar os espaços públicos necessários à execução das suas atividades, isentando-a do pagamento de qualquer taxa, podendo ainda fixar e cobrar quaisquer quantias a terceiros pela utilização dos mesmos, após proposta aceite pelo Município;-----

3. Considerando a informação da empresa municipal relativa à identificação dos espaços públicos necessários à execução do evento bem como a proposta dos preços a praticar quanto à participação nas diversas áreas temáticas, aos espaços de estacionamento e aos acessos, designadamente, bilhetes diários e pulseiras. -----

Proponho que a Câmara delibere aprovar os preços propostos pela Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M, no âmbito da Viagem Medieval 2022, nos termos e condições constantes do documento anexo.”-----

É do seguinte teor a carta da Empresa Municipal Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., datada de 13 de junho de 2022, do seguinte teor: -----

“À semelhança de edições anteriores, solicito junto de V. Exa., que seja atribuída à Feira Viva a gestão dos seguintes espaços, necessários à execução do projeto em epígrafe: -----



- 
- Praça da República e Largo Gaspar Moreira -----
  - Largo da Igreja da Misericórdia-----
  - Rua António F. Soares -----
  - Rua Dr. Elísio de Castro-----
  - Rua das Fogaceiras-----
  - Rua Jornal Correio da Feira -----
  - Av. Belchior Cardoso da Costa e respetivos espaços de estacionamento
  - Rua Dr. Roberto Alves -----
  - Largo do Convento dos Lóios -----
  - Estacionamento do Castelo, Guimbras -----
  - Rua António Castro Corte Real-----
  - Rua Bispo D. Sebastião Soares Resende-----
  - Rua José Soares de Sá-----
  - Rua Clube Caçadores da Feira -----
  - Rua Condes de Fijô-----
  - Largo Luís de Camões (Rossio) -----
  - Rua dos Descobrimentos -----
  - Rua Dr. Vitorino de Sá-----
  - Rua Dr. Santos Carneiro -----
  - Alameda Dr. Roberto Vaz de Oliveira -----
  - Espaço envolvente à Piscina Municipal de Santa Maria da Feira -----
  - Estacionamento da Piscina Municipal de Santa Maria da Feira -----
  - Terreno adjacente aos Bombeiros Voluntários da Feira (Av. 25 de Abril)
  - Av. 25 de Abril -----
  - Rua do Carvalho e terrenos adjacentes à ETAR-----
  - Rua Dr. Manuel Laranjeira-----
-



*(Handwritten initials and signature)*

- Espaço envolvente ao Solar Condes de Fijô, incluindo a respetiva eira. Solicito, ainda, a isenção do pagamento de taxas e licenças pela utilização dos referidos espaços, ao abrigo do art.º 7 do regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais não urbanísticas, e por demais licenciamentos necessários à realização do evento. A presente solicitação aplica-se durante o período de preparação (ensaios/montagens/ desmontagens) e realização da Viagem Medieval, de 04 de julho a 26 de agosto.-----

- Valores de participação -----

Mais informo que, pela participação nas diversas áreas temáticas do projeto, foram fixados os seguintes valores:-----

a) Feira Franca -----

Categoria	Tenda própria			
	Até 3 m	4 a 6 m	7 a 10 m	11 a 14 m
Artesão				
Tipo I	275 eur.	450 eur.	550 eur.	650 eur.
Tipo II	550 eur.	700 eur.	800 eur.	900 eur.
Tipo III	600 eur.	750 eur.	850 eur.	950 eur.
Mercador e Místico				
Tipo I	675 eur.	875 eur.	1.025 eur.	1.175 eur.
Tipo II	850 eur.	1.050 eur.	1.200 eur.	1.350 eur.
Tipo III	800 eur.	1.000 eur.	1.150 eur.	1.300 eur.

b) Regatões -----

Categoria	Tenda própria			
	Até 3 m	4 a 6 m	7 a 10 m	11 a 14 m



Tipo I	1.700 eur.	1.950 eur.	2.100 eur.	2.250 eur.
Tipo II	1.400 eur.	1.650 eur.	1.800 eur.	1.950 eur.
Tipo III a)	1.200 eur.	1.450 eur.	1.600 eur.	1.750 eur.
Tipo III b)	1.550 eur.	1.800 eur.	1.950 eur.	2.100 eur.
Tipo IV a)	1.200 eur.	1.450 eur.	1.600 eur.	1.750 eur.
Tipo IV c)/d)	950 eur.	1.200 eur.	1.350 eur.	1.500 eur.
Tipo IV b)	1.550 eur.	1.800 eur.	1.950 eur.	2.100 eur.
Tipo V c) Tenda de Chá	1.200 eur.	1.200 eur.	1.200 eur.	1.200 eur.

c) Tabernas-----

Área Alimentar	Valor de participação
A) Nascente da Casa de Fijô (Orfeão)	3.800 Eur.
B) Poente do Edifício das Piscinas	2.150 Eur.
C) Envolvente ao Castelo	2.150 Eur.

- Espaços de estacionamento-----

Parque dos Bombeiros – público em geral-----

Cobrança de € 2 por viatura-----

Parque superior das Piscinas – participantes-----

Parque poente das Piscinas – participantes-----

Parques Belchior Cardoso da Costa - moradores e comerciantes-----

Parque Descobrimentos (espaço contíguo à CGD) - moradores e comerciantes-----

Parque inferior da Piscina Municipal - mobilidade reduzida-----

- Controlo de acessos/valores-----

03 agosto a 14 de agosto-----



B

P

---

Dias da semana - das 14h à 01h -----  
Fins-de-semana - das 12h à 01h -----  
Pórticos de acesso: Junto ao Orfeão da Feira, Rua Jornal Correio da Feira, Castelo, Rua Vitorino de Sá, Rua das Fogaceiras, Rua Dr. Santos Carneiro, Rua Dr. Elísio de Castro junto à Igreja da Misericórdia, Rua do Carvalho, junto à antiga ETAR; ciclovia junto à EB Fernando Pessoa  
Pulseiras de Acesso (válida para todos os dias de realização do evento)--  
Pré-venda (até 20 de julho) - 8,00 € -----  
Pré-Venda (21 a 31 de julho) - 9,00 € -----  
Venda (01 a 14 agosto) -10,00 € -----  
Bilhetes Diários (válido apenas para uma Entrada, no dia escolhido aquando da compra) -----  
Bilhetes de 2.<sup>a</sup> a 5.<sup>a</sup> Feira - 4,00 €-----  
Bilhetes de 6.<sup>a</sup> Feira, Sábado e Domingo - 5,00 €-----  
Crianças até 2 anos, inclusive, isentas de pagamento -----  
Ações de envolvimento: -----  
a) Moradores - No sentido de promover o envolvimento da população e minimizar os constrangimentos implícitos aos condicionamentos temporários de trânsito, serão distribuídas 3 pulseiras grátis por cada residente no perímetro, bem como dísticos de acesso a locais de estacionamento alternativos; -----  
b) Estabelecimentos - No sentido de promover o envolvimento dos estabelecimentos abertos ao público localizados no perímetro do evento, e minimizar os constrangimentos decorrentes da realização da Viagem Medieval, serão distribuídas aos mesmos 1 pulseira por cada colaborador do estabelecimento; -----

---



c) Estudantes - No sentido de promover a plena integração geracional no evento e a igualdade de oportunidades, será disponibilizada uma pulseira de acesso aos alunos a frequentar as escolas do concelho até ao 9.º ano de escolaridade, inclusive. -----

d) Divisão de Ação Social - No sentido de promover a oportunidade de participação no evento de cidadãos do concelho com menores recursos económicos, são disponibilizadas pulseiras de acesso a famílias sinalizadas pela Divisão de Ação Social do município. -----

e) Bombeiros Voluntários - No sentido de premiar o esforço dos soldados da paz do nosso concelho, são disponibilizadas pulseiras de acesso a todas as corporações de Bombeiros de Santa Maria da Feira ---

f) Visitantes com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida - A pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida tem desconto de 50% para qualquer tipo de bilhete; -----

O desconto é aplicado no ato de aquisição de bilhete em bilheteira local para a pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida com incapacidade de, pelo menos 60%. A organização reserva-se ao direito de solicitar comprovativo de deficiência ou atestado de junta médica; ---

A Viagem Medieval oferece bilhete para o acompanhante no caso de ausência de autonomia por parte da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida;-----

Em função da morfologia do terreno, todos os acompanhantes de pessoa em cadeira de rodas têm oferta de bilhete de acompanhante; ----

Para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida a entrada recomendada localiza-se junto à entrada principal (pórtico contíguo à Piscina Municipal);-----





O estacionamento recomendado localiza-se junto à entrada principal, sendo permitido o acesso em viatura automóvel até este local, com estacionamento sinalizado. -----

Termos e condições de entrada e permanência de visitantes no recinto do evento-----

A Feira Viva, Cultura e Desporto, EM pessoa coletiva n.º 505120151, e sede no Edifício Paços do Conselho, em Santa Maria da Feira, é a entidade promotora da XXV Edição da Viagem Medieval, a realizar entre os dias 3 e 14 de agosto. -----

A entrada no Recinto, por qualquer adulto ou criança maior de 3 (três) anos inclusive é feita mediante apresentação, junto dos colaboradores da organização, de bilhete diário válido ou de pulseira;-----

Em caso de uso de pulseira, a mesma deverá ser ajustada ao pulso de modo a que não seja suscetível de ser retirada, podendo a mesma ser substituída, em local indicado pela organização, por cartão que identifique nominalmente o requerente;-----

O utilizador da pulseira deve permitir que o controlador de entrada verifique e ajuste a mesma ao pulso;-----

O bilhete diário é válido apenas para o local e dia indicados, não podendo ser devolvido. No entanto, pode o bilhete ser usado em dia em que o valor do bilhete seja igual ou inferior ao adquirido;-----

A pulseira é pessoal e Intransmissível, não podendo ser devolvida ou trocada. Em caso de perda ou má conservação da pulseira, não será autorizado o acesso ao recinto da Viagem Medieval;-----

É expressamente proibida a entrada no recinto de todo e qualquer tipo de alimentos e bebidas, substâncias, bem como de objetos que possam



ser considerados perigosos pela Promotora do Evento, ou que possam gerar ou possibilitar atos de violência ou ainda que sejam proibidos pela legislação em vigor, nomeadamente latas, selfie sticks e armas de fogo, material produtor de fogo-de-artifício, engenhos ou artefactos pirotécnicos ou produtores de efeitos análogos;-----

É proibido foguear;-----

É expressamente proibido ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens de caráter racista, xenófobo, político ou que incitem à violência; -----

Na entrada do recinto o público poderá estar sujeito a inspeções, revistas corporais e remoção de objetos não autorizados; -----

Será recusada a entrada e permanência no recinto da Viagem Medieval a qualquer pessoa que demonstre um comportamento violento, agressivo ou contrário à ordem pública, apresente sintomas de embriaguez ou de ter consumido drogas, ou que recuse desapropriar-se de objetos não permitidos e não autorizados;-----

O público deverá, no contacto com qualquer elemento da organização, associações, comerciantes, participantes, autoridades públicas, visitantes e demais intervenientes no evento, usar de correção, moderação e respeito;-----

O público não poderá arremessar qualquer objeto no interior do recinto, causar danos nas infraestruturas imóveis e móveis afetas ao Evento, organizadores, vendedores, expositores e/ou residentes;-----

O público não poderá aceder às áreas de acesso reservado e a ele não destinado;-----



O público deverá respeitar a delimitação do espaço reservado aos espetáculos promovidos pela organização, bem como as regras específicas de acesso aos mesmos; -----

O público deve respeitar as filas existentes, aguardar pela sua vez, nas zonas de alimentação, de comércio, bilhética e de acesso aos espetáculos, e demais locais que possam estar abertos ao público; -----

Sempre que se trate de um cortejo ou desfile itinerante, o público deverá afastar-se para que os mesmos possam circular sem pôr em causa figurantes, visitantes e espectadores; Não é permitida a entrada de animais no recinto da Viagem Medieval, à exceção de cães de assistência, na aceção do Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março. Os residentes do recinto que tenham animais de circulação não estão abrangidos por esta exceção. -----

O titular do bilhete ou pulseira reconhece que a sua imagem possa ser captada e gravada durante a realização do Evento, pelo que cede, desde já, a título gratuito e definitivo, à Promotora todos os direitos de imagem que possui sobre a mesma. -----

É proibida a revenda de bilhetes bem como a utilização dos mesmos para fins promocionais ou institucionais, sem o consentimento expresso e por escrito da Promotora do Evento. -----

O titular do bilhete perderá todos os seus direitos ao sair do recinto. ----

O acesso de quaisquer veículos a motor no recinto do Evento apenas será permitido, excecionalmente, analisando-se caso a caso pela organização. -----

O público deverá colocar o lixo e resíduos nos diversos locais apropriados existentes e criados para o efeito. -----



---

Uma vez existindo locais para o efeito, o público não poderá efetuar qualquer tipo de necessidade fisiológica fora dos WC existentes no recinto. -----

O portador de bilhete ou pulseira cujas ações se revelem contrárias aos presentes Termos e Condições poderá ver recusada a sua entrada ou permanência no recinto, sendo o respetivo bilhete cancelado ou a pulseira retirada, sem direito a reembolso do valor pago pela entrada. A Promotora do Evento, no uso dos seus poderes de decisão, reserva-se o direito de acionar outros meios legais, nomeadamente que impliquem responsabilidade civil, criminal e ou contraordenacional. -----

A Promotora do Evento reserva-se o direito de, a todo o tempo, atualizar e introduzir alterações e aditamentos às regras estabelecidas nos presentes Termos e Condições, sem necessidade prévia de comunicação, pelo que o titular do bilhete deverá, periodicamente, para se manter informado, consultá-los e revê-los no site oficial do Evento [www.viagemmedieval.com](http://www.viagemmedieval.com) no qual constará sempre a versão atualizada dos mesmos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer alterações e aditamentos efetuados. -----

A Promotora do Evento reserva-se o direito de alterar ou modificar a programação do Evento. -----

Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor. -----

O titular do bilhete ou pulseira declara, expressamente, que leu, compreendeu e aceitou, integralmente e sem reservas, estes Termos e Condições e que está totalmente consciente dos direitos e obrigações que deles emanam.” -----

---



Interveio o Vereador Márcio Correia dizendo que os Vereadores do Partido Socialista entendem que relativamente às tabernas, face à situação pandémica e às dificuldades que grande parte das associações tiveram, a Câmara podia ter diminuído os preços para ajudar as associações que participam na Viagem Medieval, principalmente, a nascente da Casa Fijô e na envolvente do Castelo, sublinhando que os preços estão elevados. -----

Referiu que os Vereadores do Partido Socialista sabem das dificuldades existentes, ao longo dos anos, por parte da organização em conseguir fixar associações nessa zona e que, por isso, lhes parece que 2.150,00 € é um preço elevado e que a Câmara poderia dar um sinal positivo às associações, baixando esse valor. -----

O Sr. Presidente referiu que a questão dos preços é sempre discutível, mas que é uma proposta da organização, sublinhando que há muitos anos que se tenta que o evento seja equilibrado financeiramente, acrescentando que as crianças e jovens até aos 15 anos têm acesso gratuito ao evento. -----

O Vereador Márcio Correia sugeriu que a Câmara, na próxima edição da Viagem Medieval, estude a hipótese de estender a oferta das pulseiras a todos os alunos do ensino obrigatório, ao seja, até aos alunos do 12.º ano. -----

O Sr. Presidente disse que já foi afluída essa hipótese, referindo que o objetivo é, essencialmente, trabalhar o sentimento de pertença, para se manterem ligados a Santa Maria da Feira, independentemente do que a sua vida adulta venha a trazer-lhes. -----



O vereador Délio Carquejo questionou como é que as crianças do 9.º ano de escolaridade terão acesso à pulseira, tendo em conta que as aulas já terminaram, ao que o Sr. Presidente respondeu as pulseiras estão a ser distribuídas nas escolas, acrescentando que a situação está controlada e que nenhuma criança ficará excluída. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**14 – 3.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se a proposta da vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 14 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica em anexo, proponho que seja remetida a informação para o órgão executivo delibere aprovar, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Propõe ainda, que o assunto seja submetido, nos termos e para os devidos efeitos legais, à Assembleia Municipal.” -----

Instrui a proposta supratranscrita a informação n.º 1144/2022/ES/DFGP, datada de 13 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão



Ⓟ  
Δ

orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. -----

Nos termos da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa, ou, da qual, resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor. -----

Nos termos do estabelecido pelos pontos 8,3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL (ainda em vigor) o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, com as contrapartidas que se descreve de seguida: “8.3.1.3. O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de: ---

- a) Receitas legalmente consignadas; -----
- b) Empréstimos contratados; -----
- c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.” -----

“8.3.1.4. Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior:-----

- a) saldo apurado; -----
- b) excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento;-----
- c) outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.” -
- d) Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor-----



Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL. -----

Apresenta-se de seguida a 3.<sup>a</sup> alteração modificativa ao Orçamento 2022 e às Grandes Opções do Plano para 2022-2026, que visa a incorporação dos valores referentes às transferências do Estado para as Autarquias Locais para o exercício económico de 2022, aprovados em Assembleia da República, a inscrição de rubricas na receita, bem como inscrição de ações em PAM e PPL -----

Neste sentido, a presente alteração orçamental modificativa realizada teve como referência o acima exposto, consubstanciando uma dotação corrigida do orçamento para 2022, no montante de 135.302.977,60 € decorrido essencialmente, pela atualização das dotações oriundas das transferências do Estado, que consubstancia num aumento da despesa global, procedendo à inscrição de novas naturezas de receita, de despesa, face ao orçamento em vigor. -----

Alteração Orçamental Modificativa da Receita - Anexo I -----

- Atualização dos valores referentes às transferências do OE 2022, conforme o aprovado em sede de Assembleia; -----

- Inscrição de novas rubricas na receita. -----

Alteração Orçamental Modificativa à Despesa e GOPS - Anexo II -----

Do lado da despesa, foi o reforço de dotação de diversas rubricas para fazer face aos aumentos de preços quer em bens, serviços e empreitadas. -----

Plano de Atividades Municipal (PAM), inscrição de projetos e reforço de dotação para anos seguintes, quer para acomodar os valores referentes





às transferências para as freguesias, quer para outros contratos - Anexo III-----

Plano Plurianual de Investimentos (PPI), inscrição de projetos e anulação de dotação de anos seguintes - Anexo III -----

Resumidamente, a 3.ª Alteração Modificativa do Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano dará origem ao reforço do Orçamento de Receita, no montante de 634.607 €, por contrapartida de um reforço no Orçamento da Despesa, de igual montante. -----

Segundo o disposto no artigo 40.º do RFALEI (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), a presente revisão deverá ainda estar em consonância com a regra do equilíbrio orçamental.-----

Com efeito, os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. -----

Sem prejuízo do parágrafo anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. -----

Face ao exposto anteriormente, importa concretizar e analisar, o cumprimento da regra de equilíbrio orçamental, face à despesa corrente máxima suscetível de ser considerada na sequência da alteração modificativa orçamental, que é a seguinte:-----

Quadro I - Aferição do equilíbrio orçamental -----

Receita corrente (dotação atual)	73.894.321,00 €
Saldo reforço/Anulações de receita corrente	550.656,00 €
Reforço Despesa Corrente decorrente da introdução do Saldo de Gerência	23.377.456,60 €



---

Total receitas correntes previstas	97.822.433,60 €
Amortizações médias para 2022	2.200.368,12 €
Máximo Despesa Corrente para 2021	95.622.065,48 €
Dotação da Despesa Corrente Prevista	76.127.095,08 €

---

2. Nesta conformidade, face ao que precede, propõe-se: -----

a) Submeter à Câmara Municipal para deliberação de submissão à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação da 3.ª alteração orçamental modificativa às Grandes Opções do Plano e Orçamento nos termos da NCP 26 do SNC-AP, em vigor no exercício corrente. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a 3.ª alteração orçamental modificativa em epígrafe - cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivada na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

Instrui a proposta e a informação supratranscritas, a informação do Diretor de Departamento, Dr. Paulo Ferreira, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Face ao exposto, este assunto deve ser presente para aprovação em reunião de Câmara e, posteriormente, à Assembleia Municipal para deliberação.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

---



P

1

**15 - Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do Município - 2021**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara os documentos em epígrafe – dossiê cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas – a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 13 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo com o teor da informação técnica infra, a qual passa a fazer parte integrante do presente despacho.-----

Por conseguinte, proponho que a Câmara aprove os documentos de prestação de contas consolidadas e os submeta à apreciação e votação da Assembleia Municipal.-----

À Câmara para deliberar.”-----

Instrui a proposta supratranscrita a informação n.º 1128/2022/ES/DFGP, datada de 13 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Dando cumprimento ao determinado no artigo 75.º e 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em conjugação com o disposto nos artigos 25.º, n.º 2, alínea l) e 33.º, número 1, alínea i), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentam-se ao Órgão Executivo para aprovação, os documentos de prestação de contas consolidadas do Município relativos ao ano 2021.-----

Os documentos de prestação de contas consolidadas foram elaborados e constam do relatório em anexo, encontrando-se devidamente



arquivados e disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados.-----

À consideração superior.”-----

Instrui a proposta e a informação supratranscritas, a informação do Diretor de Departamento, Dr. Paulo Ferreira, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Face ao exposto, coloca-se à consideração superior o assunto e o mesmo deve ser presente para aprovação dos documentos de prestação de contas consolidadas e subseqüentemente os submeta à apreciação e votação da Assembleia Municipal.”-----

Interveio o Vereador Márcio Correia dizendo que as contas do Município estão equilibradas e que aos Vereadores do Partido Socialista parece que a sustentabilidade financeira do Município garante uma boa margem de gestão, mas que também é importante que essa margem de gestão e trabalho vá de encontro à população. -----

Disse que é uma boa oportunidade, face ao saldo que o Município tem, para tornar o Município mais sustentável, mais inclusivo, com maior apoio às associações, ao comércio local e com uma melhor política de transportes e educação, porque é importante que o dinheiro não esteja apenas disponível, mas que chegue, realmente, às pessoas. -----

Referiu que pensa que o Sr. Presidente também tem isso em consideração, não só em ano de eleições, mas durante os quatro anos de mandato do Sr. Presidente e da equipa executiva, que realmente haja um feedback junto das associações e da população que, às vezes, parece não existir, ou seja, às vezes há uma décalage.-----



*(Handwritten initials)*

Disse que sabe que o Sr. Presidente lhe vai responder que a obra só se realiza no fim, mas que há outras políticas diretas, mais incisivas, e que os Vereadores do Partido Socialista entendem que isso tornaria o Município mais sustentável e com maior qualidade de vida. -----

O Vereador Márcio Correia concluiu dizendo que os Vereadores do Partido Socialista vão optar pela abstenção. -----

O Sr. Presidente disse que iria dar uma nota sobre o assunto, mas que não seria a que o Vereador Márcio Correia estava à espera. -----

Explicou que o Executivo Permanente tem alguns constrangimentos na execução orçamental, por força da lei dos compromissos e pagamentos em atraso, designadamente, no que respeita à regra que obriga a que quando houver o lançamento de um qualquer projeto, imediatamente, fica consignada a verba, dando, como exemplo, a empreitada de iluminação pública a led, na qual e se a memória não lhe falha, ficou cativa uma verba de cerca de 6 milhões de euros, durante muito tempo, porque essa obra teve reclamações e atrasos. -----

Disse que o Executivo Permanente quer fazer obra e que se tivesse dinheiro a sobrar, tinha muito onde o gastar, bastando pensar, por exemplo, na requalificação da zona da Cruz, no túnel e na rotunda. Disse ainda que quanto ao demais referido pelo Vereador Márcio Correia, estão todos de acordo, pois todos queremos mais qualidade de vida para a população, acrescentando que Santa Maria da Feira é, hoje, felizmente, um território muito atrativo. -----

O Sr. Presidente concluiu dizendo que todos os meses se têm batido recordes de entrada de processos de licenciamento na Câmara



Municipal, o que é uma coisa inacreditável, comentando que pensava que isso ia abrandar um bocadinho, mas tal não aconteceu. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo abstiveram-se. -----

**16 – Transferência de Competências – Municípios e Freguesias** -----

**- Aprovação da minuta do Acordo e Auto de transferência de recursos** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 14 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

I. A Lei-quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto<sup>1</sup>) estabeleceu os princípios gerais da transferência de competências para os Municípios, Freguesias e Entidades Intermunicipais. -----

II. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios nos órgãos das freguesias, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Lei 50/2018, de 16 de



---

agosto, definindo os princípios gerais, o procedimento, a formalização e a reversão que a norteiam.-----

III. Em cumprimento do citado diploma, a Câmara Municipal e cada uma das Juntas de Freguesia acordaram a transferência de recursos para as freguesias com vista ao exercício de algumas das competências elencadas no n.º 1 do artigo 2.º, após prévio parecer e autorização dos órgãos, executivo e deliberativo, do Município e da Freguesia. -----

IV. Assim, as competências elencadas nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, passaram a ser exercidas, nos anos de 2021 e 2022, ao abrigo de Acordos e Autos de Transferência de Recursos, celebrados em 2020. -----

V. Ora, nestes dois últimos anos, o país e o mundo mudaram, a pandemia manteve-se, bem como os efeitos da crise socioeconómica por ela provocada, iniciou-se uma guerra na Europa, e já todos sentem a crise energética, a carência de materiais e produtos, associados a uma crescente inflação.-----

VI. Face a esta conjuntura, urge, para o ano 2023, proceder à atualização e reforço dos recursos financeiros das freguesias, por via da alteração dos acordos e autos celebrados, para o que a lei exige idêntica tramitação e procedimento. -----

VII. Assim, articularam-se, novamente, com as freguesias os recursos financeiros, processo negocial que teve em conta a especificidade, a natureza, a população, a dimensão e a capacidade de execução das freguesias. Os recursos, suportados pelo orçamento municipal, foram calculados com base na estrutura de despesas e de receitas do município e não são inferiores aos constantes de anteriores acordos.-----

---



VIII. O exercício destas competências pelas freguesias não determina o aumento da despesa pública global e promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos, concretizando uma boa articulação entre Município e Freguesias, do que resulta uma melhoria dos serviços prestados às populações. -----

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Aprovar a minuta do acordo e auto de transferência de recursos a celebrar com cada Freguesia e o(s) mapa(s) discriminativo(s) anexo(s) que o(s) integra(m);-----

b) Submeter a proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização; -----

c) Remeter, a cada Freguesia, a minuta do respetivo acordo e auto de transferência de recursos e mapa(s) anexo(s) para aprovação pela Junta de Freguesia e, subsequente, apreciação pela Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização;-----

d) Outorgar acordos e autos de transferência, após aprovação dos órgãos deliberativos, da Freguesia e Município;-----

e) Comunicar à DGAL, as deliberações autorizadoras e os mapas de recursos financeiros, até 30 de junho de 2022. -----

(1) Todos os diplomas legais mencionados no presente documento, bem como as respetivas disposições legais constituem versões consolidadas/atualizadas à presente data.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo e auto de transferência de recursos a que a mesma se refere, do seguinte teor: ----

“Acordo e Auto de Transferência de Recursos -----

Entre:-----





Primeiro: Município de Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais<sup>1</sup> (doravante designado por RJAL); -----

E -----

Segunda: Freguesia (espaço em branco), NIPC (espaço em branco), com sede na Rua (espaço em branco), n.º (espaço em branco), de (espaço em branco) neste ato representada pelo Presidente da Junta, no uso de competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I do RJAL; -----

É livremente e de boa fé celebrado o presente acordo e auto de transferência de recursos, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto -----

1. O presente acordo e auto de transferência de recursos tem por objeto concretizar os recursos financeiros para o exercício das competências elencadas nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

2. As competências a serem exercidas pela Junta de Freguesia, na respetiva circunscrição territorial, são: -----

a) Gestão e manutenção de espaços verdes; -----

b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; -----



- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público (com exceção daquele que seja objeto de concessão); -  
d) Gestão e manutenção corrente das feiras e mercados; -----  
e) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----  
f) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior. -----

Cláusula 2.<sup>a</sup> -----

Recursos Financeiros -----

1. Para o exercício das competências previstas na cláusula anterior, as partes acordam que os valores a transferir, por competência, são os constantes do quadro anexo ao presente instrumento e que dele faz parte integrante. -----
2. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste acordo e auto provêm do orçamento municipal e são calculados com base na estrutura de despesas e de receitas do município, não sendo inferiores aos acordos antecedentes sobre as mesmas matérias. -----
3. As transferências financeiras serão efetuadas pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), diretamente à Junta de Freguesia, até ao dia 15 de cada mês, por dedução às transferências do Município. -----
4. Os recursos podem ser alterados por acordo entre o Município e a Freguesia, aplicando-se, com as necessárias adaptações o procedimento previsto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
5. Os recursos constantes do presente auto são acordados para o ano de 2023 e comunicados à DGAL até 30 de junho de 2022, mantendo-se



nos anos subsequentes, caso não exista deliberação, em contrário, de algum dos órgãos deliberativos do Município e da Freguesia.-----

6. Caso haja alterações aos recursos a transferir, o Município comunicará à DGAL as deliberações autorizadoras e respetivos mapas até 30 de junho do ano anterior, para efeitos de inscrição no Orçamento de Estado, do ano seguinte. -----

Cláusula 3.<sup>a</sup> -----

Recursos Humanos e Patrimoniais -----

As partes acordam em não afetar recursos humanos ou patrimoniais, designadamente equipamentos, por não se revelar necessário para a execução do presente acordo e auto, sem prejuízo de, ocorrendo alteração de circunstâncias ou em casos específicos, a Câmara poder facultar meios patrimoniais para o exercício das competências delegadas, o que sempre dependerá da existência e disponibilidade dos mesmos e de prévia autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada. -----

Cláusula 4.<sup>a</sup> -----

Direitos e Obrigações das Partes -----

1. Em obediência ao princípio da boa administração e colaboração a Câmara Municipal, mediante as suas próprias disponibilidades, prestará o apoio técnico/especializado de que a Junta de Freguesia careça em situações de necessidades específicas para o cabal exercício das competências elencadas na cláusula primeira, podendo, para tanto, definir normas, orientações técnicas, diretivas ou instruções e disponibilizar manuais de procedimento. -----



2. A Junta de Freguesia obriga-se a afetar os recursos ao exercício efetivo das competências elencadas na cláusula primeira, pautando a sua atuação por critérios de racionalização dos recursos, na prossecução do interesse público e das populações, nos termos do ora clausulado e do mapa anexo, bem como no respeito pelas normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

Cláusula 5.<sup>a</sup>-----

Vigência e Efeitos-----

1. O presente acordo e auto de transferência de recursos coincide com o ano civil e continuará a vigorar nos anos subsequentes, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.-----

2. O presente acordo e auto de transferência de recursos entra em vigor em 1 de janeiro de 2023, sempre precedido da assinatura das partes e autorização dos respetivos órgãos deliberativos.-----

3. A formalização deste acordo e auto de transferência de recursos opera a extinção de anteriores acordos sobre as mesmas matérias.-----

Cláusula 6.<sup>a</sup>-----

Modificações e Reversão-----

O presente acordo poderá ser alterado, modificado e/ou revisto, por acordo entre as partes, seguindo-se a mesma forma e procedimento.----

Cláusula 7.<sup>a</sup>-----

Resolução-----

A resolução do presente acordo nos termos gerais, mesmo que em situações excecionais e devidamente fundamentadas, não pode pôr em causa a continuidade do serviço público, devendo ser assegurado o



cumprimento do disposto nos n.ºs 6.º e 7.º do artigo 123.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Cláusula 8.ª -----

Disposições Finais-----

1. Na execução do presente acordo e auto de transferência observar-se-ão:-----

i. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;-----

ii. A Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; -----

iii. Todo o clausulado, incluindo o anexo que dele faz parte integrante. -

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda: -----

i. A Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);-----

ii. O Código de Procedimento Administrativo; -----

iii. O Código de Contratos Públicos. -----

A minuta do presente acordo e auto foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de (espaço em branco)/(espaço em branco)/ (espaço em branco) e autorizada a sua celebração pela Assembleia Municipal, na sessão de (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco).

Foi, igualmente, aprovada pela Junta de Freguesia na reunião de (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco) e autorizada na sessão da Assembleia de Freguesia de (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco). -----

O presente acordo e auto de transferência de recursos, incluindo o quadro anexo que dele faz parte integrante, é feito em duplicado e vai ser assinado e rubricado pelos outorgantes, destinando-se um exemplar a cada um deles.”-----



1) Todos os diplomas legais mencionados no presente documento, bem como as respetivas disposições legais constituem versões consolidadas/atualizadas à presente data.” -----

Acompanha a minuta do acordo e auto de transferência de recursos supratranscrita, o quadro a que a mesma se refere, do seguinte teor: ---

“Quadro Anexo – Acordo e Auto de Transferência de Recursos -----

Transferência para as Freguesias -----

Ano Financeiro de 2023 em euros(€) -----

Transferências por conta da DGAL -----

Freguesia	Cantoneiros (a)	Jardins (b)	Salas de aulas Pequenas reparações (d)	Limpeza e Expediente (d)	Total
Arcozelo	80.755,02	15.422,45	4.550,00	1.700,00	102.427,47
Arrifana	63.939,04	17.666,43	1.750,00	800,00	84.155,47
União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros	58.436,44	13.032,72	2.275,00	1.000,00	74.744,17
União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior	186.271,83	10.911,47	3.675,00	1.800,00	202.658,30
Escapães	36.877,75	13.685,24	1.225,00	500,00	52.287,99
Fiães	72.597,95	9.581,32	3.500,00	1.500,00	87.179,28
Fornos	24.371,94	7.626,78	1.225,00	700,00	33.923,72
União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande	130.455,52	15.521,75	5.075,00	2.300,00	153.352,27



Lourosa	59.215,34	28.602,61	4.200,00	1.900,00	93.917,95
Milheirós de Poiares	38.329,09	14.726,73	1.575,00	500,00	55.130,83
União das Freguesias de Mosteirô e São Miguel de Souto	80.667,89	6.086,85	3.850,00	1.900,00	92.504,74
Mozelos	50.465,82	20.791,70	3.675,00	2.200,00	77.132,53
Nogueira Regedoura	45.377,87	4.500,20	2.275,00	900,00	53.053,07
Paços de Brandão	47.540,44	20.133,85	2.100,00	1.200,00	70.974,29
Rio Meão	46.374,50	9.227,61	2.450,00	900,00	58.952,11
Romariz	58.462,27	19.544,07	1.575,00	500,00	80.081,34
Sanguedo	43.202,67	13.153,10	1.925,00	700,00	58.980,77
União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargoso	160.534,77	17.239,97	9.625,00	5.500,00	192.899,74
Santa Maria de Lamas	60.208,36	16.378,19	2.275,00	1.000,00	79.861,55
São João de Ver	101.098,76	18.024,96	4.025,00	2.300,00	125.448,72
São Paio de Oleiros	30.332,24	8.141,99	1.575,00	700,00	40.749,23
Total	1.475.515,52€	300.000,00€	64.400,00€	30.500,00€	1.870.415,52€

- a) O valor tem por base por cada 10 kms de estrada Municipal 705,00 € x 14 meses (cantoneiro) -----
- b) valor é de 1.000,00 € igual para cada Junta de Freguesia e o valor restante é proporcional às áreas verdes/jardins -----
- c) O valor é de 175,00 € por sala de aulas -----
- d) O valor é de 100,00 € por turma das escolas do 1.º ciclo do ensino básico e dos estabelecimentos de educação pré-escolar.”-----



---

Acompanha a proposta e a minuta supratranscrita, uma declaração da Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, datada de 14 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Declaração-----

Os contratos de delegação de competências com as freguesias, apenas terão encargos económicos para o ano de 2023 e seguintes. A alteração ao plano 2022/A/376, para efeitos de autorização de encargos plurianuais encontra-se explanada na 3.<sup>a</sup> alteração modificativa, presente para aprovação.” -----

Interveio o Vereador Sérgio Cirino dizendo que o Sr. Presidente já sabe qual a posição do Partido Socialista relativamente a esta questão, referindo-se, quer à posição que tem sido assumida pelo Executivo Municipal, quer às sugestões de orçamentos participativos que foram sendo apresentadas na Assembleia Municipal.-----

Disse que sempre foi dito que, os parceiros da Câmara Municipal são as Juntas de Freguesia, que é com as mesmas que gostamos de trabalhar e que é com elas que chegámos perto da população, embora, na opinião dos Vereadores do Partido Socialista as duas coisas são possíveis, ou seja, as Juntas de Freguesia e o orçamento participativo.-----

Salientou que o que os Vereadores do Partido Socialista notam é que essa intenção não se materializa nas verbas que são transferidas para as Juntas de Freguesia, que não deixam de ser um parente pobre, porque vai ser transferido o valor de 1.870.415,52 €, quando se poderia transferir o dobro desse valor, o que é orçamentalmente comportável e benéfico para o Concelho.-----

---





---

Continuou dizendo que transferir o dobro do valor para as Juntas de Freguesia, perfaria o montante de 3.600.000,00 €, ou seja, cerca de 5% do orçamento municipal, já que são executados 60 milhões por ano, pelo que transferir 5% do orçamento municipal para o principal parceiro, não acha que seja algo mau ou constrangedor.-----

Disse que entende que se deveria arriscar e não se andar com aquele disco riscado a dizer que quando transferem competências do Governo para os municípios, não há envelope financeiro e que, por isso, não se assina.-----

Referiu que, no caso em questão, todos sabem que o envelope financeiro é insuficiente e que o Executivo Municipal nunca ajustou o envelope financeiro para permitir às Juntas de Freguesia terem uma verdadeira intervenção no território com o apoio do Município.-----

Disse que iria dar dois exemplos demonstrativos da pouca capacidade que as Juntas de Freguesia têm de intervir com as transferências do Município, sendo o primeiro, o da Junta de Freguesia de Fornos, que é a freguesia mais pequena e que recebe o valor de 33.923,72 €, e o segundo, o da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, que é a freguesia maior e que recebe o valor de 192.899,74 €.-----

Referiu que entende que para as responsabilidades que as juntas de freguesia têm deveria ser dada uma reviravolta ao acordo em questão e, no mínimo, transferir-se o dobro do dinheiro, sem prejuízo da aplicação, controlo e verificação do dinheiro pelo Município, o que nem sequer está em causa.-----

---



Salientou que se devem estreitar os laços com este parceiro, que sempre foi dito que era o parceiro privilegiado, e que até entende que assim seja, porque é quem está perto das populações, quem diariamente ausculta as populações, a quem as populações batem à porta quando surge um problema, mesmo que esse problema seja da competência do Município, acrescentando que dar recursos financeiros às juntas de freguesia, se calhar, é poupar dinheiro ao próprio Município, que depois não tem que fazer essas intervenções, já que as junta de freguesia têm capacidade para as fazer, pelo que se estaria a transferir dinheiro de um lado, mas a economizar do outro.-----

O Vereador Sérgio Cirino concluiu dizendo que entende que o Executivo Permanente deveria ser mais arrojado, avançar, dar um passo em frente, mas não para o precipício, para um caminho certo, desenvolvendo esta parceria, aumentando o apoio a estes parceiros, que são Juntas de Freguesia, que tanto têm dado ao Concelho.-----

O Sr. Presidente disse que estas transferências são feitas com muito rigor, referindo que nos valores apresentados ainda faltam as transferências do orçamento municipal, cerca de 1.238.000,00 €, e que se o Vereador Sérgio Cirino se lembrar, são frequentemente realizados acordos para alargamento de ruas em que são transferidos 30, 40 ou 50 mil euros para as Juntas de Freguesia, pelo que diria que, no final de cada ano, os valores enviados às juntas de freguesias, se calhar, vão para os números apontados pelo Vereador Sérgio Cirino ou até mais. ---

Continuou dizendo que o Vereador Sérgio Cirino deu como exemplo a União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, com a verba de 160.534,77 € para a limpeza de bermas e



valetas, e a Freguesia de Fornos com a verba de 24.371,94 €, explicando que os valores atribuídos têm a ver com os quilómetros de estrada que cada uma das freguesias tem que gerir, adotando-se como referencial um cantoneiro por cada 10 quilómetros de estrada. -----

Disse assim que o procedimento tem regras claras e as verbas totais que são transferidas para as juntas de freguesia são muito superiores às que estão, neste momento, para aprovação, sublinhando que se está a falar de um ano em que as mesmas estão a ser aumentadas, o que também tinha acontecido, de forma significativa, no anterior mandato. -

O Sr. Presidente prosseguiu dizendo que as Juntas de Freguesia são parceiros do Município e que é com as mesmas que o Município tem trabalhado, acrescentando que o Executivo Municipal decidiu compensá-las face ao aumento salarial que o Governo tem vindo a promover, bem como ao aumento de custos de matérias-primas e combustíveis.-----

Concluiu dizendo que, em relação às notas que o Vereador Sérgio Cirino deixou e bem, as mesmas estão a ser cumpridas, reiterando que além destas, existem outras transferências com outras designações. -----

O Vereador Sérgio Cirino disse que todos sabem que os cantoneiros que existem em cada freguesia não são suficientes, acrescentando que com a eliminação do glifosato, com o aumento dos custos e, ainda, com eventuais novos investimentos para meios mais ecológicos, as Juntas de Freguesia não terão capacidade para fazer esta transição e que é necessário adequar o envelope financeiro. -----

O Sr. Presidente recordou que, anteriormente, o referencial era de um cantoneiro por cada 15 quilómetros de estrada, e, agora, passou a ser



de um cantoneiro por cada 10 quilómetros, precisamente para fazer frente ao desafio da não utilização do glifosato, que foi algo que foi deliberado pela Assembleia Municipal, o que, de facto, trouxe um problema acrescido porque, em anos atípicos, conforme está a acontecer este ano, manter as bermas e as valetas limpas não é nada fácil. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**17 - Desafetação do domínio público para o domínio privado do Município, de uma parcela de terreno sita na Rua do Pomar, em Gião, União das Freguesias de Lobão, Louredo e Guisande**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 1 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando os fundamentos da informação que antecede, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Propor submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, -----

a desafetação do domínio público da parcela de terreno sita na rua do Pomar, em Gião, com a área de 2,00 m<sup>2</sup>, que confronta do norte e poente com Maria da Conceição Ferreira Moura, do nascente com



Município de Santa Maria da Feira e do sul com a rua do Pomar, à qual se atribui o valor de 10,00 €, apenas para efeitos registrais.”-----

Instrui a proposta supratranscrita, a informação da Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, do seguinte teor: ---

“Concordo com a informação prestada e remeto à consideração da Sra. Vereadora Sónia Azevedo.”-----

Acompanha a proposta e a informação supratranscritas a informação n.º 1060/2022/AP/DFGP, datada de 1 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. Maria da Conceição Ferreira Moura, casada, residente na rua do Eleito Local, n.º 330, Gião, pretende adquirir à Câmara Municipal, uma parcela de terreno com a área de 2,00 m<sup>2</sup>, situada face à rua do Pomar, em Gião, da União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, contígua ao seu prédio urbano, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 181 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1334/ de Gião;-----

2. A parcela de terreno de 2,00 m<sup>2</sup> (cf. Anexo I que se junta e se dá aqui por integralmente reproduzido), faz parte de um antigo leito de via pública, mas nunca foi usada como tal, motivo pelo qual deixou de satisfazer o interesse coletivo;-----

3. Dado tratar-se de uma pequena área e a mesma não ter qualquer interesse público, não se vê inconveniente em desafetar a mesma do domínio público municipal, de forma a integrá-la do domínio privado deste Município, não resultando do facto qualquer prejuízo para a circulação, quer automóvel quer de peões;-----



4. Posteriormente, poderá a identificada parcela de terreno ser cedida para acerto de extremas do terreno confinante, propriedade de Maria da Conceição Ferreira Moura, e como contrapartida, esta ceder ao domínio público municipal a área de 12,00 m<sup>2</sup> (cf. Anexo II que se junta e se dá aqui por integralmente reproduzido), nomeadamente para passeios;-----

5. Não se verificando o interesse público na parcela de terreno com a área de 2,00 m<sup>2</sup>, acima identificada, estarão reunidas as condições para a sua desafetação do domínio público municipal, para o domínio privado do Município de Santa Maria da Feira. -----

Assim submete-se à consideração superior a desafetação do domínio público da parcela de terreno sita na rua do Pomar, em Gião, com a área de 2,00 m<sup>2</sup>, que confronta do norte e poente com Maria da Conceição Ferreira Moura, do nascente com Município de Santa Maria da Feira e do sul com a rua do Pomar, à qual se atribui o valor de 10,00 €, apenas para efeitos registrais (cf. deliberação da Câmara Municipal de 27/05/2003\_ponto 16).-----

Em caso de aceitação, e nos termos da alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o assunto deverá ser submetido à Câmara Municipal para apresentação de proposta de aprovação à Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo diploma legal.”-----

Acompanham a informação supratranscrita as plantas a que a mesma se refere – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----



A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

**18 – Venda de uma parcela de terreno, sita em Travanca, no Lugar de Pala, União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo -----**

**- Contrato-promessa de compra e venda entre o Município de Santa Maria da Feira e Vitor Manuel da Silva Costa e mulher, Cláudia Andreia Portulez Dias da Silva -----**

**- Aprovação da minuta -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epigrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 13 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando os fundamentos da presente informação, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Autorizar a alienação de uma parcela de terreno com a área de 240,00 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio propriedade deste Município, identificado no ponto 1.;-----

2. Aprovar o Contrato-Promessa de Compra e Venda, nos termos e condições em que se encontra redigido, cuja minuta se anexa para aprovação.” -----

Instrui a proposta supratranscrita, a informação da Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, do seguinte teor: ---

“Concordo com o teor da presente informação e submeto à consideração da Sra. Vereadora.” -----



Instrui a proposta supratranscrita a informação n.º 1139/2022/SC/DFGP, que, seguidamente se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Município de Santa Maria da Feira é dono e legítimo proprietário de um prédio rústico, sito no Lugar de Pala, em Travanca, União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1559 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 845/20030321 de Travanca e inscrito a seu favor pela ap. 32 de 2001/06/07; -----

2. O Sr. Vitor Manuel da Silva Costa e mulher demonstraram interesse em adquirir uma parcela de terreno com a área de 240,00 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio, propriedade deste Município, melhor identificado no ponto anterior. -----

3. A parcela de terreno destina-se a aumento ou constituição de logradouro do prédio urbano confinante de que são proprietários, sito no já referido lugar de Pala, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 6700, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1047/20060614 de Travanca e inscrito a seu favor pela Ap. 3003 de 2021/09/03; -----

4. A parcela de terreno pretendida adquirir, dada a sua configuração e localização (sem acesso direto a arruamento), não é passível de utilização autónoma;-----

5. A referida parcela confronta a sul com Município de Santa Maria da Feira, do nascente com o requerente, a norte e poente com Herdeiros de António Reis Neves e de Alice Reis Francisco, os quais, por documento





registado neste Município a 18/05/2022, sob o n.º 8891, manifestaram não ter qualquer interesse na aquisição da parcela de terreno em causa;  
6. O requerente é, em consequência, o único interessado que poderia ser oponente num eventual procedimento concorrencial, o que torna este inútil, podendo assim, a alienação ser realizada por ajuste direto, sem recurso à hasta pública. -----

7. A avaliação externa datada de abril de 2022.-----

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior, que seja submetida a deliberação camarária a venda por ajuste direto da parcela de terreno com a área de 240,00 m<sup>2</sup>, nos termos e condições em que se encontra redigido o contrato-promessa de compra e venda, cuja minuta se anexa para aprovação.”-----

Acompanha a proposta e a informação supratranscritas a minuta do contrato-promessa de compra e venda a que as mesmas se referem, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre:-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, sito na Praça da República, n.º 135, na cidade de Santa Maria da Feira, que outorga em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280, -----

- como primeira outorgante;-----

E -----



Vitor Manuel da Silva Costa, NIF (espaço em branco), e mulher, Cláudia Andreia Portulez Dias da Silva, NIF (espaço em branco), casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de (espaço em branco), concelho de Santa Maria da Feira, residentes na Rua (espaço em branco), n.º (espaço em branco), Travanca, neste concelho, titulares ele do cartão de cidadão n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) e ela do Cartão de n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa, ---  
- como segundos outorgantes;-----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

O representado da Primeira outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio rústico, sito no Lugar de Pala, da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1559, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 845/20030321 de Travanca e inscrito a seu favor pela ap. 32 de 2001/06/07 -----

Segunda-----

1. Os Segundos outorgantes demonstraram interesse em adquirir uma parcela de terreno com a área de 240,00 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio, propriedade deste Município, melhor identificado no ponto anterior (planta 1 anexa);-----

2. A referida parcela destina-se a aumento ou constituição de logradouro do prédio urbano confinante, de que são proprietários os Segundos outorgantes, sito no já referido lugar de Pala, inscrito na



1  
P

respetiva matriz sob o artigo 6700, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1047/20060614 de Travanca e inscrito a seu favor pela Ap. 3003 de 2021/09/03 (planta 2 anexa). ---

Terceira -----

1 - Pelo presente contrato-promessa o representado da Primeira outorgante, promete vender aos Segundos outorgantes, os quais por sua vez prometem comprar aquele, uma parcela de terreno, com 240,00 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio identificado na cláusula primeira, pelo preço de € 6.000,00 (seis mil euros). -----

2 - O referido preço será pago pelos Segundos ao representado da Primeira outorgante, na data da outorga da escritura pública de compra e venda. -----

3 - O parcela prometida vender, a destacar do prédio identificado na cláusula primeira, destina-se exclusivamente a aumento ou constituição de logradouro do prédio confinante, identificado na cláusula segunda (ponto 2.), propriedade dos Segundos outorgantes. ---

Quarta-----

1 - A escritura pública de compra e venda será outorgada no prazo máximo de 60 dias, contados da receção da notificação aos Segundos outorgantes, da aprovação, pela Câmara Municipal, do presente contrato e terá lugar no Cartório que venha a ser designado para o efeito pelo Município de Santa Maria da Feira. -----

2 - A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública compete ao representado da Primeira outorgante, que deve avisar, por qualquer meio os Segundos outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, devendo estes facultar todos os documentos da sua responsabilidade. --



Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

§ O presente contrato-promessa de compra e venda foi aprovado, em minuta, por deliberação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, na reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) (ponto (espaço em branco)).” -----

Acompanham a minuta supratranscrita as plantas a que a mesma se refere, bem como o relatório de avaliação externo. -----

Interveio o Vereador Sérgio Cirino dizendo que, não sendo especialista na matéria, a avaliação do terreno não lhe parece desajustada, mas que quando se pede uma avaliação também se poderiam pedir alguns quesitos, acrescentando que seria interessante que quando se trata de uma parte substancial, embora não seja o caso, viesse a constar da avaliação a potencial desvalorização da parcela restante, para que se possa ter uma noção, se o negócio, é ou não bom. -----

Concluiu dizendo que se deveria ter esse cuidado nas avaliações, especialmente quando se trata de uma parcela considerável, ou seja, mais de 20% do terreno, pois pode contribuir para a desvalorização da parcela restante numa potencial venda. -----

O Sr. Presidente disse que acha que a sugestão do Vereador Sérgio Cirino é boa, referindo que, quer ele próprio, quer a Vereadora Sónia Azevedo, quando têm um assunto destes em mãos, a primeira preocupação que têm é ver se a venda de uma parte, vai prejudicar ou não o Município. -----



1

O Sr. Presidente terminou recomendando à Vereadora Sónia Azevedo que, no futuro, o avaliador coloque uma nota explicativa sobre se há alguma desvalorização ou não para a restante parcela.-----

Interveio o Vereador Délio Carquejo questionando, no conjunto dos documentos distribuídos aos Vereadores, a carta subscrita por uma senhora chamada Vera Neves, na qualidade de cabeça de casal de António Reis e Alice Reis, na qual expressa o desinteresse na aquisição de parcela, presumindo, pelo seu teor, tratar-se de uma confinante com a parcela de terreno em questão. -----

O Sr. Presidente deu a palavra à Vereadora Sónia Azevedo que respondendo, afirmativamente, esclareceu que a mesma abdicou, de forma expressa, mas que poderia ter interesse na parcela por se tratar de um prédio rústico. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**19 – Aquisição de terreno, situado a norte do Parque Nossa Senhora da Piedade, em Canedo, União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior** -----

**- Contrato-promessa de compra e venda entre Herança aberta por óbito de Manuel Joaquim Pinto Correia Pais e o Município de Santa Maria da Feira**-----

**- Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e



Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 14 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando os fundamentos da presente informação,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Adquirir um prédio rústico, constituído por terreno de Mato, Pinhal e Eucaliptal, sito no lugar da Senhora da Piedade/Piedade, em Canedo, União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3658.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 794/19950616 de Canedo, pelo preço de 18.000,00 €, propriedade da Herança aberta por óbito de Manuel Joaquim Pinto Correia Pais e Outros, melhor identificados na minuta do contrato-promessa de compra e venda, que se anexa; -----

2. Aprovar os termos e condições para aquisição do prédio identificado no ponto anterior, constantes da minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda.” -----

Instrui a proposta supratranscrita, a informação da Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, do seguinte teor: ---

“Concordo com a informação prestada e remeto à consideração da Sra. Vereadora Sónia Azevedo.”-----

Instrui a proposta supratranscrita a informação n.º 1149/2022/AP/DFGP, que, seguidamente se transcreve:-----

“Considerando:-----

1. A importância que a prática das mais diversas atividades tem no desenvolvimento pessoal e coletivo da sociedade, em geral;-----



2. A necessidade de se proceder a uma Intervenção Urbanística para entre outros, se dotar o Parque de equipamentos de apoio às mais diversas atividades aí praticadas, potenciando outras que venham a ser desenvolvidas;-----

3. A necessidade de criar um espaço de estacionamento de viaturas, que responda às presentes e futuras necessidades do Parque Nossa Senhora da Piedade; -----

4. Com esse objetivo, procedeu-se à negociação de um terreno existente a norte do Parque Nossa Senhora da Piedade, o qual possui uma área de 2.190,00 m<sup>2</sup>, pelo valor de 18.000,00 €, valor este que resulta de uma avaliação externa; -----

5. A avaliação externa data de junho de 2022; -----

6. A informação de compromisso.-----

Coloco à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a aquisição de um prédio rústico, constituído por terreno de Mato, Pinhal e Eucaliptal, sito no lugar da Senhora da Piedade/Piedade, em Canedo, União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3658.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 794/19950616 de Canedo, pelo preço de 18.000,00 €, propriedade da Herança aberta por óbito de Manuel Joaquim Pinto Correia Pais e Outros, melhor identificados na minuta do contrato-promessa de compra e venda, que se anexa para aprovação.”--  
Acompanha a proposta e a informação supratranscritas a minuta do contrato-promessa de compra e venda a que as mesmas se referem, que, seguidamente, se transcreve:-----



“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre:-----

1) Herança aberta por óbito de Manuel Joaquim Pinto Correia Pais, ocorrido a 20 de novembro de 2020, NIF n.º (espaço em branco) (proprietária de 3/9): -----

a) Ana Sofia Vargues Graça Correia Pais, solteira, maior, NIF n.º (espaço em branco), natural de Angola, residente na (espaço em branco), n.º (espaço em branco), (espaço em branco), em (espaço em branco), (espaço em branco), titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), emitido pela República Portuguesa; -----

b) Paulo Hermenegildo Vargues Graça Correia Pais, NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia da (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), e mulher, Célia da Conceição Correia Simplício Correia Pais, NIF n.º (espaço em branco), natural de (espaço em branco), casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes na rua (espaço em branco), n.º (espaço em branco), (espaço em branco), em (espaço em branco), (espaço em branco), titulares dos CC, n.º (espaço em branco), (espaço em branco), (espaço em branco), válido até (espaço em branco), e n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa; ---

c) Rita Alves Cunha Correia Pais, solteira, maior, NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na (espaço em branco), n.º (espaço em branco), (espaço em branco), em (espaço em branco), (espaço em branco), titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), emitido pela República Portuguesa; -----





d) Guilherme Alves da Cunha Correia Pais, solteiro, maior, NIF n.º (espaço em branco), natural de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na (espaço em branco), n.º (espaço em branco), (espaço em branco), em (espaço em branco), (espaço em branco), titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), emitido pela República Portuguesa; -----

2) Maria Adriana Torres Correia Pais, solteira, maior, NIF n.º (espaço em branco), natural de (espaço em branco), residente na (espaço em branco), (espaço em branco), (espaço em branco), (espaço em branco), titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), emitido pela República Portuguesa (proprietária de 1/9); -----

3) Lurdes Judite Torres Correia Pais de Carvalho Bessa, NIF n.º (espaço em branco), natural de (espaço em branco), e marido, Rui Alberto de Carvalho Bessa, NIF n.º (espaço em branco), natural de (espaço em branco), (espaço em branco), residentes na rua (espaço em branco), (espaço em branco), (espaço em branco), (espaço em branco), titulares dos CC, n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) e n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa (proprietária de 1/9); -----

4) Ana Maria Barreto Fernandes Correia Pais Mamede, NIF n.º (espaço em branco), natural de (espaço em branco), casada com Joaquim Torres Mamede, NIF n.º (espaço em branco), natural de (espaço em branco), sob o regime de separação de bens, residentes na rua (espaço em branco), n.º (espaço em branco), (espaço em branco), (espaço em branco), titulares dos CC, n.º (espaço em branco), válido até (espaço em



branco) e n.º (espaço em branco), válido até respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa (proprietária de 1/9); -----

5) Maria Manuela Barreto Fernandes Correia Pais, NIF n.º (espaço em branco), natural de (espaço em branco), e marido, Nuno Vasco Ferreira Serra, NIF n.º (espaço em branco), natural de (espaço em branco), casados sob o regime de separação de bens, ambos residentes na rua (espaço em branco), n.º (espaço em branco), (espaço em branco), (espaço em branco), titulares dos CC, n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) e n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa; ---

6) Pedro Miguel Rocha Correia Pais, solteiro, maior, NIF n.º (espaço em branco), natural de (espaço em branco), residente na (espaço em branco), n.º (espaço em branco), (espaço em branco), (espaço em branco), titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), emitido pela República Portuguesa, -----

Representado por: -----

a) Maria Manuela Barreto Fernandes Correia Pais, identificada em 5), e  
b) Orquídea Maria Alves Moreira, (espaço em branco), NIF n.º (espaço em branco), natural de (espaço em branco), residente em (espaço em branco), titular do CC n.º (espaço em branco), válido até emitido pela República Portuguesa: -----

- como Primeiros Outorgantes e promitentes vendedores, -----

E, -----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça



da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280,-----

- como segunda outorgante e promitente comprador.-----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Primeira-----

1. Os primeiros outorgantes são donos e legítimos proprietários, na proporção de 1/9 para Maria Adriana, 1/9 para Lurdes Judite e 1/9 para Ana Maria, 3/9 para a Herança identificada em 1) e 3/9 para os outorgantes identificados em 4), 5) e 6, de um prédio rústico, constituído por terreno de Mato, Pinhal e Eucaliptal, sito no lugar da Senhora da Piedade /-----

Piedade, em Canedo, União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3658.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 794/19950616 de Canedo;-----

2. O terreno identificado no ponto anterior, encontra-se identificado na planta que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente contrato.

Segunda-----

1. Pelo presente contrato-promessa, os Primeiros Outorgantes prometem vender ao representado da Segunda Outorgante, que, por sua vez promete comprar àqueles, livre de quaisquer ónus ou encargos, o prédio identificado na cláusula anterior, pelo preço de € 18.000,00 (dezoito mil euros);-----



2. O referido preço de € 18.000,00, será pago pelo Município de Santa Maria da Feira aos primeiros outorgantes, na data da outorga da escritura pública de compra e venda. -----

Segunda-----

Os Primeiros Outorgantes declaram que não são proprietários de quaisquer outros prédios rústicos que confinem com o prédio objeto do presente contrato. -----

Terceira -----

Os Primeiros Outorgantes autorizam, desde já, que o representado da Segunda Outorgante entre na posse e fruição do prédio objeto do presente contrato, podendo nele levar a efeito os trabalhos/obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Quarta-----

O prédio rústico prometido vender, à data da escritura de compra e venda, terá de se encontrar livre e devoluto de pessoas e bens, bem como sobre o mesmo não pode incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Quinta-----

1. A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar os Primeiros Outorgantes, com a antecedência mínima de 15 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar. -----

2. Os Primeiros Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade e necessários à outorga da escritura pública. -----

Sexta-----



O presente contrato-promessa de compra e venda fica sujeito aos princípios legais aplicáveis, importando o seu não cumprimento o direito à execução específica, nos termos do art.º 830.º do Código Civil.

§ O presente contrato-promessa de Compra e Venda, foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em RO de (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco) - (ponto (espaço em branco)). -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado.” -----

Acompanham a minuta supratranscrita a planta a que a mesma se refere, bem como o relatório de avaliação externo. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

O vereador Márcio Correia questionou se o terreno em questão se destina exclusivamente a estacionamento. -----

O Sr. Presidente respondeu que os projetistas irão definir as diferentes utilizações, mas que, em princípio é para estacionamento, apesar de ser possível estender um pouco o jardim, se necessário. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**Saiu o vereador Vítor Marques.** -----

**20 – Protocolo de Cooperação no âmbito do estudo do microbismo natural das águas minerais naturais em Portugal** -----



**- Aprovação da minuta -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 14 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

- Que são atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro); -----
- Que o Município de Santa Maria da Feira, no âmbito das suas competências materiais (art.º 33, alíneas o) e r) da Lei N.º 75/2013, de 12 setembro), tem como principais objetivos: dinamizar, promover e colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----
- Que a DGEG é o órgão da Administração Pública responsável pelo conhecimento, conservação, valorização e qualificação das Águas Minerais Naturais, promovendo a sua sustentabilidade económica, social e ambiental, sendo o organismo que tutela estas águas;-----
- Que o INIAV é o laboratório do Estado, da área de competências da agricultura, que desenvolve atividades de investigação nas áreas agronómica e veterinária; -----
- A relevância do Projeto Hidrogenoma - Uma Nova Visão Estratégica para as Águas Minerais Naturais cujo principal objetivo é o estudo



aprofundado da água natural, nomeadamente a Caldas de S. Jorge (HM-35);-----

- Que o protocolo de cooperação fomentará uma melhor gestão e valorização da água natural Caldas de S. Jorge (HM-35), enquanto recurso geológico natural do domínio público do Estado, de modo a transformar o conhecimento adquirido em aplicações úteis no setor de atividade (termalismo e/ou engarrafamento), no contexto do interesse do Município e da sua estratégia de exploração do recurso -----

Proposta:-----

Assim, no reconhecimento dos considerandos acima enunciados, e assumindo o papel proactivo do Município através do investimento na área de atividade, proponho que a Câmara delibere: -----

A aprovação do protocolo a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira, a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P (INIAV).” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do protocolo de cooperação a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Protocolo de Cooperação -----

Entre: Direção-Geral de Energia e Geologia, contribuinte n.º 600076610, com sede na Avenida 5 de Outubro, 208, 169-203 Lisboa, representada pelo seu Diretor-Geral, João Pedro Costa Correia Bernardo, Iº outorgante, adiante designada por DGEG-----

E: Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P., pessoa coletiva n.º 510345271, com sede na Avenida da República, Quinta do Marquês, 2780-150 Oeiras, representado pelo Presidente do Conselho



Diretivo, Nuno Figueira Boavida Canada, 2.º outorgante, doravante  
identificado por INIAV -----

E: Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º  
501157280, com sede em Santa Maria da Feira, 4524-909,  
representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Emídio Ferreira dos  
Santos Sousa, 3.º outorgante, doravante identificado por  
Concessionário-----

É livremente celebrado entre os outorgantes e reciprocamente aceite de  
boa-fé, o presente Protocolo, para estreitar a cooperação e execução de  
trabalhos em regime de colaboração entre os três outorgantes, no  
âmbito do estudo do microbismo natural das águas minerais naturais  
em Portugal Continental, a dinamizar pelas entidades supracitadas,  
num conjunto de ações diversas considerando que:-----

a) A DGEG é o órgão da Administração Pública responsável pelo  
conhecimento, conservação, valorização e qualificação das Águas  
Minerais Naturais, promovendo a sua sustentabilidade económica,  
social e ambiental, sendo o organismo que tutela estas águas.-----

b) O INIAV é o laboratório do Estado, da área de competências da  
agricultura, que desenvolve atividades de investigação nas áreas  
agronómica e veterinária. -----

c) O Concessionário é a entidade que detém os direitos de exploração  
destes recursos geológicos, através da celebração do contrato de  
concessão de exploração entre o Estado Português e o Concessionário. -

d) No âmbito do projeto Hidrogenoma - Uma Nova Visão Estratégica  
para as Águas Minerais Naturais, liderado pela DGEG e cofinanciado  
pelo POSEUR, foi assinado um contrato com o INIAV, para a realização





---

da análise metagenómica de todas as águas minerais naturais de Portugal Continental. -----

e) Ao abrigo do contrato referido na alínea anterior, que proporcionou inúmeros resultados e novos contributos relevantes para o conhecimento das águas minerais naturais, ocorreu a transferência da posse e propriedade do estudo realizado pelo INIAV para a DGEG, que detém a propriedade intelectual de todos os resultados desenvolvidos pelo INIAV.-----

f) Face aos resultados obtidos, reveladores da riqueza microbiológica das águas minerais naturais, é do interesse público e dos outorgantes que seja dada continuidade aos trabalhos entre a DGEG e o INIAV, no sentido de desenvolver estudos mais direccionados para cada água mineral natural, tendo em consideração as suas especificidades. -----

g) O estudo específico a realizar a cada água mineral natural desenvolver-se-á a pedido do Concessionário, em articulação com a DGEG, entidade que tutela o setor dos recursos hidrominerais. -----

O presente Protocolo de Cooperação rege-se pelas seguintes cláusulas: -

Cláusula 1.ª (Objetivo)-----

1. O presente Protocolo tem como principal objetivo o aprofundamento do estudo da água mineral natural Caldas de S. Jorge (HM-35), tendo em vista a sua melhor gestão e valorização enquanto recurso geológico natural do domínio público do Estado, de modo a transformar o conhecimento adquirido em aplicações úteis no setor de atividade (termalismo ou engarrafamento), no contexto do interesse do Concessionário e da sua estratégia de exploração do recurso.-----

---



2. O presente protocolo estabelece várias formas de cooperação entre os outorgantes, nomeadamente, a realização de estudos e projetos de interesse comum, a elaboração de publicações conjuntas derivadas dos trabalhos de investigação realizados ou outros no âmbito da temática das águas minerais naturais, a concretização de atividades de formação e de divulgação, entre outras iniciativas que sejam consideradas importantes para a prossecução do aprofundamento do conhecimento e exploração das águas minerais naturais.-----

2. A realização das atividades acima enumeradas poderá envolver a apresentação de candidaturas a Programas Nacionais ou Comunitários em conjunto. -----

3. Todas as iniciativas devem ser previamente acordadas e devidamente definidas entre as partes, desde o planeamento e execução dos trabalhos, à divulgação e publicação de resultados.-----

Cláusula 2.<sup>a</sup> (Ações)-----

1. Entre as ações a dinamizar, destaca-se a pesquisa bibliográfica e partilha de informação sobre o estado da arte da metodologia e técnicas a utilizar, tendo em conta o reconhecimento e caracterização do microbismo natural das águas minerais naturais e a identificação das relações de interação destas comunidades microbianas com o meio geológico onde se inserem e com as respetivas indicações terapêuticas, no contexto individual de cada um dos recursos. -----

2. São também consideradas ações relativas a estudos sobre potenciais explorações de águas minerais naturais, que se revelem aptas à implementação e desenvolvimento de novos produtos de valor acrescentado ou novas aplicações, consequentes destes trabalhos. -----



3. Serão promovidas ações sobre estudos com vista à identificação das relações de interação das comunidades microbianas com o meio geológico onde se inserem, de forma a evidenciar as propriedades que potenciarão um melhor conhecimento e valorização deste recurso natural, tendo em conta o conhecimento já adquirido e especificidades de cada tipo de água. -----

4. As ações indispensáveis ao prosseguimento dos objetivos deste protocolo estão discriminadas no cronograma de atividades em anexo.--

5. A amostragem será realizada pelo Concessionário ou pelo seu representante, de acordo com um documento previamente disponibilizado para o efeito. Esta ação será efetuada em dois momentos distintos, na época da primavera (meados de abril) e na época do outono (meados de outubro).-----

Cláusula 3.<sup>a</sup> (Orçamento) -----

O preço dos serviços a serem prestados pelo INIAV ao Concessionário, no âmbito deste protocolo é o resultado da aplicação do disposto nas seguintes alíneas: -----

a) Pela análise metabólica (Fase 1) o INIAV receberá a quantia de € 3.261,11 (três mil, duzentos e sessenta e um euros e onze cêntimos), por cada captação, acrescido da taxa do IVA em vigor; -----

b) Pela análise transcriptómica (Fase 2-A) o INIAV receberá a quantia de € 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta euros), por cada captação, acrescido da taxa do IVA em vigor, para a extração de RNA e armazenamento;-----

c) Apenas e só no caso da avaliação de qualidade de RNA na Fase 2-A anterior for considerada favorável ao prosseguimento dos estudos, pela



análise transcriptómica (Fase 2-B) o INIAV receberá a quantia de € 4.062,50 (quatro mil e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), por cada captação, acrescido da taxa do IVA em vigor, para a sequenciação e análise transcriptómica;-----

d) Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Concessionário ao INIAV, por transferência bancária para o IBAN: PT50078101120112001274335, SWIFT/BIC: IGCPPTPL, com o NIF: 510345271;-----

e) Para garantir a prestação de serviços proposta, o Concessionário deverá efetuar o pagamento inicial de 30% do valor proposto nas fases: Fase 1 e Fase 2-A, aquando da adjudicação do serviço, correspondente à quantia de € 2.706,67 (dois mil e setecentos e seis euros e sessenta e sete cêntimos), por cada captação, acrescido da taxa do IVA em vigor; --

f) Os restantes 70% serão pagos em parcelas de acordo com o término de cada uma das fases ou em prazos distintos desde que previamente acordado entre as partes. -----

g) Em caso de desistência por parte do Concessionário da realização deste protocolo, deverá o mesmo pagar ao INIAV o preço proporcional correspondente aos serviços prestados até à data. -----

Cláusula 4.<sup>a</sup> (Divulgação de resultados) -----

A divulgação ou a publicação dos resultados dos trabalhos desenvolvidos no âmbito deste Protocolo, sob a forma de artigos científicos, comunicações em seminários e conferências, nos sites das entidades ou outras formas de divulgação (material e digital), será da responsabilidade dos investigadores e técnicos superiores das instituições envolvidas - DGEG e INIAV -, bem como dos colaboradores



e responsáveis do Concessionário que sejam envolvidos nos referidos trabalhos. -----

Cláusula 5.<sup>a</sup> (Execução do Protocolo) -----

1. As três entidades comprometem-se a: -----

i) Promover e participar em ações conjuntas de divulgação e formação sobre o tema; -----

ii) Promover a partilha das atividades e iniciativas, através dos meios de divulgação de cada entidade; -----

iii) Facultar a troca de informação e o acesso livre à documentação técnica disponível, ao material biológico proveniente dos recursos e aos resultados produzidos (tratados ou não), no âmbito dos trabalhos práticos e/ou de investigação realizados. -----

2. A execução do protocolo será assegurada por um representante nomeado por cada uma das entidades ficando, para tal efeito, desde já designados, por parte da DGEG, a Diretora de Serviços de Recursos Hidrogeológicos e Geotérmicos, Carla Lourenço, por parte do INIAV, I.P. a Vogal do Conselho Diretivo, Patrícia Inácio e por parte do Concessionário XXXX, podendo posteriormente ser alterada a respetiva nomeação por indicação da respetiva entidade outorgante. -----

Cláusula 6.<sup>a</sup> (Dúvidas e omissões) -----

As dúvidas e omissões resultantes da execução do presente Protocolo de Cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas por mútuo acordo, entre os outorgantes, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas. -----

Cláusula 7.<sup>a</sup> (Confidencialidade e proteção de dados pessoais) -----



1. Cada uma das Partes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações científicas e técnicas ou de qualquer outro âmbito, de natureza confidencial, pertencentes à outra Parte ou derivada do âmbito do presente protocolo, enquanto para tal não esteja expressamente autorizada ou enquanto tais informações não forem do domínio público.-----

2. Sempre que se demonstre necessária a transferência de dados pessoais, cada Parte cumprirá com a pertinente legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e livre circulação desses dados, v.g., Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, adotando todas as medidas técnicas e organizativas consideradas adequadas para proteger esses dados, designadamente, contra o acesso, modificação ou transmissão não autorizados, em especial, no âmbito da utilização de redes informáticas.

3. A responsabilidade entre Partes limita-se aos danos efetiva e comprovadamente sofridos.-----

Cláusula 8.<sup>a</sup> (Duração e alteração do protocolo)-----

O presente Protocolo produz efeitos após a sua assinatura pelos outorgantes, e vigorará pelo prazo máximo de 3 anos, correspondente à realização dos estudos propostos, análise e divulgação de resultados, extensível se necessário por acordo entre as entidades, salvo denúncia por qualquer das partes, comunicada com a antecedência de 90 dias, e salvaguardando eventuais ações em curso.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----



Interveio a Vereadora Maria Manuela Alves dizendo que não conhecia o projeto em questão, mas que esteve a fazer uma pesquisa e o achou muito interessante, referindo que o mesmo decorreu durante 2017 e 2018, tendo os resultados sido publicados em 2019, abrangendo o estudo de 81 águas termais, incluindo as águas das Termas das Caldas de S. Jorge. -----

Disse que o projeto aponta para a continuidade dos estudos a cargo do concessionário que, neste caso, será o Município de Santa Maria da Feira, questionando se a primeira fase do estudo já teve algum impacto, alguma consequência prática, alguma mais-valia para o Município ou se vai continuar com a simples divulgação das características e dos estudos das águas. -----

O Sr. Presidente esclareceu que as características da água têm que estar permanentemente a ser analisadas e monitorizadas, para avaliação das propriedades e qualidades terapêuticas, sob pena de não se poder ter o balneário termal aberto, pelo que o estudo se vai prolongar no tempo, acrescentando que o Instituto em causa faz a análise das águas, sucessiva e periodicamente, produzindo a informação que, posteriormente, é transmitida aos termalistas. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa e ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

***Reentrou o vereador Vítor Marques.***-----

**21 - Programa Erasmus+ Oportunidades Formativas: Feira+**



**Europeia – Contrato Financeiro n.º 2019-1-PT01-KA102-060100 ----**

**- Atribuição de subvenções a participantes -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 9 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a aceitação da candidatura N.º 2019-1-PTKA102-060100-Ação Chave 1 no setor Ensino e Formação Profissional do Programa Erasmus+, no âmbito do Convite Nacional da Agência Nacional de Erasmus+ Educação e Formação à Apresentação de Candidaturas 2019, aprovado em reunião de câmara de 01/07/2019, que prevê:-----

- o anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes no projeto, do referido contrato financeiro; -----

- que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção ao participante para apoio individual para realização de uma mobilidade para formação Job Shadowing, no âmbito do Programa Erasmus+, de acordo com o estipulado no artigo 3.1 do referido contrato;-----

Face ao exposto, propõe-se à Exma. Câmara a atribuição das seguintes subvenções aos participantes, de acordo com a minuta do contrato anexo a esta proposta.”-----

Fluxo 1: Milão (Itália): de 5 de julho a 9 de julho de 2022

Participante	Escola	Valor da
--------------	--------	----------





		subvenção
Pedro Filipe de Mendonça Correia e França	AE Santa Maria da Feira	250,00 €
Victor Manuel Lemos Costa	AE Santa Maria da Feira	250,00 €
João Filipe Teixeira Alves	AE Coelho e Castro	250,00 €”

Acompanham a proposta supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

**22 - Programa Erasmus+: Europa Sem Fronteiras - Contrato Financeiro n.º 2020-1-PT01-KA102-077711**-----

**- Atribuição de subvenções a participantes**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 9 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a aceitação da candidatura N.º 2020-1-PT01-KA102-077711 Ação Chave 1 no setor Ensino e Formação Profissional do Programa Erasmus+, no âmbito do Convite Nacional da Agência Nacional de Erasmus+ Educação e Formação à Apresentação de



Candidaturas 2020, com a subvenção de 145.145,00 € e 43 mobilidades;-----

- que o contrato financeiro n.º 2020-1-PT01-KA102-077711 - Programa Erasmus+ 2020: Ação Chave 1 Ensino e Formação Profissional, referente ao projeto Europa sem Fronteiras, prevê que: -----

no anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes no projeto, do referido contrato financeiro; -----

- que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção ao participante para apoio individual para realização de uma mobilidade de formação Job Shadowing, no âmbito do Programa Erasmus+, de acordo com o estipulado no artigo 3.1 do referido contrato;-----

Face ao exposto, propõe-se à Exma. Câmara a atribuição das seguintes subvenções aos participantes, de acordo com a minuta do contrato anexo a esta proposta.-----

Fluxo 1: Milão (Itália): de 5 de julho a 9 de julho de 2022		
Participante	Escola	Valor da subvenção
Maria Marilita de Melo	AE Santa Maria da Feira	250,00 €
João José Torres Pinheiro	AE Santa Maria da Feira	250,00 €
Maria Cristina dos Anjos Moreira Rebello Carvalho	AE Arrifana	250,00 €"

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----



A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

**23 - Reclamação da EUREST (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes Lda., por alegados prejuízos acumulados na execução de contrato de aquisição de serviços de Fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do Município de Santa Maria da Feira -----**

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 13 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Com base no parecer jurídico que acompanha esta proposta, proponho que a Câmara Municipal delibere a não aceitação do pedido da EUREST (Portugal) - Soc. Europeia de Restaurantes, Lda., pedido em anexo, considerando que, segundo o parecer jurídico, não existe fundamento para a atribuição da compensação reclamada pelo cocontratante.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita o parecer jurídico do Dr. Pedro Oliveira, datado de 3 de junho de 2022, do seguinte teor:-----

“Informação-----

A Eurest (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda., cocontratante no âmbito do contrato de aquisição de serviços de “Fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do Município de Santa Maria da Feira”, celebrado subsequentemente ao procedimento de concurso público n.º



---

SMF/0001733/CPI/S/19, em que é contraente público o Município de Santa Maria da Feira, veio, por exposição de 16 de fevereiro de 2022, sob o assunto “Desequilíbrio e prejuízos sérios acumulados na execução do contrato de aquisição de serviços de Fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do Município de Santa Maria da Feira - procedimento de concurso público n.º SMF/0001733/CPI/S/19”, requerer: -----

“1) Ao abrigo do disposto no artigo 314.º n.º 1 alínea b) do CCP, para reequilíbrio financeiro do contrato, o pagamento de 279.241,94 €, correspondente à faturação devida subtraída dos custos (variáveis) não suportados pela Cocontratante em virtude do défice de execução imposto pelo Município”. -----

2) Que no fim de cada período semestral de execução contratual que resta até final do contrato, se proceda a análise idêntica. -----

3) Que, caso assim não se entenda (o que não se concede), se acorde uma prorrogação do prazo do contrato pelo período necessário para esgotar o preço contratual, que deve incluir a atualização salarial a partir do imediato, de acordo com o contrato coletivo de trabalho, bem como uma atualização de preços com base no IPC” -----

Argumenta, em síntese, que em relação ao número de refeições previstas no contrato verifica-se, com reporte a 31.12.2021, uma “quebra da execução” do contrato que se cifra em 31,01%, sendo que se retirados os meses de pausa letiva devido ao COVID 19 a quebra de execução contratual é de 17,2%. Refere que o lucro potencial em falta, caso o contrato estivesse a ter uma execução conforme o previsto inicialmente, é de 270.241,92 €. -----

---



Mais concretiza que o valor executado do contrato àquela data corresponde apenas a 768.903 refeições, quando deveria ser de 1.062.325 refeições, vendo-se a requerente prejudicada em 293.422 refeições, sendo que o valor contratual por executar ascendia a 560.436,55 €. -----

Portanto, a argumentação do cocontratante sintetiza-se nos seguintes pontos: -----

- i) Há um número de refeições previstos no contrato; -----
- ii) Esse número não é atingido, concorrentemente por circunstâncias Covid e não Covid. -----
- iii) O cocontratante pede reposição de equilíbrio financeiro relativamente ao lucro que poderia obter a partir do fornecimento das “refeições em falta”. -----

Isto posto, -----

Vejam, em primeiro lugar, que tipo de contrato temos em presença e a forma como se encontra estabelecido o preço a pagar. -----

Os n.ºs 1 e 2 e da cláusula 7.ª do caderno de encargos estipulam o seguinte: -----

“1 - O contrato é de fornecimento contínuo, devendo as quantidades estimadas, no presente documento e seus anexos, serem consideradas como consumos máximos. -----

2 - A entidade adjudicante reserva-se o direito de não consumir a totalidade do número de refeições previstas, no caderno de encargos. ---

O n.º 5 da cláusula 13.ª prevê que: -----



“5 - O preço do serviço prestado corresponderá ao produto do preço unitário por refeição pela quantidade de refeições efetivamente servidas por dia.”-----

Daqui resulta que, em nosso entender, dos documentos contratuais, não advém para o cocontratante qualquer direito de compensação decorrente do facto, per se, do número de refeições efetivamente servidas ser inferior ao número que se indicou, de forma estimada, como o máximo. -----

Tal não atingimento das quantidades máximas constitui, aliás, o quadro padronizado e em prática no que respeita aos contratos de fornecimento contínuo (e concretamente aos que têm por objeto as refeições escolares).-----

Só pelas circunstâncias acabadas de referir - ou seja, atento o facto de o contrato expressamente prever o não atingimento das quantidades máximas -, o pedido do cocontratante, nos precisos termos em que vem formulado (i.e., por mero cálculo aritmético entre o “máximo” e o “real”), carece de fundamento e deve ser indeferido.-----

Podem existir, assim, circunstâncias (de diversa índole) que conduzem (como efetivamente conduzem na maior parte dos casos) a que, no âmbito de contratos de fornecimento contínuo, não se atinjam as quantidades máximas.-----

Poderá objetar-se com propriedade: e se, no limite, não for fornecida qualquer refeição e/ou for fornecida apenas efetivamente uma refeição, por motivos não imputáveis ao cocontratante?-----

Ora, admite-se que - sendo difícil traçar uma linha fronteira<sup>1</sup> - tais seriam situações em que, não obstante o disposto no contrato (i.e., não



*B*  
*P*

obstante considerações de legalidade estrita) teria de ser chamado a funcionar o princípio da proporcionalidade. -----

Porém, temos dúvidas que estejamos perante um desses casos, porquanto no caso vertente - mesmo a fazer fé nos números apresentados pelo cocontratante - verifica-se que se atingiu a larga maioria das quantidades previstas, sendo o alegado défice<sup>2</sup> de fornecimentos inferior a 1/3. -----

Mas a admitir-se estarmos na presença de um desses casos, o cálculo de uma eventual compensação não seria isento de mais dificuldades. ---

Em primeiro lugar porque, como já se viu supra, não existe um direito de compensação assente no mero cálculo aritmético da diferença entre uma quantidade máxima e uma quantidade real/efetiva. Essa seria a primeira dificuldade, teria de apurar-se que um certo desvio para além de um desvio  $x$  é que seria considerado desproporcional (porque um certo “desvio” é sempre aceitável e está dentro do quadro da execução do contrato). Chamemos-lhe o desvio  $z$ . -----

Em segundo lugar porque, apurado esse desvio  $z$  (ou seja, um desvio desproporcional a reclamar que prevalecesse o princípio da proporcionalidade), não teria fundamento, salvo melhor opinião, fazer repercutir integralmente sobre o contraente público as suas consequências. -----

Repare-se que entre os fundamentos invocados pelo cocontratante se encontra o impacto da Covid-19. -----

Ora, se o impacto da Covid-19 não pode, muito naturalmente, considerar-se imputável ao cocontratante, também é verdade que não pode considerar-se imputável ao contraente público. Estaremos, assim,



perante circunstâncias não imputáveis às partes e não perante circunstâncias desejadas ou “decididas” pelo contraente público. -----

Esta questão não é, em nosso entender, irrelevante, porquanto, se bem percebemos os cálculos apresentados pelo cocontratante, este requer ser compensado a 100%<sup>3</sup> pela diferença. -----

Ora, pelo exposto, a ter lugar o funcionamento de algum mecanismo de compensação, o mesmo não teria como fundamento o disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 314.º do Código dos Contratos Públicos, mas antes o disposto no n.º 2 do mesmo artigo, que estipula que: -----

“2 - Os demais casos de alteração anormal e imprevisível das circunstâncias conferem direito à modificação do contrato ou a uma compensação financeira, segundo critérios de equidade.” -----

Nesta conformidade uma eventual compensação (quer em termos financeiros quer em termos de prazo) deveria ter lugar “segundo critérios de equidade”, sendo certo que este conceito faz apelo a uma repartição entre as partes das consequências das circunstâncias em causa, não devendo as mesmas repercutir-se exclusivamente sobre uma das partes contratuais (que, a par da outra, e como já referido, também não deu causa às referidas circunstâncias). -----

Nesta conformidade, entendemos que não teria fundamento legal a pretensão de fazer repercutir única e exclusivamente sobre uma das partes contratuais as consequências de circunstâncias a que nenhuma das duas deu causa. -----

Em conclusão: -----

i) Em função do tipo de contrato e do modo como está estabelecido o preço e o modo do seu pagamento (de fornecimento contínuo, em que se





prevê uma quantidade máxima, que pode ou não ser atingida - sendo normal que o não seja - e em que só se paga o que é efetivamente fornecido) entendemos que não tem fundamento o pedido de compensação assente na diferença aritmética entre a quantidade máxima e a quantidade real. A execução em moldes inferiores ao máximo, indicado por estimativa, está contemplada ex ante, desde o momento em que o fornecimento foi colocado à concorrência, e corresponde a uma execução normal do contrato.-----

ii) Ademais - mesmo a fazer fé nos números apresentados pelo cocontratante - verifica-se que a larga maioria dos fornecimentos ocorreu efetivamente, sendo o grau de “desvio” inferior a 1/3. -----

iii) Por fim, mesmo que se considerasse que existiu um desvio em termos a reclamar a convocação do princípio da proporcionalidade, a atribuição de uma eventual compensação implicaria a realização das seguintes operações: a) apurar qual é a medida desse desvio proporcional (na medida em que um determinado desvio sempre corresponde à execução normal do contrato) e b) calcular a compensação segundo critérios de equidade (e não segundo o princípio da restitutio in integrum), porquanto entre os fundamentos invocados pelo cocontratante encontra-se a Covid 19, que não foi causada pelo contraente público.-----

Nesta conformidade, entendemos não existir fundamento para a atribuição da compensação reclamada pelo cocontratante. -----

<sup>1</sup> Debalde pesquisámos, mas não encontramos, a jurisprudência referenciada pelo cocontratante, que apenas admitirá desvios até ao



limite de 3%, sendo que, mesmo a existir, não tem a mesma força de Lei. -----

<sup>2</sup> “Alegado défice”, porque, em rigor, no quadro de um fornecimento contínuo, em que se prevê uma quantidade máxima, que pode ou não ser atingida (não o sendo, aliás, em condições normais de execução), o fornecimento de quantidades inferiores às quantidades máximas previstas não corresponde a um acidente ou um “défice”, mas antes à decorrência da sua normal execução. -----

Ainda para mais tendo por referência um cenário de “desvio zero”, o que, como se viu, não tem fundamento -----  
no contrato.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita o pedido da EUREST (Portugal) – Soc. Europeia de Restaurantes, Lda., a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Assunto: Desequilíbrio e prejuízos sérios acumulados na execução do contrato de aquisição de serviços de Fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do Município de Santa Maria da Feira - procedimento de concurso público n.º SMF/0001733/CPI/S/19 -----

Com os melhores cumprimentos, EUREST (PORTUGAL) - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda. (EUREST), NIPC 500347506, com sede na Avenida da Quinta Grande n.º 53 - 6.º, Alfragide, 2614-521 Amadora, vem nos termos legais, requerer a V. Exa. o seguinte: -----

I. As representações iniciais dos contraentes -----

1. Ao abrigo do Concurso Público acima identificado, a Requerente apresentou a sua proposta para o fornecimento dos serviços objeto do



---

procedimento (ver cláusula 1.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos, abreviadamente CE):-----

a. em particular o fornecimento de refeições almoços em regime de confeção local e refeições transportadas (Anexo A do Caderno de Encargos) para os estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1.º ciclo de ensino básico do Município de Santa Maria da Feira, conforme, o estipulada nas cláusulas técnicas (Anexo I do CE);-----

b. mas também o fornecimento de pequenos-almoços, lanches da manhã, tarde e jantares no âmbito das iniciativas promovidas pelo município para a comunidade educativa (Anexo C do CE).-----

2. Tudo tendo em conta os pressupostos de contratar ínsitos nas peças do procedimento, -----

3. Para um prazo de 36 meses (ver cláusula 3.<sup>a</sup> do CE), -----

4. E com o preço base do procedimento de 2.966.998,50 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se propôs pagar peia execução de todas aquelas prestações que constituem o seu objeto, nos termos do artigo 9.º do Programa do Concurso. -----

5. Foi este o teto máximo definido, ao qual se acrescentou um “preço mínimo” correspondente a 30% abaixo do preço médio das propostas a concurso, no artigo 10.º do Programa do Concurso (designado “preço anormalmente baixo”).-----

6. Para o efeito, os concorrentes deveriam apresentar, entre outros, o custo unitário para cada tipo de refeição e o custo total das refeições diárias identificadas nos Anexos do Caderno de Encargos - cfr. alínea g)

---



do n.º 1 do artigo 11.º do Programa do Concurso e cláusula 3.ª do Caderno de Encargos, -----

7. Tendo em conta as especificações técnicas e diversificadas exigências constantes das Cláusulas Técnicas (Anexo I), designadamente quanto à própria composição das ementas diárias (ver cláusula 1.ª do Anexo I). --

8. Conforme expressamente reza o n.º 2 daquela cláusula 3.ª do CE, durante a vigência do contrato, o adjudicatário obrigou-se a fornecer refeições todos os dias letivos úteis, de acordo com o calendário escolar e ainda nas paragens letivas: carnaval, páscoa, natal e transição entre anos letivos, -----

9. Sendo que o fornecimento ainda poderia ocorrer aos fins-de-semana (almoço, lanche e jantares) - ver n.º 3 da cláusula 3 do CE. -----

Ou seja, -----

10. A entidade adjudicante “obrigou” o adjudicatário a ter capacidade e organização para fornecimento daquelas refeições diárias, em todas as escolas, por um período de 36 meses, cumprindo nomeadamente as seguintes obrigações (ver cláusula 4.ª do CE):-----

a) Obrigação da prestação do serviço com os características, especificações e requisitos técnicos identificados nas peças do procedimento;-----

b) Obrigação da prestação do serviço identificado na sua proposta; -----

c) Obrigação da prestação de serviço no prazo previsto nas peças do procedimento;-----

11. Tendo de “recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço” (n.º 2 da cláusula 4.ª do CE). -----



12. As ementas, a aprovar pela entidade adjudicante, teriam de ser entregues, com as respetivas fichas técnicas, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis. -----

13. Os serviços objeto do contrato (confeção e transporte de refeições) são prestados nas escolas de todo o concelho, que tem uma área de cerca de 214km<sup>2</sup>, identificadas no Anexo I: -----

- a) Agrupamento de Escolas Alves Amorim (composto por 10 Escolas); ---
- b) Agrupamento de Escolas de Argoncilhe (composto por 12 escolas); ---
- c) Agrupamento de Escolas de Canedo (composto por 4 escolas); -----
- d) Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa (composto por 19 escolas);
- e) Agrupamento de Escolas de Corga de Lobão (composto por 8 escolas);
- f) Agrupamento de Escolas de Arrifana (composto por 15 escolas); -----
- g) Agrupamento de escolas de Paços de Brandão (composto por 14 escolas); -----
- h) Agrupamento de Escolas Coelho e Castro (composto por 8 escolas); --
- i) Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira (composto por 12 escolas); -----

14. Com o seguinte número de refeições; 2240 refeições diárias (Anexo A), acrescidas de 494 refeições diárias para as interrupções letivas e 1550 refeições diárias para Campos de Férias (Anexo B) bem como 1000 pequenos almoços, 2500 lanches e 1500 jantares para eventos municipais (Anexo C).-----

15. Foi este número a “espalhar” por todas aquelas escolas que foi colocado à concorrência, sendo que, para tal dimensão de serviços, os Concorrentes teriam de revelar uma capacidade e uma organização



consentânea com aquele número diário de refeições e respetivas obrigações exigidas pela Entidade Adjudicante. -----

16. De entre as muitas exigências, destaca-se, nomeadamente, as seguintes;-----

a. A composição das refeições/ementas foi determinada pelo Município (ver supra) e este apresentou, ainda, uma Lista de Alimentos autorizados pelo Ministério da Educação (Anexo D) e uma Lista de Capacitações (Anexo E). -----

b. A realização de uma limpeza geral e profunda e higienização de todos os espaços, materiais e equipamentos (definidos na cláusula 6.<sup>a</sup>), no mínimo, duas vezes por mês (ver cláusula 4.<sup>a</sup> do CE); -----

c. O aprovisionamento da matéria prima alimentar bem como regras apertadas para o mesmo na cláusula 5.<sup>a</sup> do CE;-----

d. Um conjunto de operações de limpeza e desinfeção, bem como a garantia de boas condições de funcionamento, higiene e conservação dos refeitórios escolares e outros equipamentos e materiais, tal como definido na cláusula 6.<sup>a</sup> do CE; -----

e. Um conjunto complexo de obrigações referidas na cláusula 6.<sup>a</sup> do CE;

f. Em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho (cláusula 10.<sup>a</sup>);

g. Formação profissional (cláusula 11.<sup>a</sup>);-----

h. Etc. -----

17. Quanto aos recursos humanos, foram exigidos no CE um conjunto de requisitos e obrigações que a Adjudicatária deveria cumprir, tal como identificado na exigente cláusula 9.<sup>a</sup> do CE. -----



18. Quanto ao transporte de refeições, foram exigidos no CE um conjunto de obrigações e especificidades que a Adjudicatária deveria cumprir (na cláusula 13.<sup>a</sup>). -----

19. Para além de um conjunto alargado de obrigações de controlo (ver cláusulas 14.<sup>a</sup>, 15.<sup>a</sup> e 16.<sup>a</sup>) e de verificações (cláusulas 17.<sup>a</sup> a 20.<sup>a</sup> do CE). -----

Enfim, -----

20. Como se percebe, e justificável claramente em termos do interesse público relevante em causa, foram estas as exigências da Entidade Adjudicante e, portanto, os pressupostos de contratar da Cocontratante. -----

21. Por outras palavras, foram estas as representações iniciais do Município de Sta. Maria da Feira, como entidade adjudicante, e da EUREST, primeiro como concorrente, depois como Adjudicatária,-----

22. O que implicou uma complexa, dispendiosa e aturada organização empresarial, que garantisse o cumprimento Integral e pontual do objeto contratual e respetivas obrigações. -----

23. O contrato foi celebrado a 20 de agosto de 2019, iniciando a sua vigência na data da receção da informação do visto do Tribunal de Contas, peio período de 36 meses, conforme definido na cláusula Terceira do Contrato. -----

Acontece que, -----

24. O objeto contratual para o qual a EUREST se preparou tem sido, na prática, totalmente “adulterado”, estando a execução contratual muito longe daquelas representações iniciais e pressupostos da contratação.--



---

25. Na verdade, reportados a 31-12-2021 a execução contratual está longe daquelas representações iniciais:-----

a) A quebra de execução do contrato cifra-se em 31,01%;-----

b) Na mesma data, se retirados os meses de pausa letiva devido ao COVID19, a quebra de execução contratual é de 17,2%; -----

c) O lucro potencial em falta, caso o contrato estivesse a ter uma execução conforme o previsto inicialmente, é de 270.241,92 €. -----

Efetivamente,-----

26. O valor executado do contrato àquela data corresponde apenas a 768 903 refeições, quando deveria ser 1 062 325 refeições, ou seja, a EUREST viu-se “prejudicada” em 293 422 refeições, apesar de ter a organização requerida pelo Município;-----

27. Em termos financeiros, teve apenas uma faturação de 1.468.604,73 €, quando deveria estar executado 2.029.041,28 €; -----

Ou seja, -----

28. O valor contratual por executar em 31 de dezembro de 2021 ascendia a 560.436,55 € (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos);-----

29. E não se “culpe”, como já evidenciado, a pandemia internacional da COVID-19 e a suspensão das atividades letivas, pois a representação inicial e pressuposta no contrato celebrado nunca atingiu os valores previstos pelo Município e exigidos em termos de capacidade e organização à EUREST, -----

30. Sendo que foi sobre tais “previsões” que a Adjudicatária formou, calculou e apresentou os respetivos preços. -----

Em suma,-----

---





31. Como entenderá o Município, num espírito de necessária colaboração e boa-fé contratual, o desequilíbrio contratual é absolutamente desmesurado, ultrapassando largamente o risco normal do negócio,-----

32. Verificando-se que (1) o fornecimento das refeições para o qual a Adjudicatária teve de se preparar, organizar e investir não atingiu minimamente os valores diários indicados pelo Município nas peças procedimentais e pressupostas no contrato celebrado; -----

33. E (2) que esse fornecimento foi afetado num determinado período do ano letivo 2020-2021, pela pandemia internacional da doença da COVID-19.-----

34. Estamos, portanto, perante duas fontes distintas, e com pesos diferenciados, deste desequilíbrio.-----

Concluindo: -----

1) Sabendo que as representações em que as partes fundaram as respetivas decisões de contratar devem manter-se ao longo de toda a relação contratual (ressalvando naturalmente os riscos razoavelmente associados ao negócio), quando tal não acontece, o ordenamento jurídico contempla mecanismos de equilíbrio entre a posição contratual dos contraentes, tendo designadamente em conta as representações iniciais do cocontratante (sobre as quais decidiu colaborar com a Administração).-----

2) Quando ocorre algo que provoque um desequilíbrio contratual superveniente (ao equilíbrio inicialmente acordado entre as partes), que violente de forma relevante as legítimas expetativas dos colaboradores privados, devem ser usados aqueles mecanismos legais, de forma a que



---

a “balança” não fique desequilibrada apenas ou desproporcionalmente para um dos lados.-----

3) É da mais elementar justiça (e pretensão do legislador) que o Contratante Público e aquele que se dispôs a ser seu colaborador, o Contraente Privado, possam acordar uma forma de recuperar algum do equilíbrio contratual perdido, compensando aquele que se encontra desproporcionalmente afetado nas suas representações iniciais, que presidiram à sua conhecida vontade de contratar e se refletem no conteúdo do contrato inicialmente acordado entre os contraentes.-----

II. O Contrato e o Fornecimento de Refeições até 31 de dezembro de 2021.-----

35. Como acima já evidenciado, a execução contratual nada tem a ver com o que foi enunciado pelo Município, colocado à concorrência e pressuposto da decisão de contratar (de ambas as partes).-----

36. São menos 293 422 refeições;-----

37. São menos 560.436,55 € (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos) faturados;-----

38. A quebra da execução contratual é de 31,01%.-----

Ora,-----

39. Para contratar, a entidade adjudicante exigiu uma substancial organização empresarial à Adjudicatária, conforme supra recordado, que lhe permitisse, nomeadamente, servir 2240 refeições diárias (Anexo A), acrescidas de 494 refeições diárias para as interrupções letivas e 1550 refeições diárias para Campos de Férias (Anexo B) bem como 1000 pequenos almoços, 2500 lanches e 1500 jantares para eventos municipais (Anexo C).-----

---



40. Foi para tal que a cocontratante se preparou, organizou, apetrechou, deixando de concorrer a outros procedimentos e planeando a sua atividade e delineando a gestão da empresa e respetivos investimentos em função (também) do presente contrato, para um período de 36 meses e uma faturação correspondente ao preço contratual.-----

41. Para além do mais, como se percebe, atenta a natureza da prestação de serviços em causa, a remuneração da cocontratante foi pensada tendo em conta aquele número de refeições colocado “a concurso”, o que implica um valor proposto reduzido por refeição, pois é no conjunto que a empresa obtém lucro (se o conjunto fosse menor, o preço/refeição seria maior...):-----

42. O preço proposto é, assim, definido pelo número total de refeições em equação, pelo que, -----

43. Ao reduzir substancialmente o número de refeições, como aconteceu, o contrato desequilibra-se de tal forma que o prejuízo acumulado é desmesurado, injusto e insuportável. -----

III) Alteração dos pressupostos e cláusula rebus sic stantibus: consequências financeiras -----

44. Posto isto, cumpre concluir que nunca as representações iniciais da cocontratante, formuladas em consonância com as regras indicadas pela entidade adjudicante, e que foram pressuposto da decisão de contratar e farol da concreta organização empresarial da cocontratante para este contrato, viram sequer uma aproximação na execução contratual até hoje ocorrida.-----



45. Não obstante, por imposição legal e contratual, manteve e mantém toda essa organização empresarial e disponibilidade de recursos, “desenhada” para um horizonte (substantivo e temporal) que não teve nunca, até agora, qualquer concretização. -----

46. Nunca as perspetivas contratuais, que estiveram na base do contrato e da imperativa preparação empresarial, de recursos e humana da cocontratante, foram cumpridas/atingidas, sendo a EUREST a única a ser afetada na execução e equilíbrio contratual, seja pelo número desmesuradamente inferior de refeições efetivamente fornecido, seja pela suspensão da execução ocorrida num período determinado por causa da COVID-19, -----

47. O que exige uma “compensação” financeira nos termos legais, para “reequilíbrio” do contrato. -----

48. É verdade que a diminuição drástica do número de refeições implica uma “poupança”, designadamente de matéria prima, -----

49. Mas mesmo assim o desequilíbrio é brutal, como espelha o quadro que se junta, elucidativamente explicativo: -----

	Total
n.º de refeições fornecidas	768 903
Faturação	1.468.604,73 €
Número de refeições em falta	293 422
Faturação em falta	560.436,55 €
Custo de MP não consumida	290.194,63 €
Indeminização solicitada (faturação em falta - Custo de MP não consumida)	270.241,92 €



50. É, portanto, evidente a necessidade de “reequilíbrio” contratual, pois foram claramente alterados os pressupostos de contratar, designadamente as representações iniciais e legítimas expectativas de uma das partes; -----

51. A cocontratante viu inegavelmente o contrato ficar muito mais oneroso, ultrapassando desmesuradamente o risco contratual normal, o que exige uma “partilha de sacrifícios”, pensada pelo legislador precisamente para casos como o aqui em equação. -----

52. De facto, por alteração unilateral do Município, as refeições solicitadas nunca foram mensalmente as efetivamente contratadas e constantes do CE, criando um desequilíbrio brutal no contrato, o que está coberto pelo disposto no artigo 314.º n.º 1 alínea b) do CCP, -----

53. E, portanto, exige a reposição do equilíbrio financeiro, nos termos do artigo 282.º do CCP (ex vi n.º 1 do artigo 314.º) -----

Na verdade, -----

54. Conforme quadro acima, que representa a real execução face à devida e contratada, -----

55. Percebe-se que em dezembro de 2021 a execução contratual apenas atinge cerca de 70% do contratado relativamente ao período de execução até então, -----

56. Havendo uma quebra contratual de 31,01%, muito acima, portanto, do risco normal do contrato -----

Assim, -----

57. O que tem ocorrido na economia do contrato ultrapassa largamente a âlea ou risco normal que todo o empreendimento económico comporta (risco inerente do contrato nunca poderá ser superior a 3%, como



identifica a jurisprudência), sendo manifestamente injusto e desproporcional que o cocontratante veja o contrato continuar nas mesmas condições que têm ocorrido e sofra sozinho o agravamento imposto pelo Município e pelas alterações anormais e imprevisíveis da pandemia. -----

Ora,-----

58. Para esta alteração evidente na conjuntura económica contratual que esteve na base do preço contratual, o legislador prevê o referido reequilíbrio financeiro e, para os casos de suspensão forçada das atividades letivas, a compensação financeira; -----

59. Sendo evidente, face ao exposto, que a Eurest Portugal tem direito a um verdadeiro reequilíbrio financeiro por todo o período de execução contratual ocorrido até então, em que as refeições fornecidas ficaram muito aquém do valor contratado,-----

60. Consubstanciando uma modificação unilateral do contrato, imposta à Cocontratante.-----

Desta forma,-----

61. Tendo em conta a poupança em gastos (sobretudo matéria prima) que tal alteração contratual também proporcionou, no valor de cerca de 290 mil euros, deverá subtrair-se este montante ao valor da faturação em falta (acima identificada no quadro), cerca de 560 mil euros, -----

62. Chegando-se, portanto, ao valor indemnizatório de 270.241,92 €, garantindo-se o correspondente lucro inicialmente previsto, pressuposto na Proposta e inerente ao contrato celebrado, que deverá ser imediatamente pago à EUREST, pois não se perspetiva - será mesmo impossível - uma “recuperação contratual” até final do prazo contratual.



Caso assim não se entenda, o que não se concede,-----

63. Então, pelo menos, que se acorde uma prorrogação do prazo do contrato pelo período necessário para esgotar o preço contratual, que deve incluir a atualização salarial a partir do imediato, de acordo com o contrato coletivo de trabalho, bem como uma atualização de preços com base no IPC, -----

64. Permitindo-se, dessa forma, que a cocontratante possa recuperar algum do investimento que teve de fazer e consiga um reequilíbrio mínimo contratual.-----

Como tal,-----

Requer, com e para todos os efeitos legais,-----

1) Ao abrigo do disposto no artigo 314.º n.º 1 alínea b) do CCP, para reequilíbrio financeiro do contrato, o pagamento de 270.241,92 €, correspondente à faturação devida, subtraída dos custos (variáveis) não suportados pela Cocontratante em virtude do défice de execução imposto pelo Município.-----

2) Que no fim de cada período semestral de execução contratual que resta até final do contrato, se proceda a análise idêntica.-----

3) Que, caso assim não se entenda (o que não se concede), se acorde uma prorrogação do prazo do contrato pelo período necessário para esgotar o preço contratual, que deve incluir a atualização salarial a partir do imediato, de acordo com o contrato coletivo de trabalho, bem como uma atualização de preços com base no IPC.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo.-----



## **24 – Operações de Reabilitação Urbana do Município de Santa Maria da Feira**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, datada de 14 de julho de 2022, do seguinte teor:-----

“Considerando que as Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) atualmente em vigor foram aprovadas pela Assembleia Municipal, na sua reunião ordinária de 11 de setembro de 2021;-----

Considerando que, no âmbito das referidas ARU, foram desenvolvidas operações de reabilitação urbana, sendo 27 de natureza simples e oito de natureza sistemática, descritas na informação técnica que integra a presente proposta;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar os projetos das operações de reabilitação urbana, nos termos constantes dos documentos anexos;-----
2. Remeter os projetos das operações de reabilitação urbana para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., para emissão, no prazo de 15 dias, de parecer não vinculativo;-----
3. Determinar a abertura de um período de discussão pública de 20 dias úteis, a anunciar com a antecedência mínima de cinco dias.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação técnica n.º 20220613\_INF-052, datada de 14 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A primeira delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) do Município de Santa Maria da Feira, enquadradas numa estratégia





global de intervenção e de reabilitação urbanística dos principais centros e centralidades, foram aprovadas pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 7 de setembro de 2015, e pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 26 de setembro de 2015 e, posteriormente, publicadas no Diário da República, pelo Aviso n.º 12420/2015, de 26 de outubro. -----

Em 2018, após clarificação de conceitos, da execução de algumas intervenções de valorização dos referidos centros e centralidades e a motivação crescente para a reabilitação urbana, a estratégia municipal reposicionou-se no sentido de se flexibilizar ainda mais ao contexto e dinâmicas da reabilitação, em especial no que diz respeito às oportunidades de enquadramento no Portugal 2020, nas dinâmicas de investimento privado, fundos de investimento e programas de apoio à reabilitação nas áreas de reabilitação urbana. Neste sentido, a autarquia entendeu oportuno fazer uma revisão ao anterior processo de delimitação das ARU, redefinindo-as, onde foram apresentadas e caracterizadas 40 ARU, algumas das quais novas, outras foram mantidas e outras sofreram alterações no seu perímetro. A delimitação das ARU foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 21 de setembro de 2018, sendo publicada em Diário da República através do Aviso n.º 15661/2018, 2.a série, n.º 209, de 30 de outubro. -----

De acordo com a cronologia desde o primeiro procedimento de delimitação das ARU, o Município tem vindo a reforçar a importância atribuída à reabilitação urbana, constituindo-se uma das prioridades de intervenção ao nível das políticas e estratégias definidas, tendo sido alvo de atenção na elaboração e revisão dos instrumentos de gestão



territorial, com particular destaque para a revisão do Plano Diretor Municipal e para a Estratégia Local de Habitação de Santa Maria da Feira. -----

Decorrido mais um ciclo de três anos após a sua aprovação, e em resultado das dinâmicas sociais e económicas que se verificam continuamente no território, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira decidiu proceder a uma nova revisão das delimitações das ARU existentes no concelho. -----

De acordo com o art.º 15.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro (RJRU), no caso de a aprovação da delimitação de uma área de reabilitação urbana não ter lugar em simultâneo com a aprovação da operação de reabilitação urbana (ORU) a desenvolver nessa área, aquela delimitação caduca se, no prazo de três anos, não for aprovada a correspondente operação de reabilitação. -----

Neste sentido, era fundamental que as ARU aprovadas se mantivessem válidas de forma a preservar a estratégia definida para o município e responder às necessidades e expetativas dos munícipes. -----

O trabalho desenvolvido externamente pela equipa técnica da empresa “Agenda Urbana - Estudos e Consultoria, Lda.”, coordenada pelo Doutor Eng.º Álvaro Santos em permanente articulação com o Município de Santa Maria da Feira, quer ao nível da Vereação, quer com o seu corpo técnico, correspondeu à proposta de revisão da delimitação das ARU existentes no Concelho de Santa Maria da Feira. A sua elaboração teve em consideração o disposto no RJRU por forma a, em conjunto com o respetivo documento de estratégia territorial e operacional, poder



---

constituir-se como o instrumento legal de suporte a cada uma das Operações de Reabilitação Urbana. -----

As ARU existentes no Concelho foram devidamente ponderadas, tendo sido apresentada uma proposta de reorganização das Áreas de Reabilitação Urbana, sistematizadas em 3 tipologias principais:-----

i) Áreas de Reabilitação Urbana que mantêm a sua delimitação anterior (23); -----

ii) Áreas de Reabilitação Urbana que sofrem alterações à sua delimitação (12); -----

iii) Áreas de Reabilitação Urbana que são descontinuadas (5). -----

As ARUS, que são as que atualmente se encontram em vigor, foram aprovadas pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 11 de setembro de 2021, por proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de 6 de setembro de 2021. -----

Dando continuidade à Estratégia de Reabilitação Urbana, e no atual quadro de significativa degradação das nossas áreas urbanas antigas, o desenvolvimento de ações de reabilitação e de regeneração urbana devem constituir uma prioridade das políticas públicas nacionais e locais. A operacionalização destas ações passa pela capacidade de preparar a delimitação de áreas de reabilitação urbana, fase que se encontra concluída, e pela posterior aprovação das suas operações de reabilitação urbana, fase que está em curso. -----

Neste sentido, foram desenvolvidas Operações de Reabilitação Urbana, sendo 27 de natureza simples e 8 de natureza sistemática. Este trabalho foi desenvolvido externamente pela equipa técnica da empresa “Agenda Urbana - Estudos e Consultoria, Lda.”, coordenada pelo Doutor

---



Eng.º Álvaro Santos, e pela empresa Quaternaire Portugal - Consultoria para o Desenvolvimento, s.a. (ORU de Porto Carvoeiro).-----

Como consagrado no RJRU, na sua versão em vigor, uma ORU constitui um conjunto articulado de intervenções que, de uma forma integrada, visam a reabilitação urbana de uma determinada área. A cada ARU corresponde uma ORU.-----

Se a ORU se dirige principalmente à reabilitação do património edificado, é enquadrada por uma estratégia de reabilitação e adota a designação de ORU Simples.-----

Quando a ORU envolve, não só a reabilitação do edificado, mas também a qualificação das infraestruturas, dos equipamentos, dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, tem associado um programa de investimento público, e é enquadrada por um Programa Estratégico de Reabilitação, adotando a designação de ORU Sistemática.-----

Apresenta-se, assim, nos termos constantes dos documentos anexos, o conjunto de ORU Simples e ORU Sistemáticas no concelho de Santa Maria da Feira:-----

I - ORU Simples (27): -----

- ORU da Área Central de Caldas de S. Jorge-----
- ORU da Área Central de Argoncilhe -----
- ORU da Área Central de Sanguedo -----
- ORU da Área Central de Nogueira da Regedoura-----
- ORU da Área Central de Mozelos-----
- ORU da Área Central de S. Paio de Oleiros-----
- ORU da Área Central de Sanfins -----
- ORU da Área Central de São Miguel de Souto -----



- ORU da Área Central de Canedo -----
- ORU da Área Central de Louredo -----
- ORU da Área Central de Vale -----
- ORU da Área Central de Pigeiros -----
- ORU da Área Central de Milheiros de Poiães -----
- ORU do Lugar de Vilares (Canedo) -----
- ORU do Lugar da Igreja (Lobão) -----
- ORU do Lugar da Igreja (Guisande) -----
- ORU da Área Central de Rio Meão -----
- ORU da Área Central de S. João de Ver -----
- ORU da Área Central de Espargo -----
- ORU da Área Central de Travanca -----
- ORU da Área Central de Fornos -----
- ORU da Área Central de Escapães -----
- ORU da Área Central de Mosteiro -----
- ORU da Área Central de Vila Maior -----
- ORU da Área Central de Lobão -----
- ORU da Área Central de Romariz -----
- ORU do Lugar de Tarei (São Miguel de Souto) -----
- II - ORU sistemáticas (8): -----
- ORU da Cidade de Santa Maria da Feira -----
- ORU da Área Central de Lourosa -----
- ORU da Área Central de Paços de Brandão -----
- ORU da Área Central de Santa Maria de Lamas -----
- ORU da Área Central de Arrifana -----
- ORU da Área Central de Fiães -----



- ORU do Lugar do Murado – Mozelos-----

- ORU de Porto Carvoeiro -----

Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 309/2007, de 23 de outubro, na sua redação em vigor (RJRU), a aprovação de Operações de Reabilitação Urbana é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, devendo os projetos das Operação de Reabilitação Urbana ser remetidos ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P, (IHRU), por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias. Simultaneamente com aquela remessa, os projetos das Operações de Reabilitação Urbana são submetidos a discussão pública, a promover nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) para a discussão pública dos planos de pormenor.---

O ato de aprovação das Operações de Reabilitação Urbana pela Assembleia Municipal, integra todos os elementos acabados de referir e é publicado através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulgado na página eletrónica do município. -----

Neste contexto, e porque a deliberação da Câmara Municipal deverá dar cumprimento aos requisitos definidos na referida norma legal, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 309/2007, de 23 de outubro, na sua redação em vigor (RJRU), delibere:-----

1. Aprovar os projetos das Operações de Reabilitação Urbana, nos termos constantes dos documentos anexos;-----



2. Remeter os projetos das Operação de Reabilitação Urbana para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU), para emissão, no prazo de 15 dias, de parecer não vinculativo; -----

3. Determinar a abertura de um período de discussão pública de 20 dias úteis, a anunciar com a antecedência mínima de cinco dias. -----

Anexos:-----

- Estratégia de Reabilitação Urbana, para a Execução de 27 Operações de Reabilitação Urbana de natureza Simples, outubro de 2021 -----

- Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, para a Execução de 7 Operações de Reabilitação Urbana Sistemáticas no Concelho de Santa Maria da Feira, junho de 2022 -----

- Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Porto Carvoeiro, dezembro 2021-----

- CD com a informação em formato digital.” -----

Acompanham a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere - documentos cujo teor se dá aqui por reproduzido e ficam arquivados na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

Interveio o Vereador Délio Carquejo dizendo que a revisão das ARU foi ponto de agenda de reuniões nos anos de 2018 e 2021, e em 2021 já se encontravam delimitadas 23 áreas de reabilitação urbana, sendo 12 as que sofrem alterações, bem como as 5 que são descontinuadas.-----

Disse que, nessa altura, houve uma discussão e quase que um compromisso, por parte do Município, relativamente à utilização de um instrumento fiscal, que seria a penalização, em sede de IMI, dos imóveis degradados e não recuperados, questionando se esta questão está ou não prevista nesta revisão, já que não a conseguiu vislumbrar.-----



---

O Sr. Presidente explicou que apesar das questões estarem relacionadas, são diferentes. -----

O Vereador Délio Carquejo frisou que as questões estão relacionadas e que, na altura, se discutiu a questão dos imóveis com mais de trinta anos e até aos trinta anos, terem incentivos para a sua recuperação.----

Disse que o Sr. Presidente fez uma introdução muito boa ao tema, referindo que aquilo que os Vereadores do Partido Socialista gostariam é que, efetivamente, a divulgação e a promoção da reabilitação chegassem à população.-----

Alertou, ainda, para o cuidado e manutenção das fachadas dos imóveis nos centros históricos, em detrimento daquilo que o Sr. Presidente referira em anteriores reuniões, que também disse, e muito bem, que é mais barato fazer de novo do que reabilitar, acrescentando que, na altura, o Executivo referira, e muito bem também, que nesta discussão das áreas de reabilitação, sejam elas simples ou complexas, o que é importante é reabilitar, e não construir de novo.-----

Frisou que têm de se encontrar mecanismos e fortes incentivos à reabilitação urbana, sobretudo, nas muitas áreas que carecem dessa intervenção, e não só na sede do Município.-----

Finalizando, o Vereador Délio Carquejo disse que gostaria de perceber, por um lado, a questão do instrumento fiscal e, por outro lado, a questão dos instrumentos de divulgação, mais incisivos, mais fortes, no sentido de alertar outros intervenientes para a importância do tema da requalificação urbana, no âmbito desta que vai ser uma reforma estratégica de reabilitação urbana no Município. -----

---





O Sr. Presidente respondeu que se trata de um instrumento para os próximos 15 anos, que é um documento, absolutamente, estratégico para a reabilitação urbana, sob a forma de operações de natureza simples e de natureza sistemática, referindo que se tem olhado muito para a questão dos benefícios urbanísticos, fiscais, ocupação de espaço público, entre outros. -----

De seguida, o Sr. Presidente deu a palavra à Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, que explicou que a submissão dos projetos à Câmara permite iniciar e despoletar o pedido de parecer junto do IHRU - Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P., bem como a fase da discussão pública e, posteriormente, a remessa à Assembleia Municipal. -----

Explicou que relativamente aos incentivos municipais, especificados nos documentos, e aos benefícios fiscais, aquilo que o Regime Jurídico de Reabilitação Urbana indica é que os mesmos estão afetos a um conceito de ações de reabilitação e que, essencialmente, têm a ver com a construção existente. -----

Disse que tem de haver uma pré-existência, daí que se realize uma vistoria ao imóvel, antes e depois, para avaliação do nível de conservação do edificado, que deve subir dois níveis, face a uma série de critérios, tais como, eficiência energética, qualidade e salubridade do edifício, acrescentando que é também nesse sentido que se está a propor dar os incentivos municipais. -----

Referiu que nesta equação não estão contempladas as construções novas, que a construção nova só se coloca porque o CIVA adota uma



noção mais lata do conceito de reabilitação, incluindo também a construção nova. -----

Finalizando, a Vereadora Ana Ozório disse que, obviamente, a postura do Município é associada apenas à reabilitação e edificação dos edifícios, porque tem que haver uma pré-existência. -----

O Vereador Délio Carquejo questionou se a aplicação do IVA, neste caso, é de 6%. -----

A Vereadora Ana Ozório reiterou que o IVA adota um conceito mais amplo e que a missão do Município, a pedido da Autoridade Tributária, é apenas a de emitir uma declaração sobre a área de reabilitação urbana, não se reportando a nenhum edifício específico. -----

Disse que o IMI está associado ao edificado, área de reabilitação do edificado, razão pela qual tem de haver a pré-existência, as vistorias e a elevação de dois níveis. -----

O Vereador Délio Carquejo questionou se o conjunto das operações de reabilitação urbana (ORU), simples e sistemáticas, vai estar em discussão pública, junto da população, durante 20 dias. -----

A Vereadora Ana Ozório respondeu que tem de ser emitido o parecer do IRU, que se vai dar início ao período de discussão pública e, posteriormente, será, novamente, presente à Câmara para submissão à Assembleia Municipal, acrescentando que qualquer sugestão que os Vereadores do Partido Socialista pretendam apresentar devem fazê-lo agora. -----

O Vereador Délio Carquejo questionou se, pelo menos, neste período de registo dos imóveis, freguesia a freguesia, vai haver divulgação destas áreas de intervenção à população. -----



A Vereadora Ana Ozório respondeu, afirmativamente, acrescentando que o Município também tem a missão de tentar passar a informação a toda a população, aos parceiros e aos possíveis investidores, mas que essa comunicação terá que ser feita após aprovação da Assembleia Municipal, comunicando-se às populações aquilo que foi aprovado, para que as pessoas percebam aquilo a que têm direito, quais os benefícios, quais os fundos de financiamento, entre outros.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade.-----

**25 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 1 – Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens -----**

**- Aprovação das candidaturas corretamente instruídas, montante a atribuir e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 13 de junho de 2022, do seguinte teor: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 14 de março de 2022, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 1, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme



Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas. -----

Medida 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens: -----

Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas: -----

1 - Candidatos -----

Ordem de entrada	Data Candidatura	Clube/Associação Desportiva
1	21/03/2022	Clube Desportivo Arrifanense
2	22/03/2022	Clube de Futebol União de Lamas FF
3	22/03/2022	Associação Cultural e Desportiva de Gião
4	25/03/2022	Associação Desportiva e Cultural de Sanguedo
5	26/03/2022	Mosteirô Futebol Clube
6	29/03/2022	Lusitânia Futebol Clube de Lourosa
7	30/03/2022	Associação Desportiva e Cultural de Lobão
8	04/04/2022	Clube Desportivo de Tarei
9	06/04/2022	Clube Desportivo de Escapães
10	08/04/2022	Associação de Taekwondo Bernardo Moreira
11	11/04/2022	Clube de Futebol União de Lamas - Hóquei
12	11/04/2022	Juventude Atlético Mozelense
13	12/04/2022	Futebol Clube de Mozelos
14	12/04/2022	Challenger Clube de Lourosa
15	14/04/2022	Fiães Sport Clube
16	18/04/2022	Clube A4
17	20/04/2022	Grupo Desportivo Milheiroense
18	22/04/2022	Clube Académico da Feira



19	23/04/2022	Clube Fúrio de Taekwondo de Canedo
20	23/04/2022	A.C.D.L. S. João de Ver - Associação Cultural e Desportiva da Lavandeira S. João de Ver
21	25/04/2022	Clube de Ténis de Paços de Brandão
22	25/04/2022	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros
23	25/04/2022	Clube Desportivo de Paços de Brandão
24	26/04/2022	Canedo Futebol Clube
25	26/04/2022	Sport Ciclismo de S. João de Ver
26	26/04/2022	Clube Desportivo Feirense
27	26/04/2022	Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores – Geração RD
28	27/04/2022	Rolar Hóquei Clube de Lourosa
29	27/04/2022	Associação Juventude de Fiães
30	27/04/2022	EBKSJV – Escola de Boxe & Kickboxing de São João de Ver
31	27/04/2022	DAO - Associação Cultural e Desportiva
32	27/04/2022	Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge
33	27/04/2022	Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães
34	28/04/2022	Clube Desportivo de Fiães
35	28/04/2022	GRIB – Grupo Recreativo Independente Brandoense
36	28/04/2022	Sporting Clube de S. João de Ver
37	28/04/2022	Associação Desportiva Born To Fight Academy
38	29/04/2022	Associação Academia José Moreira
39	29/04/2022	Associação Desportiva de Argoncilhe
40	29/04/2022	ATDG – Associação de Trampolins de Fiães
41	29/04/2022	Academia de Música e Artes de Rio Meão



42	29/04/2022	Juventude Atlético de Rio Meão
----	------------	--------------------------------

## 2 – Exclusão de Candidaturas-----

Candidatos	Motivo de exclusão
EBKSJV – Escola de Boxe & Kickboxing de São João de Ver	<p>Após várias solicitações para preencher devidamente o formulário de candidatura e anexar a declaração de custos da associação distrital por escalões, a associação não efetuou nenhuma das alterações.</p> <p>De acordo com a alínea a) do artigo 27.º do regulamento do Programa de apoio ao Desporto as candidaturas que não estejam corretamente instruídas nos termos definidos no presente regulamento e a omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo máximo de 7 dias (prazo contínuo) concedido para o efeito, são excluídas.</p>

## 3 – Lista das Candidaturas Admitidas -----

Data	Clube/Associação Desportiva
Candidatura	
21/03/2022	Clube Desportivo Arrifanense
22/03/2022	Clube de Futebol União de Lamas FF
22/03/2022	Associação Cultural e Desportiva de Gião
25/03/2022	Associação Desportiva e Cultural de Sanguedo



26/03/2022	Mosteirô Futebol Clube
29/03/2022	Lusitânia Futebol Clube de Lourosa
30/03/2022	Associação Desportiva e Cultural de Lobão
04/04/2022	Clube Desportivo de Tarei
06/04/2022	Clube Desportivo de Escapães
08/04/2022	Associação de Taekwondo Bernardo Moreira
11/04/2022	Clube de Futebol União de Lamas - Hóquei
11/04/2022	Juventude Atlético Mozelense
12/04/2022	Futebol Clube de Mozelos
12/04/2022	Challenger Clube de Lourosa
14/04/2022	Fiães Sport Clube
18/04/2022	Clube A4
20/04/2022	Grupo Desportivo Milheiroense
22/04/2022	Clube Académico da Feira
23/04/2022	Clube Fúrio de Taekwondo de Canedo
23/04/2022	A.C.D.L. S. João de Ver - Associação Cultural e Desportiva da Lavandeira S. João de Ver
25/04/2022	Clube de Ténis de Paços de Brandão
25/04/2022	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros
25/04/2022	Clube Desportivo de Paços de Brandão
26/04/2022	Canedo Futebol Clube
26/04/2022	Sport Ciclismo de S. João de Ver
26/04/2022	Clube Desportivo Feirense
26/04/2022	Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores – Geração RD
27/04/2022	Rolar Hóquei Clube de Lourosa



27/04/2022	Associação Juventude de Fiães
27/04/2022	DAO - Associação Cultural e Desportiva
27/04/2022	Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge
27/04/2022	Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães
28/04/2022	Clube Desportivo de Fiães
28/04/2022	GRIB – Grupo Recreativo Independente Brandoense
28/04/2022	Sporting Clube de S. João de Ver
28/04/2022	Associação Desportiva Born To Fight Academy
29/04/2022	Associação Academia José Moreira
29/04/2022	Associação Desportiva de Argoncilhe
29/04/2022	ATDG – Associação de Trampolins de Fiães
29/04/2022	Academia de Música e Artes de Rio Meão
29/04/2022	Juventude Atlético de Rio Meão

4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

De acordo com o disposto no 28.º do “Programa de Apoio ao Desporto”, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

5 - Montante global de apoio financeiro -----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 14 de março de 2022, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a natureza financeira e destina-se a participar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas





efetuadas com inscrições, cartões, transferências de âmbito nacional (excluídas todas as transferências internacionais), seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, bem como a filiação do clube., relativos à época desportiva 2021/2022.-----

No caso da modalidade de basquetebol, e no caso de não ser aplicável o disposto anteriormente, o apoio destina-se à comparticipação dos encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2021/2022.---

No caso dos atletas com deficiência, o apoio destina-se a participar as despesas com as inscrições, cartões, seguros, bem como as inscrições em torneios/campeonatos, as inscrições de categorias e a filiação do clube. Este apoio contempla também o pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/campeonatos do acompanhante/assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/competição relativos à época desportiva 2021/2022.

6 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2022 -----

Clube/Associação Desportiva	Valor Máximo de Comparticipação
Clube Desportivo Arrifanense	8.518,00 €
Clube de Futebol União de Lamas FF	6.404,50 €
Associação Cultural e Desportiva de Gião	1.809,50 €



Associação Desportiva e Cultural de Sanguedo	4.171,00 €
Mosteirô Futebol Clube	2.898,00 €
Lusitânia Futebol Clube de Lourosa	17.631,50 €
Associação Desportiva e Cultural de Lobão	3.765,50 €
Clube Desportivo de Tarei	2.190,00 €
Clube Desportivo de Escapães	1.144,00 €
Associação de Taekwondo Bernardo Moreira	408,00 €
Clube de Futebol União de Lamas - Hóquei	437,50 €
Juventude Atlético Mozelense	200,50 €
Futebol Clube de Mozelos	1.440,00 €
Challenger Clube de Lourosa	408,00 €
Fiães Sport Clube	15.815,50 €
Clube A4	5.753,00 €
Grupo Desportivo Milheiroense	4.952,00 €
Clube Académico da Feira	13.880,41 €
Clube Fúrio de Taekwondo de Canedo	580,00 €
A.C.D.L. S. João de Ver - Associação Cultural e Desportiva da Lavandeira S. João de Ver	112,00 €
Clube de Tênis de Paços de Brandão	1.588,00 €
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	2.237,00 €
Clube Desportivo de Paços de Brandão	6.758,00 €
Canedo Futebol Clube	3.644,50 €
Sport Ciclismo de S. João de Ver	1.989,00 €
Clube Desportivo Feirense	26.608,60 €
Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores – Geração RD	5.798,50 €



Rolar Hóquei Clube de Lourosa	859,31 €
Associação Juventude de Fiães	2.039,00 €
DAO - Associação Cultural e Desportiva	945,00 €
Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge	963,00 €
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães	773,00 €
Clube Desportivo de Fiães	6.944,00 €
GRIB – Grupo Recreativo Independente Brandoense	2.601,50 €
Sporting Clube de S. João de Ver	10.876,08 €
Associação Desportiva Born To Fight Academy	925,00 €
Associação Academia José Moreira	3.278,50 €
Associação Desportiva de Argoncilhe	4.725,12 €
ATDG – Associação de Trampolins de Fiães	876,00 €
Academia de Música e Artes de Rio Meão	2.353,00 €
Juventude Atlético de Rio Meão	4.665,50 €

Após análise de todas as candidaturas admitidas e apuramento dos valores máximos de comparticipação, verificou-se que os 180.000,00 € (cento e oitenta mil euros) cabimentados não eram suficientes. Foi comunicado ao Vereador do Desporto a necessidade de se reforçar esta rubrica em 3.966,52 € (três mil e novecentos e sessenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), o qual concedeu autorização e procedeu-se ao reforço para garantir que todas as candidaturas admitas eram contempladas. -----

7 - Atribuição do apoio:-----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-



programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, o montante a atribuir e a minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação\_do\_Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual; -----

2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----



3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----

5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----

6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---

7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----

8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem e do desporto feminino, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão o aumento do número de atletas nos escalões masculinos de formação e de todos os escalões femininos bem com a ampliação da oferta desportiva e a promoção do desporto para as pessoas com deficiência; -----

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações



apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----

g. Promover a inclusão e a integração social; -----

h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----

i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----

j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----



- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;-----
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;-----
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 14 março de 2022, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 1 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e recíproca mente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da



Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----

“Identificação\_do\_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome\_”, pelo seu “Cargo1”, “Nome\_1” e pelo seu “Cargo2”, “Nome\_2”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de participação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da participação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais”, para participar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2021/2022.-----





No caso da modalidade de basquetebol, e no caso de não ser aplicável o disposto anteriormente, o apoio destina-se à comparticipação dos encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2021/2022.---

No caso dos atletas com deficiência, o apoio destina-se a participar as despesas com as inscrições, cartões, seguros, bem como as inscrições em torneios/campeonatos, as inscrições de categorias e a filiação do clube. Este apoio contempla também o pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/campeonatos do acompanhante/assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/competição relativos à época desportiva 2021/2022.

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, com um custo elegível de “Valor” € (“Valor\_por\_extenso”), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de “Valor” € (“Valor\_por\_extenso”);-----

2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2021/2022, no caso da modalidade de basquetebol, e não sendo aplicável o disposto anteriormente, as faturas e respetivos



comprovativos de pagamento das despesas com os encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2021/2022 e relativamente aos atletas com deficiência, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com as inscrições, cartões, seguros, inscrições em torneios/campeonatos, as inscrições de categorias, a filiação do clube bem como o seguro e inscrição, a inscrição em torneios/campeonatos do acompanhante/assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/competição relativos à época desportiva 2021/2022. -----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;-----
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito



- desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;-----
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos
-



associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim; -----

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a



realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta-----

(Incumprimento do Contrato-Programa)-----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;-----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;-----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) “Iniciais” não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não procederá sua reposição;---

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima-----

(Revisão)-----

A revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Oitava-----

(Período de execução e cessação)-----



O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2022 e a sua vigência cessa quando: -----

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----
- c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

- 1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----
- 2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----
- 3. Da decisão arbitrai cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável) -----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação) -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----



(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual. -----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em DATA RC. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**26 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 a) Atividades regulares** -----



**- Aprovação da avaliação e graduação das candidaturas, bem como das candidaturas contempladas, montantes a atribuir e aprovação da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 13 de junho de 2022, do seguinte teor: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 14 de março de 2022, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 2 a) Atividades regulares, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprir o disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, os serviços afetos à Divisão de Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, tendo elaborado a respetiva ata, a qual se remete em anexo. -----

Tendo em consideração o teor da ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do estabelecido no artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e montantes a atribuir. -----

Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido regulamento, que o executivo aprove a minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.”-----





Acompanha a proposta supratranscrita a ata a que a mesma se refere - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Acompanha ainda a proposta supratranscrita a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo referente às atividades regulares, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022-----  
Município de Santa Maria da Feira – “Identificação do Clube”-----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----



- 
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
  6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---
  7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----
  8. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na(s) modalidade(s) de “Modalidades” pelo/a “Identificação\_do\_Clube”, uma associação desportiva vocacionada(s) para a prática dessa(s) modalidade(s) desportiva(s), que desempenha um papel importante na captação e na formação de jovens nessa área, principalmente nos que são residentes e/ou naturais deste concelho de Santa Maria da Feira e que pretende dar continuidade e impulsionar o seu projeto desportivo para que possa posicionar-se como uma escola de referência no país e na formação de jovens na(s) modalidade(s) “Modalidades”; -----
  9. A vontade manifestada pelo/a “Identificação\_do\_Clube” de, para além de continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de “Modalidades” no concelho de Santa Maria da Feira e com o que já vem desenvolvendo na área da formação, melhorar as condições de treino e a qualificação dos recursos humanos existentes, em particular na área do treino, e possibilitar a prática a um conjunto alargado de jovens; -----
  10. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da
-



atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

11. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----
- c. Promover o desporto feminino; -----
- d. Promover a diversidade desportiva; -----
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----
- g. Promover a inclusão e a integração social; -----
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----



12. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----

a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----

b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;-----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;-----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

13. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 14 de março de 2022, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 2 a) Atividades Regulares do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo



seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----

“Identificação\_do\_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome\_”, pelo seu “Cargo1”, “Nome\_1” e pelo seu “Cargo2”, “Nome\_2”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais” visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

- a) Divulgar a(s) modalidade(s) e o concelho de Santa Maria da Feira; ----
- b) Promover a diversidade desportiva; -----
- c) Potenciar o rendimento desportivo das equipas do(a) “Iniciais”; -----



- d) Aumentar o número de atletas inscritos no clube;-----
- e) Alargar as atividades a grupos específicos como pessoas portadoras de deficiência ou famílias, entre outras; -----
- f) Suportar a capacidade formativa do clube; -----
- g) Dinamizar a prática desportiva junto da população feminina. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O/A “Iniciais” apresentou candidatura à(s) modalidade(s) de “Modalidades”; -----

2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de “Valor” € (“Valor\_por\_extenso”);-----

3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após conclusão do processo do ano anterior e assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo 80% até sessenta dias após a data de assinatura do contrato-programa e 20% após a entrega do relatório final de execução; -----

4. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de execução são todas as despesas inerentes ao funcionamento da(s) modalidade(s) promovida(s) pela associação, não sendo aceites despesas que tenham sido comparticipadas por outra medida de apoio do PAD. --

Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----



- 
- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;-----
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três
-



metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----

i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----

j) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

k) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

l) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;-----

m) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

n) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----





Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta-----

(Incumprimento do Contrato-Programa)-----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;-----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) “Iniciais” não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não procederá sua reposição; ---

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----



À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Oitava-----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2022 e a sua vigência cessa quando: -----

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----
- c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios)-----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação)-----



O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.-

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 20 de junho de 2022. ----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a avaliação e graduação das candidaturas ao programa e medida em referência, bem como as candidaturas contempladas e os montantes a



D

atribuir, conforme seguidamente se discriminam: -----

Apoio a programas, projetos e atividades regulares: -----

- GRIB – Grupo Recreativo Independente Brandoense – 13.647,25 €;-----
- Clube de Futebol União de Lamas – Hóquei – 2.530,33 €;-----
- Sport Ciclismo S. João de Ver – 38.666,25 €;-----
- Clube A4 – 2.360,00 €; -----
- Associação Academia José Moreira – 3.647,21 €; -----
- Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros – 20.265,20 €;-----
- Clube Académico da Feira – 16.762,80 €; -----
- Clube de Ténis de Paços de Brandão – 8.504,00 €; -----
- Clube Desportivo de Fiães – 10.059,00 €; -----
- Clube Desportivo Feirense – 15.049,64 €;-----
- Lusitânia Futebol Clube de Lourosa – 2.667,72 €;-----
- Centro Social Luso Venezuelano – 1.560,00 €;-----
- Sport Clube S. João de Ver – 4.230,00 €;-----
- Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira – 1.620,00 €.-----

Mais deliberou aprovar a minuta-tipo dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo no âmbito das atividades regulares, a celebrar com as entidades supramencionadas, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**27 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 b) Atividades pontuais**-----



**- Aprovação da avaliação e graduação das candidaturas, bem como das candidaturas contempladas, montantes a atribuir e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 13 de junho de 2022, do seguinte teor: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 14 de março de 2022, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 2 b) Atividades pontuais, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprir o disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, os serviços afetos à Divisão de Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, tendo elaborado a respetiva ata, a qual se remete em anexo. -----

Tendo em consideração o teor da ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do estabelecido no artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e montantes a atribuir. -----

Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido regulamento, que o executivo aprove a minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a ata a que a mesma se refere -



---

documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e ficam arquivados na pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Acompanha ainda a proposta supratranscrita a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo referente às atividades pontuais, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação\_do\_Clube”-----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----

---



5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas e novas iniciativas de promoção do desporto; -----
8. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na(s) modalidade(s) de “Identificação\_Modalidades” pelo/a “Identificação\_do\_Clube”; -----
9. A vontade manifestada pelo/a “Identificação\_do\_Clube” de organizar atividades pontuais, para além de continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de “Identificação\_Modalidades” no concelho de Santa Maria da Feira; -----
10. O interesse em promover a/o “Identificação\_Atividades” a as respetivas modalidades de “Identificação\_Modalidades”; -----
11. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----
12. Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----



- 
- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----
- c. Promover o desporto feminino; -----
- d. Promover a diversidade desportiva; -----
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----
- g. Promover a inclusão e a integração social; -----
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----
13. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
-





b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;-----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;-----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

14. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 14 de março de 2022, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 2 b) Atividades Pontuais do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da



Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----

“Identificação\_do\_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome\_”, pelo seu “Cargo1”, “Nome\_1” e pelo seu “Cargo2”, “Nome\_2”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais” visa apoiar nos encargos com a realização do(s) seguinte(s) evento(s)/atividade(s) “Identificação\_Atividades”, promover a(s) modalidade(s) “Identificação\_Modalidades” e alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

- a) Divulgar a(s) modalidade(s) e o concelho de Santa Maria da Feira; ----
- b) Promover a diversidade desportiva; -----
- c) Aumentar a oferta desportiva; -----



d) Promover atividades quer de recreação quer competitivas;-----

e) Promover a promoção de hábitos saudáveis e desportivos;-----

f) Dinamizar a prática desportiva para toda a população. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O/A “Iniciais” apresentou candidatura à(s) atividades(s) de “Identificação\_Atividades”;-----

2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro no valor total de “Valor” € (“Valor\_por\_extenso”);-----

3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após conclusão do processo do ano anterior e assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo 80% até sessenta dias após a data de assinatura do contrato-programa e 20% após a entrega do relatório final de execução;-----

4. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de execução são todas as despesas inerentes à organização e realização do(s) evento(s)/atividade(s) designadamente as despesas com a organização e realização do(a) “Identificação\_Atividades”. -----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;-----



- 
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;-----
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no
-



recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----

i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----

j) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

k) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

l) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;-----

m) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

n) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----



(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) “Iniciais” não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição; --

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----



À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Oitava-----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2022 e a sua vigência cessa quando: -----

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----
- c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação) -----



O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, “data\_RC”. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a avaliação e graduação das candidaturas ao programa e medida em referência, bem como as candidaturas contempladas e os montantes a





atribuir, conforme seguidamente se discriminam: -----

Apoio a programas, projetos e atividades pontuais: -----

- GRIB – Grupo Recreativo Independente Brandoense – 984,00 €;-----
- Sport Ciclismo S. João de Ver – 11.620,00 €;-----
- Juventude de Sanguedo – 850,00 €; -----
- Clube Desportivo de Paços de Brandão – 1.110,00 €; -----
- CACF – Clube de Automóveis Clássicos da Feira – 570,00 €; -----
- Associação Desportiva de Argoncilhe – 1.110,00 €;-----
- Juventude Atlético Mozelense – 700,00 €;-----
- Associação Desportiva e Cultural de Lobão – 1.080,00 €; -----
- Associação Academia José Moreira – 1.100,00 €;-----
- Clube A4 – 900,00 €;-----
- CiRAC – Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão – 650,00 €;-----
- Clube Académico da Feira – 1.957,50 €;-----
- Clube Desportivo de Fiães – 700,00 €; -----
- Clube Desportivo Feirense – 4.220,00 €; -----
- Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira – 560,00 €. -----
- Academia de Música e Artes de Rio Meão – 615,00 €;-----
- Associação Juventude de Fiães – 1.006,50 €;-----
- Raketteam Sport Clube – 560,00 €; -----
- Sport Clube S. João de Ver – 2.130,00 €;-----
- Lusitânia Futebol Clube de Lourosa – 2.529,00 €.-----

Mais deliberou aprovar a minuta-tipo dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo no âmbito das atividades pontuais, a celebrar com as entidades supramencionadas, cometendo a respetiva



tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**28 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 5 - Cedência de espaços desportivos** -----

**- Abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 13 de junho de 2022, do seguinte teor: -----

“No seguimento da entrada em vigor do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, cumpre agora proceder à fase de implementação deste programa de apoio, relativo à Medida 5, junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.-----

Assim, considerando o artigo 26.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 5, nos termos seguintes: -----

**Medida 5 - Cedência de espaços desportivos**-----

Na presente medida visa-se a promoção da prática desportiva através da disponibilização de períodos de utilização das instalações desportivas



municipais, escolares, associativas e particulares às entidades desportivas. Através da realização de contratos de cooperação com as entidades gestoras das instalações desportivas o Município de Santa Maria da Feira cria uma bolsa de horários de utilização das instalações e disponibiliza-os às entidades interessadas para a prossecução das atividades físicas e desportivas. Na disponibilização dos horários, será dada prioridade às entidades desportivas que possuam escalões de formação. As entidades que se candidatarem ao apoio previsto na presente medida devem identificar a instalação que pretendem utilizar e os horários pretendidos, identificar o escalão e o número de atletas bem como a competição em que participam.-----

O prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 22 de junho até 06 julho de 2022.-----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link:  
<http://associativismo.cm-feira.pt> -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Critérios de avaliação: -----

a. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento cumulativo dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro:-----

Critérios de Pontuação	Pontos
Utilização das instalações desportivas nos anos anteriores	25 Pontos



Enquadramento do projeto/atividade nos objetivos da política desportiva municipal	15 Pontos
Nível competitivo envolvido e âmbito geográfico: local, distrital, regional, nacional ou internacional	10 Pontos
N.º de equipas e atletas federados por modalidade, escalão e género de formação	15 Pontos
Habilitação técnica dos treinadores e formadores	10 Pontos
Entidades sem instalações desportivas próprias para a respetiva prática	15 Pontos
Diversidade de modalidade desportiva (modalidade desportiva com pouca prática no concelho)	10 Pontos
Total	100 Pontos

c) Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, elementos do Gabinete de Desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100 pontos;-----

d) Na apreciação das candidaturas majorar-se-á as que tenham, de forma comprovada utilizado em anos anteriores as instalações cedidas com sucesso, alcance de resultados desportivos relevantes, nos escalões de formação;-----

e) O número de horas a conceder serão atribuídas tendo em consideração o número de horas solicitadas para utilização nas instalações das entidades gestoras das instalações desportivas e o n.º de candidaturas aprovadas; -----

f) Apenas são consideradas as candidaturas que obtiverem uma pontuação mínima de 50 pontos.-----



Exclusão de candidaturas:-----

- a) Não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----
- b) Se a entidade desportiva não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira; -----
- c) Na aplicação dos critérios de avaliação, se obtiverem uma pontuação inferior a 50 pontos. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

- a) No prazo de 45 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto. -----

Montante máximo de horas de utilização das instalações desportivas no âmbito da presente medida -----

- a) Bolsa 420 horas semanais (segunda a sexta-feira); -----
- b) Sábados, domingos e feriados, exclusivamente para jogos de competição/eventos; -----
- c) A bolsa é constituída por 320 horas em recinto de jogo e 100 horas em sala; -----
- d) A bolsa tem uma duração de utilização de 10 meses consecutivos de setembro a junho. -----

Com base na aprovação destas propostas, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à Medida 5 do programa de apoio ao desporto.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao



Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

**29 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos: a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares** -----

**- Aprovação das candidaturas corretamente instruídas, montante a atribuir e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 13 de junho de 2022, do seguinte teor: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 14 de março de 2022, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos: a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se á análise das candidaturas apresentadas. -----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares:-----

Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas: -----



1 – Candidatos -----

Ordem de Entrada	Data Candidatura	Clube/Associação Desportiva
1	12/abr	Juventude de Sanguedo
2	20/abr	Clube A4
3	20/abr	GRIB – Grupo Recreativo Independente Brandoense
4	22/abr	Clube Académico da Feira
5	25/abr	Clube de Ténis de Paços de Brandão
6	26/abr	Sport Ciclismo de S. João de Ver
7	27/abr	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros
8	27/abr	Associação Academia José Moreira
9	27/abr	Juventude Atlético Mozelense
10	27/abr	Clube Desportivo de Fiães
11	27/abr	Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães
12	28/abr	Lusitânia Futebol Clube de Lourosa
13	28/abr	Associação Desportiva de Argoncilhe
14	28/abr	Clube Desportivo Feirense
15	28/abr	Sporting Clube de S. João de Ver
16	28/abr	Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira
17	28/abr	Rolar Hóquei Clube de Lourosa

2 – Exclusão de Candidaturas-----

Todas as candidaturas foram aceites uma vez que cumpriram com os requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida.-----

3 – Lista das Candidaturas Admitida -----



Data Candidatura	Clube/Associação Desportiva
12/abr	Juventude de Sanguedo
20/abr	Clube A4
20/abr	GRIB – Grupo Recreativo Independente Brandoense
22/abr	Clube Académico da Feira
25/abr	Clube de Ténis de Paços de Brandão
26/abr	Sport Ciclismo de S. João de Ver
27/abr	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros
27/abr	Associação Academia José Moreira
27/abr	Juventude Atlético Mozelense
27/abr	Clube Desportivo de Fiães
27/abr	Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães
28/abr	Lusitânia Futebol Clube de Lourosa
28/abr	Associação Desportiva de Argoncilhe
28/abr	Clube Desportivo Feirense
28/abr	Sporting Clube de S. João de Ver
28/abr	Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira
28/abr	Rolar Hóquei Clube de Lourosa

4 – Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

De acordo com o disposto no 28.º do “Programa de Apoio ao Desporto”, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----





5 – Análise das Propostas -----

5.1 – Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no Regulamento e no aviso de abertura. -----

Todas as candidaturas admitidas estavam corretamente instruídas.-----

6 – Montante global de apoio financeiro -----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 14 de março de 2022, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a natureza financeira e destina-se a participar em 90% até ao valor máximo de 900 € (novecentos euros), as despesas na aquisição de materiais não individuais, por modalidade, no ano civil de 2022.-----

7 – Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2022 -----

Clube/Associação Desportiva	Modalidade	Valor Máximo Comparticipação
Juventude de Sanguedo	Ténis de mesa	900,00 €
Clube A4	Ginástica	900,00 €
GRIB – Grupo Recreativo Independente Brandoense	Basquetebol	900,00 €
Clube Académico da Feira	Hóquei em patins	2.700,00 €
	Patinagem artística	
	Ténis	
Clube de Ténis de Paços de Brandão	Ténis	900,00 €
Sport Ciclismo de S. João de Ver	Ciclismo	900,00 €
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	Andebol	900,00 €



Associação Academia José Moreira	Voleibol	900,00 €
Juventude Atlético Mozelense	Atletismo	900,00 €
Clube Desportivo de Fiães	Voleibol	900,00 €
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães	Atletismo	874,91 €
Lusitânia Futebol Clube de Lourosa	Atletismo	1.800,00 €
	Ténis de mesa	
Associação Desportiva de Argoncilhe	Patinagem artística	900,00 €
Clube Desportivo Feirense	Andebol	3.600,00 €
	Voleibol	
	Ginástica	
	Atletismo	
Sporting Clube de S. João de Ver	Patinagem artística	900,00 €
Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira	Ténis de mesa	900,00 €
Rolar Hóquei Clube de Lourosa	Patinagem artística	900,00 €

8 - Atribuição do apoio:-----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----



Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, o montante a atribuir e a minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” - Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022-----  
Município de Santa Maria da Feira – “Identificação\_do\_Clube”-----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas



associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----

5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----

6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---

7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----

8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 - Apoio a Equipamentos Desportivos - a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão uma maior utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva; ----

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----



- 
- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----
- c. Promover o desporto feminino; -----
- d. Promover a diversidade desportiva; -----
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----
- g. Promover a inclusão e a integração social; -----
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
-



b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;-----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;-----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 14 de março de 2022, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 a) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e recíproca mente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----



“Identificação\_do\_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome\_”, pelo seu “Cargo1”, “Nome\_1” e pelo seu “Cargo2”, “Nome\_2”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----  
(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----  
(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao “Iniciais”, para a Aquisição de materiais não individuais, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:-----

- a) Dotar as instalações desportivas de equipamentos desportivos de qualidade;-----
- b) Proporcionar melhores condições de treino; -----
- c) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de formação do(a) “iniciais”; -----
- d) Aumento do número de atletas inscritos no clube; -----
- e) Sustentação da capacidade formativa do clube;-----
- f) Dinamização da prática desportiva junto da população feminina;-----



g) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar; -----

h) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar em 90% até ao máximo de 900 € (novecentos euros), as despesas na aquisição de materiais não individuais, por modalidade; -----

2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro até 90% das despesas apresentadas com a aquisição de materiais não individuais, até ao valor máximo de “Valor” € (“Valor\_por\_extenso”);-----

3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária comprovar ter adquirido os materiais não individuais (apresentação de faturas e respetivos comprovativos de pagamento). -----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros





---

recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “iniciais”; -----

d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído; -----

e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social; -----

f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF; -----

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----

h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo; -----

---



- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;-----
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----
- Cláusula Quinta -----



(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinara realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta-----

(Incumprimento do Contrato-Programa)-----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;-----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) “Iniciais” não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição; --

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----



À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Oitava-----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2022 e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. -----

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação) -----



§

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo n.º 9, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.-

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de DATA RC. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e



Desporto. -----  
**30 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos: c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11-----**  
**- Aprovação das candidaturas corretamente instruídas, montante a atribuir e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 13 de junho de 2022, do seguinte teor: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 14 de março de 2022, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos: c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas. -----

Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos-----

c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11 -----

Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas: -----

1 - Candidatos -----



Ordem de entrada	Data Candidatura	Clube/Associação Desportiva
1	25/ mar	Associação Desportiva e Cultural Sanguedo
2	26/ mar	Mosteirô Futebol Clube
3	30/ mar	Fiães Sport Clube
4	30/ mar	Associação Desportiva e Cultural de Lobão
5	12/ abr	Clube Desportivo de Paços de Brandão
6	13/ abr	Clube de Futebol União de Lamas FF
7	22/ abr	Lusitânia Futebol Clube Lourosa
8	25/ abr	Clube Desportivo Feirense
9	26/ abr	Sporting Clube de S. João de Ver
10	26/ abr	Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores – Geração RD
11	27/ abr	Associação Desportiva de Argoncilhe
12	27/ abr	Associação Desportiva Nogueira da Regedoura
13	28/ abr	Juventude Atlético de Rio Meão
14	29/ abr	Romariz Futebol Clube

2 - Exclusão de Candidaturas -----

Todas as candidaturas foram aceites uma vez que cumpriram com os requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida.-----

3 - Lista das Candidaturas Admitidas -----

Data Candidatura	Clube/Associação Desportiva
25/ mar	Associação Desportiva e Cultural Sanguedo
26/ mar	Mosteirô Futebol Clube



30/mar	Fiães Sport Clube
30/mar	Associação Desportiva e Cultural de Lobão
12/abr	Clube Desportivo de Paços de Brandão
13/abr	Clube de Futebol União de Lamas FF
22/abr	Lusitânia Futebol Clube Lourosa
25/abr	Clube Desportivo Feirense
26/abr	Sporting Clube de S. João de Ver
26/abr	Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores – Geração RD
27/abr	Associação Desportiva de Argoncilhe
27/abr	Associação Desportiva Nogueira da Regedoura
28/abr	Juventude Atlético de Rio Meão
29/abr	Romariz Futebol Clube

4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

De acordo com o disposto no 28.º do “Programa de Apoio ao Desporto”, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 6 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura. -----

5 - Análise das Propostas -----

5.1 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no Regulamento e no aviso de abertura. -----

Todas as candidaturas admitidas estavam corretamente instruídas.-----

6 - Montante global de apoio financeiro -----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 14 de março de 2022, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a





natureza financeira e destina-se a compartilhar até 75% das despesas com a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, até ao valor máximo de 2500 € (dois mil e quinhentos euros) por cada campo, no ano civil de 2022. -----

7 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2022 -----

Clube/Associação Desportiva	N.º Campos de Futebol 11 de Relva Sintética	Valor Máximo Comparticipação
Associação Desportiva e Cultural Sanguedo	1	2.500,00 €
Mosteirô Futebol Clube	1	2.500,00 €
Fiães Sport Clube	2	5.000,00 €
Associação Desportiva e Cultural de Lobão	1	2.500,00 €
Clube Desportivo de Paços de Brandão	2	5.000,00 €
Clube de Futebol União de Lamas FF	1	2.500,00 €
Lusitânia Futebol Clube Lourosa	1	2.500,00 €
Clube Desportivo Feirense	2	5.000,00 €
Sporting Clube de S. João de Ver	1	2.500,00 €
Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores – Geração RD	1	2.500,00 €
Associação Desportiva de Argoncilhe	1	2.500,00 €
Associação Desportiva Nogueira da Regedoura	1	2.500,00 €
Juventude Atlético de Rio Meão	1	2.500,00 €
Romariz Futebol Clube	1	2.500,00 €



8 - Atribuição do apoio:-----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, o montante a atribuir e a minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022-----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação\_do\_Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----



- 
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
  3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
  4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
  5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
  6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---
  7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----
  8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 - Apoio a Equipamentos Desportivos - c) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11 do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão uma maior utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva; -----
-



9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----

g. Promover a inclusão e a integração social; -----

h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----

i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----



j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----

a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----

b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;-----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;-----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 14 de março de 2022, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 c) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----



O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----  
“Identificação\_do\_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome\_”, pelo seu “Cargo1”, “Nome\_1” e pelo seu “Cargo2”, “Nome\_2”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao “Iniciais”, para a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----



- a) Manutenção das instalações desportivas do clube, nomeadamente a manutenção do campo de jogos de relva sintética; -----
- b) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de futebol de formação do(a) “Iniciais”, já que ao disporem de mais e melhores condições de treino e jogos estes atletas irão, necessariamente, melhorar as suas performances desportivas; -----
- c) Aumento do número de atletas inscritos no clube; -----
- d) Sustentação da capacidade formativa do clube;-----
- e) Dinamização da prática desportiva (futebol) junto da população feminina;-----
- f) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;-----
- g) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar até 75% das despesas com a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, até ao valor máximo de 2500 € (dois mil e quinhentos euros) por cada campo; -----
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro até 75% das despesas apresentadas com a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, até ao valor máximo de “Valor” € (“Valor\_por\_extenso”); -----
3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária comprovar ter executado e liquidado



os trabalhos de manutenção (apresentação de faturas e respetivos comprovativos de pagamento). -----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;-----

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----

d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----

e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;-----

f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----





- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do



mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;-----

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções sindicâncias, ou determinara realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta-----

(Incumprimento do Contrato-Programa)-----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;-----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----



3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) “Iniciais” não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição; --

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava -----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2022 e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. -----

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----



2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitrai cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.-



O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de DATA RC. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

**31 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 9 – Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro**-----

**- Aprovação da avaliação e graduação das candidaturas, bem como das candidaturas contempladas e dos apoios em espécie e financeiros a atribuir, e da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 13 de junho de 2022, do seguinte teor: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 14 de março de 2022, relativa à abertura dos



procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à Medida 9 - Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprir o disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, os serviços afetos à Divisão do Desporto, nomeadamente os técnicos do Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, tendo elaborado a respetiva ata, a qual se remete em anexo. -----

Tendo em consideração o teor da ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do estabelecido no artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e os apoios em espécie a atribuir. -----

Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido regulamento, que o executivo aprove a minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.”-----

Acompanham a proposta supratranscrita a ata a que a mesma se refere - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e ficam arquivados na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

Acompanha ainda a proposta supratranscrita a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo que, seguidamente, se transcreve:-----



“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022 -----

Município de Santa Maria da Feira – “Identificação\_do\_Clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----

5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----

6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;---



- 
7. A importância de dotar os recintos desportivos das nossas associações desportivas com desfibriladores automáticos externos; ----
8. A importância de compensar as associações desportivas que já tenham adquirido um desfibrilador automático externo;-----
9. Que através da Medida 9, a Câmara Municipal pretende assegurar os melhores meios de socorro a todos os praticantes; porquanto garante um apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), mais concretamente a atribuição de um equipamento de desfibrilhação automática externa com a respetiva bolsa, sinalética, formação certificada e certidão inicial de PNDAE para as associações que ainda não possuam este tipo de equipamento ou à atribuição de 100% do valor do custo da compra do equipamento com bolsa e sinalética até ao valor máximo de 1000 € para as associações que já tenham adquirido este equipamento; -----
10. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----
11. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----
- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----
-





- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----
- c. Promover o desporto feminino; -----
- d. Promover a diversidade desportiva; -----
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----
- g. Promover a inclusão e a integração social; -----
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----
12. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----
- a. Enquadrar os apoios em espécie e financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
- b. Permitir que os apoios em espécie e financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram; -----
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como



dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;-----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios em espécie e financeiros são concedidos; -----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

13. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 14 de março de 2022, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 9 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----

“Identificação\_do\_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome\_”,



pelo seu “Cargo1”, “Nome\_1” e pelo seu “Cargo2”, “Nome\_2”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação em espécie do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação em espécie que o MSMF se obriga a prestar ao “Iniciais”, para a atribuição de um equipamento de desfibrilhação automática externa com a respetiva bolsa, sinalética, formação certificada e certidão inicial de PNDAE, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: -----

- a) Dotar os recintos desportivos das nossas associações desportivas com equipamentos fundamentais para realizar o socorro em caso de paragem cardiorrespiratória; -----
- b) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os praticantes e espectadores. -----

Cláusula Terceira -----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O apoio em espécie destina-se a atribuir um equipamento de desfibrilhação automática externa com a respetiva bolsa, sinalética, formação certificada e certidão inicial de PNDAE. -----



2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um equipamento de desfibrilhação automática externa com a respetiva bolsa, sinalética, formação certificada e certidão inicial de PNDAE; -----

3. A entrega do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e a conclusão do concurso público para a aquisição dos equipamentos de desfibrilhação automática externa com a respetiva bolsa, sinalética, formação certificada e certidão inicial de PNDAE, com o valor estimado de 1350 € (mil trezentos e cinquenta euros). -----

Cláusula Quarta -----  
(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

a) Contratualizar um plano de manutenção anual do equipamento com a empresa que fornecerá os equipamentos bem como garantir que existem sempre pessoas na sua estrutura que possuem formação para, em caso de necessidade, manusear o equipamento;-----

b) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----

c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----

d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe



- seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
- e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
  - f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;-----
  - g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----
  - h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”;-----
  - i) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;-----
  - j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;-----
  - k) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;-----
-



- l) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- m) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- n) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato- programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;-----
- o) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- p) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a



realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver os equipamentos fornecidos, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava -----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2022 e a sua vigência cessa quando: -----

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----
- c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----



2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, 20 de junho de 2022.-----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.” -----





Instruem o processo as respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

**32 – Processos de Urbanização e Edificação** -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o processo em epígrafe, instruído com o parecer técnico n.º 20223/2022/INT, datado de 2 de junho de 2022, do seguinte teor: -----

“A – Caracterização da Pretensão -----

Alegando que executou parte das obras de urbanização tituladas pelo Alvará de Loteamento 1/2010/ALV, a requerente solicita a redução da caução prestada para garantir a boa e regular execução das mesmas. --

B – Análise-----

Uma vez que a caução foi prestada através de hipoteca voluntária a favor da Câmara Municipal sobre os lotes 29 a 60, 62 a 74, 77 e 78 constituídos com a emissão do alvará de loteamento, a requerente, no mesmo requerimento, solicita a desoneração do lote 54. -----

Em reunião de Câmara de 16/05/2011 foi aprovada a redução da caução, tendo sido libertados da hipoteca os lotes 74, 77 e 78. A caução foi então reduzida para 1.376.210,43 €.-----

Em reunião de Câmara de 13/01/2014 foi aprovada redução da caução, tendo sido libertados da hipoteca os lotes 69 e 73. A caução foi novamente reduzida para 1.292.161,08 €.-----



---

Em reunião de Câmara de 19/10/2015 foi aprovada redução da caução, tendo sido libertados os lotes 33, 34, 35 e 36. A caução foi novamente reduzida para 1.185.993,48 €.-----

Em reunião de Câmara de 04/12/2017 foi aprovada redução da caução, tendo sido libertados os lotes 41, 43, 45 e 47. A caução foi novamente reduzida para 1.016.205,75 €.-----

Em reunião de Câmara de 09/03/2020 foi aprovada redução da caução, tendo sido libertado o lote 63. A caução foi novamente reduzida para 947.438,10 €.-----

Em reunião de Câmara de 06/10/2020 foi aprovada a redução da caução, tendo sido libertados os lotes 59, 60, 70 e 71. A caução foi novamente reduzida para 807.007,32 €.-----

Em reunião de Câmara de 02/11/2020 foi aprovada a redução da caução, tendo sido libertado o lote 64. A caução foi novamente reduzida para 751.510,62 €.-----

Em reunião de Câmara de 31/05/2021 foi aprovada a redução da caução, tendo sido libertado o lote 72. A caução foi novamente reduzida para 706.148,10 €.-----

Em reunião de Câmara de 12/07/2021 foi aprovada a redução da caução, tendo sido libertados os lotes 29, 30, 31, 32 e 53. A caução foi novamente reduzida para 572.232,15 €.-----

Em reunião de Câmara de 22/11/2021 foi aprovada a redução da caução, tendo sido libertados os lotes 39, 40, 49 e 50. A caução foi novamente reduzida para 466.064,55 €.-----

---



As obras de urbanização têm sido acompanhadas pela Divisão de Gestão Urbanística, encontrando-se concluídos cerca de 90% dos trabalhos da rede viária e rede pública de drenagem de águas pluviais. -

A EDP informou através da carta 332/19/D-DRCP-AAV de 28/05/2019 que as infraestruturas elétricas foram recebidas provisoriamente em 27/05/2019 (DOC 33997/2019/EXT). -----

A INDAQUA Feira informou através do ofício BB/CMLT/CE-28354 de 30/06/2021 que as infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais estão em condições de serem recebidas provisoriamente (DOC 47135/2021/EXT).-----

Tendo por base a informação prestada em 23/03/2009, o valor atribuído ao lote 54 é de 26.541,90 € (Vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e um euros e noventa cêntimos).-----

Para garantia da execução das obras de urbanização foi atribuída a caução no valor de 1.526.855,82 €. -----

De acordo com o ponto 5 do artigo 54.º do DL 555/1999 de 16/12 na sua versão atualizada, o conjunto das reduções da caução não poderá ultrapassar 90% do montante inicial da caução, sendo o remanescente libertado com a receção definitiva das obras de urbanização. -----

O valor dos lotes anteriormente libertados é de 1.060.791,27 €. -----

Acrescentando o valor atribuído ao lote 54 (26.541,90 €) obtemos o valor de 1.087.333,17 € que é inferior a 90% do valor da caução (1.374.170,24 €). -----

Assim, emitimos parecer favorável à redução do valor da caução para 439.522,65 €. -----

C - Proposta de Decisão -----



Em face do acima exposto, propõe-se o deferimento do pedido de redução de caução, desde que a Câmara Municipal delibere favoravelmente quanto à libertação da hipoteca efetuada sobre o lote 54, mantendo-se a hipoteca efetuada sob os lotes 37, 38, 51, 52, 55 a 58, 62, 65 a 68 até a Receção Provisória das obras de urbanização.” ----

A Câmara debruçou-se na análise do assunto e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, deferir o pedido de redução da caução prestada para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, libertando a hipoteca efetuada sobre o lote 54, mantendo-se a hipoteca sobre os lotes 37, 38, 51, 52, 55 a 58, 62, 65 a 68, até à receção provisória das obras de urbanização, nos termos e com os fundamentos constantes na informação supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade.-----

**33 - Contrato-promessa de constituição de duas servidões administrativas de aqueduto público subterrâneo, em terreno sito no Lugar de Carvalhosa/Godinha, em Sanfins, União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 14 de junho de 2022, do seguinte teor: -----

“Considerando os fundamentos da presente informação,-----  
Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----



1. Autorizar a Constituição de duas servidões administrativas, nos termos e condições constantes da minuta do contrato-promessa de Constituição de Servidões, que se anexa para aprovação.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação técnica n.º 1163/2022/AP/DFGP, datada de 14 de junho de 2022, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

1. Que a representada dos Primeiro(s) outorgante(s) é dona e legítima proprietária de um prédio, composto por terreno de pinhal e eucaliptal, sito no lugar de Carvalhosa/Godinha, em Sanfins, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1812, da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, descrito competente conservatória do registo predial, sob o n.º 721/ da freguesia de Sanfins e sob o n.º 1396/ da freguesia de Escapães, melhor identificado a cor de laranja na planta que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente contrato;-----

2. Que no prédio identificado é necessário à execução de uma rede de águas residuais e de uma rede de águas pluviais, para ligação da rede de águas pluviais e da rede de águas residuais executada ao abrigo do alvará de loteamento n.º 10/2019/ALT, às redes de drenagem públicas;

3. Que a execução destes trabalhos implica a constituição de duas servidões administrativas de aqueduto público subterrâneo.-----

Coloco à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a constituição das duas servidões administrativas, melhor identificadas na minuta do contrato-promessa, que se anexa para aprovação.”-----



É do seguinte teor a minuta do acordo que acompanha a proposta supratranscrita: -----

“Contrato-Promessa de constituição de duas servidões administrativas de aqueduto público subterrâneo-----

Entre,-----

Fernando Soares Ferreira, casado, (espaço em branco), Manuel dos Santos Soares, casado, (espaço em branco), Manuel Castro de Almeida, divorciado, (espaço em branco), e, Joaquim de Oliveira Pinho, casado, (espaço em branco), que outorgam na qualidade de únicos Sócios e em representação da Sociedade Comercial por Quotas denominada, QUANTUN 98 - Investimentos Imobiliários, Lda., com sede na rua de Infestas, n.º 375, 4520-022 Escapães, NIPC n.º 504185586, -----  
- na qualidade de Primeiros Outorgantes.-----

E,-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501157280,-----  
- na qualidade de Segunda Outorgante.-----

Considerando:-----

1. Que a representada dos Primeiro(s) outorgante(s) é dona e legítima proprietária de um prédio, composto por terreno de pinhal e eucaliptal, sito no lugar de Carvalhosa/Godinha, em Sanfins, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1812, da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria



da Feira, descrito competente conservatória do registo predial, sob o n.º 721/ da freguesia de Sanfins e sob o n.º 1396/ da freguesia de Escapães, melhor identificado a cor de laranja na planta que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente contrato;-----

2. Que no prédio identificado é necessário à execução de uma rede de águas residuais e de uma rede de águas pluviais, para ligação da rede de águas pluviais e da rede de águas residuais executada ao abrigo do alvará de loteamento n.º 10/2019/ALT, às redes de drenagem públicas;

3. Que a execução destes trabalhos implica a constituição de duas servidões administrativas de aqueduto público subterrâneo. -----

Pelo presente contrato os primeiros outorgantes, na qualidade em que intervêm, prometem constituir a favor do Município de Santa Maria da Feira, duas servidões prediais em parte do prédio de que é proprietária, acima identificado, no sentido norte/sul, a seguir discriminadas: -----

a) Servidão destinada a construção da rede de águas pluviais com a área de 904,70 m<sup>2</sup>, a confrontar do norte, nascente e poente, com a sociedade representada dos primeiros outorgantes e do sul com a rua das Alminhas;-----

b) Servidão destinada à construção da rede de saneamento com a área total de 909,60 m<sup>2</sup>, a confrontar do norte, nascente e poente, com a sociedade representada dos primeiros outorgantes e do sul com a rua das Alminhas, Servidões que se encontram devidamente identificadas na mesma planta a cor de laranja escuro e a cor azul, nos termos constantes das cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----



---

As servidões identificadas no presente contrato, destinadas à instalação de condutas para águas pluviais e saneamento, são constituídas a título gratuito. -----

Cláusula Segunda-----

As servidões compreendem tudo o que se mostre necessário ao seu uso e conservação; designadamente:-----

- a) Instalação e ocupação permanente no subsolo da conduta de saneamento e da conduta de água pluviais, respetivos acessórios, incluindo caixas de visita;-----
- b) A implantação à superfície das caixas de visita ou de manobra necessárias ao funcionamento da infraestrutura;-----
- c) Proibição de realizar qualquer tipo de construção, ainda que precária, numa faixa de 2,5 m para cada lado do eixo das condutas ou de plantar árvores de qualquer espécie, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,80 m na referida faixa de servidão permanente;-----
- d) Proibição de perfuração do solo com vista à aquífera ou outra finalidade. -----

Cláusula Terceira-----

Os atuais e subseqüentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores do terreno em causa ficam obrigados a: -----

- a) Consentir a execução pelo segundo outorgante, ou por quem este autorize, de todos os trabalhos necessários à instalação da conduta;-----
  - b) Consentir, sempre que se mostre necessário, o acesso e ocupação pelo segundo outorgante, ou por quem este autorize, da referida faixa de servidão para realização de obras de reparação, manutenção,
-





limpeza, vigilância e exploração da conduta ou para instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que lhe possam estar associadas, -----

c) Consentir na execução de qualquer obra na aludida faixa de terreno, de forma a garantir as condições normais de funcionamento da referida conduta; -----

Cláusula Quarta -----

Com a assinatura do presente contrato, a representada dos primeiros outorgantes, autoriza que o Município de Santa Maria da Feira entre na posse e fruição da(s) parcela(s) identificada(s), para nela(s) levar a efeitos as obras que se repute(m) necessárias, ao fim das servidões aqui constituir. -----

Cláusula Quinta -----

As servidões administrativas prometidas constituir extinguir-se-ão com o desaparecimento da função pública que lhes deu causa. -----

Cláusula Sexta -----

1. A escritura pública ou título equivalente, deverá ser celebrada no prazo de 60 dias, a contar da notificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal e terá lugar no Cartório que venha a ser designado para o efeito pelo representado da(o) segunda(o) outorgante; -----

2. A marcação do dia e hora para a outorga do título, compete ao Município de Santa Maria da Feira, o qual deverá avisar a representada dos primeiros, por qualquer meio, com a antecedência mínima de 10 dias, devendo esta facultar todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao prédio. -----

Cláusula Sétima -----



3. As comunicações por escrito do Município de Santa Maria da Feira à representada dos primeiros outorgantes, serão sempre remetidas por correio registado, para a morada acima identificada.-----

§ O presente contrato-promessa de Constituição de duas Servidões Administrativas de Aqueduto Público Subterrâneo, foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) ponto (espaço em branco). -----

Por o presente contrato-promessa de constituição de duas servidões administrativas de aqueduto público subterrâneo ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos em duplicado.”-----

Acompanha a minuta do contrato-promessa de constituição supratranscrita a planta a que a mesma se refere. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

**Assembleia Municipal/Sessão Ordinária de 28 de junho de 2022** ----

A Câmara tomou conhecimento do ofício do Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira n.º 8217, de 15 de junho de 2022 – disponibilizado, na plataforma eletrónica, a todos os membros da Câmara – a informar da realização da sessão ordinária daquele órgão, no dia 28 de junho de 2022, pelas 20 horas e 30 minutos. -----

**Resumo diário de tesouraria**-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de



---

tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 13 de junho de 2022, no valor de 47.864.038,42 €. -----

**Listagem dos pagamentos efetuados** -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre 1 e 13 de junho de 2022, no valor total de 1.274.500,97 €. -----

**Aprovação do texto das deliberações em minuta** -----

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. -----

Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 8 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião de que se lavrou esta ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pelo Assistente Técnico da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, que secretariou a reunião e que a lavrou. -----

O Presidente da Câmara,

O Assistente Técnico,